

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

dos municípios do  
estado do amazonas

Trazendo Tecnologia, Eficiência, Informação e Transparência para seu Município.  
Gerando Economia de até 90% nos custos de Publicações.



ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES  
PORTARIA Nº 119/2021 - GP/PMA

## GABINETE DO PREFEITO

Alvarães, 25 de outubro de 2021.

Concede diárias a Técnica de Assistência Social para custear despesas durante período de viagem para tratar de assuntos de interesse do município e dá outras providências.

**CLAUDECY BRITO FRAZÃO**, Prefeita do Município de Alvarães em Exercício, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 134-A/2013 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

### RESOLVE:

I – Conceder o pagamento de 06 (seis) diárias para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus, a Sr<sup>a</sup>. **IVONICE OLIVEIRA DOS SANTOS** referente ao período de 24/10/2021 a 29/10/2021, como consta no Memo. nº 203/2021/SEMAS/PMA, para Participar da Abertura do 13º Conferência Estadual de Assistência Social, nos dias 27 e 28 de outubro de 2021, com o Tema: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento Público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção Social”.

II – Ordenar à Tesouraria da Prefeitura, o pagamento no valor de **R\$ 1.800,00**

(um mil, e oitocentos reais), referentes às diárias acima.

III – Cumpre-se

**CLAUDECY BRITO FRAZÃO**

Prefeita De Alvarães Em Exercício

Publicado por:  
Railton Brandão Araújo  
Código Identificador: SXQVFIHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES  
PORTARIA Nº 117/2021 - GP/PMA

## GABINETE DO PREFEITO

Alvarães, 25 de outubro de 2021.

Concede diárias ao Secretário Municipal de Administração para custear despesas durante período de viagem para tratar de assuntos de interesse do município e dá outras providências.

**CLAUDECY BRITO FRAZÃO**, Prefeita do Município de Alvarães em Exercício, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 134-A/2013 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

### RESOLVE:

I – Conceder o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus, ao Sr. **EWERTON PINHEIRO MENDES**, referente ao período de 27/10/2021 a 05/11/2021, como consta no Memo. nº 517/2021/SEMAD/PMA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

II – Ordenar à Tesouraria da Prefeitura, o pagamento no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), referentes às diárias acima.

III – Cumpre-se

**CLAUDECY BRITO FRAZÃO**

Prefeita De Alvarães Em Exercício

Publicado por:  
Railton Brandão Araújo  
Código Identificador: PRFMVPKRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES  
ERRATA DA LEI 196 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da ordem de numeração dos artigos da Lei Municipal 006 de 16 de junho de 1997, conforme determinações da Lei Complementar Federal 95/1998 e altera artigos da Lei Municipal de 16 de junho de 1997 que trata da contratação temporária de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alvarães, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Alvarães, aprova e eu sanciono a seguinte:

### LEI:

Art. 1º Para os efeitos de contagem dos artigos da Lei Municipal 006/1997, observar-se-á o disposto no art. 10, inciso I da Lei Complementar Federal 95/1998, devendo ser aplicada a numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste.

Art. 2º O artigo 32 da Lei Municipal 006/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situação de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - combate a emergências ambientais;

IV - serviços de natureza técnica e científica;

V - a execução de programas com prazo certo, cuja natureza não justifique a sua institucionalização ou que atingida determinada meta, não se justifique o emprego da manutenção da mão de obra;

VI - atividade de identificação e demarcação territorial para efeito de cobrança

de tributos municipais ou organização de logradouros públicos;

VII - pesquisa de natureza estatística de interesse das áreas de saúde, educação e social;

VIII - a admissão de professor substituto.”.

IX - gestão e fiscalização de projetos.”.

Art. 3º O artigo 33 da Lei Municipal 006/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. Fica permitida a contratação direta, específica para atender demanda decorrente de substituição temporária de funcionário nos seguintes casos:

I - licença para tratamento de saúde;

II - licença gestante;

III - licença por motivo de acompanhamento de doença na família;

IV - licença para tratamento de interesse particular sem remuneração;

V - gozo de férias;

VI - curso de capacitação;

VII - outros afastamentos ou licenças que criem necessidades temporárias de mão de obra.”.

Art. 4º O artigo 34 da Lei Municipal 006/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, prescindindo de concurso público.

#### ONDE SE LÊ:

§ 1º A contratação de professor substituto referido no inciso VI do art. 32 desta lei, poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae.

#### LEIA-SE:

§ 1º A contratação de professor substituto referido no inciso VIII do art. 32 desta lei, poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae.

§ 2º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo.

§ 3º A contratação para substituição de funcionários nos casos que trata o parágrafo único do art. 33 desta Lei, somente ocorrerá mediante autorização fundamentada do chefe do executivo municipal com a especificação da licença e o seu prazo de duração, observado o inciso IV do art. 35 desta lei.”.

Art. 5º O artigo 35 da Lei Municipal 006/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – até seis meses nos casos dos incisos I, II, III do Art. 32;

II – no caso dos incisos V do Art. 32 desta lei, pelo prazo de duração do programa, não podendo ultrapassar vinte e quatro meses;

III – até um ano, no caso dos incisos IV, VI e VII do art. 32;

IV – até vinte e quatro meses no caso do inciso VIII do art. 32;

V – até quarenta e oito meses no caso do inciso IX do art. 32;

IV – no caso do artigo 33 desta lei, pelo prazo de duração da licença, desde que não seja inferior a um mês.”.

Art. 6º O inciso III do artigo 38 da Lei Municipal 006/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses do inciso I do Art. 32 e nos casos do art. 33 desta lei, cuja licença seja inferior a 6 (seis) meses.”.

Art. 7º O artigo 39 da Lei Municipal 006/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - pela extinção ou conclusão do projeto definido no Art. 32, IV desta lei;

IV - no caso de justa causa ou punição disciplinar.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta (30) dias.

§ 2º Será considerada como justa causa para a rescisão unilateral por parte da administração pública municipal, o descumprimento ou a inobservância dos deveres e proibições impostas aos servidores públicos municipais constantes na Lei Municipal 014/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alvarães ou na Lei Estadual do Amazonas nº. 1.762/1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

§ 3º A extinção do contrato, por iniciativa da administração pública municipal, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.”.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, 15 de outubro de 2021.

**LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**

Prefeito do Município

**ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município

OAB/AM 9949

Dec. 03/2021

**Publicado por:**  
Railton Brandão Araújo  
**Código Identificador:** WENWSWJUE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES ERRATA DA LEI Nº 006/1997 DE 16 DE JUNHO DE 1997

Dispõe Sobre a reorganização do Quadro pessoal da prefeitura, estabelece carreiras, evolução funcional, fixa novos vencimentos e da outras providências.

O Prefeito do Município de Alvarães, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei. CAPITULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 os cargos e as funções da prefeitura passam a obedecer a a organização estabelecida pela presente lei.

Art. 2 O regime jurídico único adotado pela administração municipal é o estatutário, a ser regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 3 O plano de Classificação de cargos aplicasse a todos os funcionários municipais, assim entendidos os ativos e os inativos, regido pelo estatuto mencionado no artigo anterior.

Art. 4 O novo sistema de organização dos cargos e funções baseia-se nos conceitos de:

quadro de pessoal- é o conjunto de cargos necessários ao a tingimento dos objetivos da administração municipal e adequados às necessidades quantitativas e funcionais de cada órgãos que integram a sua estrutura organizacional;

cargo- é um conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometida a uma pessoa em numero certo e estípendio correspondente, classificado como provimento efetivo e de como provimento de comissão;

classe – é o agrupamento de cargos de atribuição da mesma natureza, de denominação idêntica, do mesmo nível de vencimentos e semelhantes quando ao grupo de dificuldade e responsabilidades de atribuições, sendo isoladas ou integrantes de carreira;

carreira- é o conjunto organizados em sequencias e em grupos de mesma natureza, pertencentes a um mesmo grupo organizacional, disposto hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem e observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;

grupo ocupacional- é a reunião de classe isoladas ou de carreira, correlatas quando a natureza de suas atribuições;

nível é o valor da espécie definido para cada classe, dentro da escala básica de cada vencimento, desdobrado em padrões de vencimento;

padrão-é o valor em espécie, decorrente do desdobramento do nível de vencimento que permite ao funcionário a progressão dentro da mesma classe;

vencimento- é a retribuição básica fixada em lei, paga mensalmente ao funcionário público, pelo

exercício do cargo, correspondente ao nível e ao padrão;

renumeração- é o valor do vencimento acrescido das vantagens funcionais e pessoais incorporadas ou não, percebidas pelo servidor;

progressão- é a passagem do funcionário de um padrão de vencimentos para outro, dentro do nível de vencimento definido para respectiva classe;

promoção- é a passagem do funcionário de uma classe para outra dentro da mesma carreira, respeitados os requisitos, para seu desempenho.

## CAPITULO II

### DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

Art. 5 O quadro geral de pessoal da prefeitura municipal será composto de cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, a serem preenchidos por funcionários regidos pelo estatuto dos funcionários públicos municipais.

Art. 6 Ficam criados os cargos de provimento efetivos constantes da letra A do anexo I, que faz parte integrante desta lei.

Art.7 Ficam criados os cargos de provimento em comissão constante da letra B do anexo I, que faz parte integrante desta lei.

## CAPITULO III

### DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art.8 O provimento dos cargos públicos constantes do quadro pessoal da prefeitura, será feito em obediência ao disposto nesta lei e as disposições estatutárias pertinentes.

Art. 9 O preenchimento dos cargos de provimento efetivo far-se-á:

por concurso público de provas para a totalidade de cargos vagos, tratando-se de classe isolada ou de inicial de carreira.

por promoção, observados os procedimentos estabelecidos no capítulo V da presente lei.

Parágrafo único. As formas de provimento dos cargos efetivos são especificadas por classe no anexo I que faz parte integrante da presente lei:

Art. 10 Os cargos em comissão são de livre provimento e exoneração do prefeito municipal, dentre pessoas que satisfazem os requisitos legais para a investidura no serviço público.

Parágrafo único. Os cargos em comissão serão exercidos preferencialmente por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, pertencentes do quadro pessoal da prefeitura.

Art. 11 Na nomeação de funcionários, os requisitos mínimos para o provimentos de cargos, estabelecidos no anexo IV, serão rigorosamente observados, sob pena de ser o ato de nomeação considerado nulo de pleno direito ,não gerando obrigação de espécie alguma a prefeitura nem qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar a responsabilidade de quem lhe der posse.

## CAPITULO IV

### DA PROGRESSÃO

Art.12 A progressão será realizada obedecendo aos critérios de merecimento e antiguidades, alternadamente observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos de exercícios no padrão.

Art.13 O merecimento será apurado pela avaliação de desempenho do funcionário e pela sua participação em cursos regulares ou de treinamento, no período de 02 (dois) anos anteriores a época do processamento da progressão.

Art. 14 Na avaliação de desempenho, deverão ser consideradas, pelo menos os seguintes fatores: assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dias afastado por licenças medicas.

Art. 15 A antiguidade será apurada pela contagem de 05 (cinco) anos anteriores à época do processamento da progressão.

Art.16 A progressão tanto por merecimento quanto por antiguidade, será apurada durante o exercício no padrão de vencimento do funcionário

## CAPITULO V

### DA PROMOÇÃO

Art. 17 A promoção será decorrente de processo seletivo interno dentre os funcionários que se encontrarem classificados no cargo anterior ao do objeto do procedimento.

Art. 18 Para concorrer a promoção o funcionário deverá comprovar capacidade funcional para exercício das atribuições da classe a que concorre e, ainda, obter um numero mínimo de pontos no boletim de merecimento, na forma a ser estabelecida em regulamento.

§ 1º A comprovação da capacidade funcional se fará através de prova teórica e/ou pratica, sobre atribuições específicas do novo cargo, para medir o potencial para o desempenho das novas atribuições.

§ 2º O boletim de merecimento apurará pelo menos os seguintes fatores: assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade dias afastados por licenças médicas.

§3º As provas terão peso 3 (três) e o boletim 2 (dois).

§ 4º O merecimento é adquirido na classe.

§ 5º Não será classificado para a promoção o funcionário que não obtiver, em cada uma das provas, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de valor total, devendo ainda satisfazer os requisitos para provimento da classe a que concorre (anexo)

§ 6º O interstício para concorrer à promoção é o definido nos requisitos para preenchimentos dos cargos, constante no anexo IV desta lei.

Art. 19A quantidade de cargos, a serem preenchidos por promoção, dependera das seguintes condições;

Existência de cargos vagos no quadro pessoal, nas respectivas carreiras;

existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas previstas dentro do exercício, conforme artigo 169, parágrafo único da constituição federal;

necessidade e conveniência da administração publica municipal respeitada a expectativa devolução funcional dos funcionários.

Parágrafo único. A quantidade de cargos vagos a ser oferecido para promoção nas correspondentes carreiras deverá ser divulgada em aviso que trate sobre o respectivo processo seletivo.

Art.20 No preenchimento de novo cargo, decorrente da promoção, o funcionário ficará classificados no padrão inicial do nível de vencimento do novo cargo.

Art. 21 O processo seletivo terá validade improrrogável de até um ano e os classificados concorrerão às vagas que ocorrerem neste prazo, dentro da carreira, respeitado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 28 desta lei

Art. 22 Ficam estabelecidas as carreiras para promoção dos funcionários, conforme o disposto no Anexo I que faz parte integrante desta lei.

Art. 23 O prefeito Municipal constituirá uma comissão de promoção para apurar o merecimento e aplicar as provas, sempre que existir cargo ou cargos que devam ser providos por promoção.

§ 1º A comissão de promoção organizará para cada classe uma lista de funcionários classificados para promoção, por ordem de classificação obtida nas provas e no boletim de merecimento.

§ 2º Publicada a lista de classificação, o funcionário que se julgar prejudicado poderá recorrer para o prefeito, dentro do prazo de 5 ( cinco) dias.

Art. 24 O funcionário suspenso disciplinarmente não concorrerá à promoção dentro de 02 (dois) anos, contados do termino do cumprimento da penalidade.

Art. 25 O funcionário que não estiver em exercício do cargo, ressalvadas as hipóteses consideradas como efetivo exercício pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, não poderá concorrer à promoção.

## CAPITULO VI

### DOS VENCIMENTOS

Art. 26 As classes de cargos de provimentos efetivo são ordenadas pelos níveis de vencimentos na forma de anexo II que faz parte integrante desta lei.

Art. 27 Os cargos de provimento em comissão são classificados por símbolos na forma de anexo I que faz parte desta lei.

Art. 28 A tabela de vencimentos está constante no anexo III que faz parte integrante desta lei, dentro da seguinte ordem:



na letra A, a tabela de vencimentos das classes de provimento efetivo;

na letra B, a tabela de remuneração dos cargos de provimento em comissão.

Art. 29 Os vencimentos dos cargos integrantes do quadro suplementar, são os estabelecidos por classe no anexo V que faz parte integrante da presente lei.

Art. 30 O funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo que vier a ser nomeado para um cargo de provimento em comissão, fará opção de vencimento podendo no caso se assim achar mais vantajoso, perceber apenas o valor equivalente à representação integrante da renumeração do segundo.

## CAPÍTULO VII

### DO PESSOAL TEMPORÁRIO

Art. 31 Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público a Administração Municipal, poderá efetuar admissão de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nestas disposições.

Art. 32 Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: (Artigo com Redação dada pela Lei 196, de 15 de outubro de 2021).

assistência a situação de calamidade pública;

assistência a emergências em saúde pública;

combate a emergências ambientais;

serviços de natureza técnica e científica;

a execução de programas com prazo certo, cuja natureza não justifique a sua institucionalização ou que atingida determinada meta, não se justifique o emprego da manutenção da mão de obra;

atividade de identificação e demarcação territorial para efeito de cobrança de tributos municipais ou organização de logradouros públicos;

pesquisa de natureza estatística de interesse das áreas de saúde, educação e social;

a admissão de professor substituto;

gestão e fiscalização de projetos.

Art. 33. Fica permitida a contratação direta, específica para atender demanda decorrente de substituição temporária de funcionário nos seguintes casos: (Artigo com Redação dada pela Lei 196, de 15 de outubro de 2021).

I - licença para tratamento de saúde;

II - licença gestante;

III - licença por motivo de acompanhamento de doença na família;

IV - licença para tratamento de interesse particular sem remuneração;

V - gozo de férias;

VI - curso de capacitação;

VII - outros afastamentos ou licenças que criem necessidades temporárias de mão de obra.

Art. 34. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, prescindindo de concurso público. (Artigo com redação dada pela Lei 196 de 15 de outubro de 2021)

#### ONDE SE LÊ:

§ 1º A contratação de professor substituto referido no inciso VI do art. 32 desta lei, poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae.

#### LEIA SE:

§ 1º A contratação de professor substituto referido no inciso VIII do art. 32 desta lei, poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae.

§ 2º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo.

§ 3º A contratação para substituição de funcionários nos casos que trata o parágrafo único do art. 33 desta Lei, somente ocorrerá mediante autorização fundamentada do chefe do executivo municipal com a especificação da licença e o seu prazo de duração, observado o inciso IV do art. 35 desta lei. (Redação dada pela Lei 196, de 15 de outubro de 2021).

Art. 35. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos: (Artigo com redação dada pela Lei 196 de 15 de outubro de 2021)

até seis meses nos casos dos incisos I, II, III do Art. 32;

no caso dos incisos V do Art. 32 desta lei, pelo prazo de duração do programa, não podendo ultrapassar vinte quatro meses;

até um ano, no caso dos incisos IV, VI e VII do art. 32;

até vinte e quatro meses no caso do inciso VIII do art. 32;

até quarenta e oito meses no caso do inciso IX do art. 32;

no caso do artigo 33 desta lei, pelo prazo de duração da licença, desde que não seja inferior a um mês.

Art. 36 O pessoal admitido na forma desta lei será regido pelo Estatuto dos Funcionários Público Municipais, no que couber, enquanto que seus direitos, vantagens e obrigações serão regulamentado por decreto do Executivo.

Parágrafo único. As admissões somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante autorização do Prefeito Municipal a pedido do dirigente a quem compete a execução do trabalho temporário.

Art. 37 O vencimento do pessoal admitido nos termos desta Capítulo, será o mesmo fixado para cargo idêntico ou assemelhado, integrante do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 38 O pessoal admitido para serviço de caráter temporário não poderá:

receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo documento de admissão;

ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses do inciso I do art. 32 e nos casos do art. 33 desta lei, cuja licença seja inferior a 6 (seis) meses. (Redação dada pela Lei 196 de 15 de outubro de 2021)

Art. 39. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa do contratado;

pela extinção ou conclusão do projeto definido no Art. 32, IV desta lei;

no caso de justa causa ou punição disciplinar.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Será considerada como justa causa para a rescisão unilateral por parte da administração pública municipal, o descumprimento ou a inobservância dos deveres e proibições impostas aos servidores públicos municipais constantes na Lei Municipal 014/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alvarães ou na Lei Estadual do Amazonas nº. 1.762/1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas. (Redação dada pela Lei 196 de 15 de outubro de 2021)

§ 3º A extinção do contrato, por iniciativa da administração pública municipal, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato. (Redação dada pela Lei 196 de 15 de outubro de 2021).

## CAPÍTULO VIII

### DO ENQUADRAMENTO

Art. 40 O enquadramento dos servidores no novo quadro obedecerá às regras a seguir estabelecidas.

Art. 41 Nenhum servidor será enquadrado com base no cargo que ocupa em substituição.

Art. 42 Os funcionários concursados ocupantes de cargos de provimento efetivo, serão enquadrados em cargos cujas atribuições sejam de natureza e grau de responsabilidade semelhante as do cargo que ocuparem na data de vigência desta Lei.

§ 1º Os servidores estáveis e não concursados que optarem pelo regime instituído por esta lei, serão enquadrados no Quadro Suplementar com cargos em extinção, até que sejam aprovados em Concurso Público para fins de efetivação.

§ 2º Os Servidores não estáveis e não concursados terão os seus direitos

extintos instantaneamente ou gradativamente, na medida em que o interesse público exigir, e serão imediatamente dispensados, sendo-lhes assegurado todos os direitos previstos na CLT.

§ 3º Rescindido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do Regime CLT para o estatutário, em decorrência desta Lei, assiste-lhe o direito a movimentar a conta do FGTS.

Art. 43 Os servidores estatutários não concursados e estáveis serão enquadrados no quadro Suplementar, nos cargos da mesma denominação que ocupam na data de vigência desta Lei, aplicando-lhes o disposto no § 1º do artigo anterior.

Art. 44 O servidor cujo enquadramento tenha sido feito em desacordo coma as normas desta Lei poderá através de petição fundamentada, solicitar ao Prefeito reconsideração do ato que o enquadrado.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser formulado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da lista nominal de enquadramento.

§ 2º O Prefeito Municipal dentro de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da petição, decidirá sobre o pedido fazendo publicar a ementa do seu pronunciamento, no máximo nos três dias subsequentes ao termino do prazo previsto.

Art. 45 Caso o funcionamento (sic) seja enquadrado em cargo de vencimento inferior ao do cargo que ocupava anteriormente a data da vigência desta Lei, não sofrerá redução de vencimento.

Parágrafo único. No caso deste artigo, o funcionário perceberá a diferença existente entre os vencimentos do cargo que era titular e os do novo cargo em que foi enquadrado, como vantagem pessoal, até que por qualquer razão os seus vencimentos igualem ou superem os do cargo antigo.

## CAPÍTULO IX

### DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Art. 46 Fica reservado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 2% (dois por cento) dos cargos de cada carreira existentes no Quadro de Pessoal ora instituído por esta lei.

§ 1º (sic) O disposto neste artigo não se aplica às carreiras para as quais seja exigida aptidão plena.

Art. 47 Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa deficiente todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fique substancialmente reduzida devido a uma deficiência de caráter físico ou mental, devidamente reconhecida.

Art. 48 Quando nas operações aritméticas necessárias à apuração do número de cargos reservados, o resultado obtido não for um número inteiro, desprezar-se-á a fração inferior a meio arredondar-se-á para unidade imediatamente superior a que for igual ou superior (sic).

Art. 49 Não serão reservados cargos:

em comissão, de livre nomeação e exoneração;

quando relativamente a uma carreira, o número de cargos seja inferior a 5 (cinco);

na hipótese prevista no § 1º do artigo 48 desta lei.

Art. 50 Os candidatos titulares do benefício desta lei concorrerão sempre à totalidade das vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o concurso à vagas reservadas, concorrendo os demais candidatos às vagas restantes.

Art. 51 Qualquer portador de deficiência poderá inscrever-se em concurso público para ingresso nas carreiras do Quadro de Pessoal, sendo expressamente vedado à autoridade competente obstar sem a prévia emissão do laudo de incompatibilidade, emitido pelo médico do município ou junta de especialista, a inscrição de qualquer dessas pessoas, sob as penas do inciso II do art. 5º da Lei Federal n. 7.853, de 24.10.89, além das sanções administrativas cabíveis.

Art. 52 o candidato, no período de inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador.

Parágrafo único. O responsável pelas inscrições poderá caso o candidato não declare a sua deficiência, informa-la e encaminhar o candidato ao médico ou junta de especialista.

Art. 53 O candidato deverá atender a todas os itens especificados no respectivo edital do concurso s ser realizado.

Art. 54 Antes da realização das provas, o candidato que tenha declarado sua deficiência será encaminhado a uma junta ou médico para avaliar a compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre.

Art. 55 Caso haja possibilidade a junta deve ser composta

por um médico e uma especialista da atividade profissional a que concorre o candidato.

Art. 56 Compete ao médico ou junta, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato se este deve ou não usufruir do benefício previsto no art. 48, concorrendo à totalidade de vagas.

Art. 57 No ato da inscrição, o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

Art. 58 Haverá vagas reservadas, sempre que for publicada algum resultado, este o será em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

Parágrafo único. O portador de deficiência será aprovado, mas não classificado nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes devendo ser incluído na classificação geral do concurso.

Art. 59 Não havendo qualquer portador de deficiência inscrito ou que tenha logrado aprovação final no concurso, a administração poderá desde que haja imperioso interesse público no provimento imediato destes cargos, convocar a ocupa-los os demais aprovados, obedecidas a ordem de classificação.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60 O prefeito Municipal fará realizar Concurso Público dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do edital de concurso.

Art. 61 Os servidores não estáveis e não concursados serão inscritos ex-ofícios no Concurso Público, sendo exonerados de imediato os que não lograrem classificação.

Art. 62 Ficam extintos todos os cargos vagos existentes antes da vigência desta Lei.

Parágrafo único. Os caros que foram vagando em virtude do enquadramento nos novos cargos previstos nesta Lei, ou em razão de qualquer outra das formas de vacância, ficarão automaticamente extintos.

Art. 63 Os cargos constantes do Anexo V desta lei extinguir-se-ão automaticamente a medida que vagarem.

Art. 64 O prefeito Municipal através de decreto estabelecerá as diretrizes a serem observadas no processo de evolução funcional (progressão e promoção, conforme previsto nesta lei).

Art. 65 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvarães, aos 16 dias de junho de 1997.

**SINDONIO TRINDADE GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railton Brandão Araújo  
**Código Identificador:** 1FDXKBIRJ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 029/2021

### DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 029/2021

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

**CONSIDERANDO**, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO**, que a empresa participante compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que constam acostados

aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

**CONSIDERANDO**, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** os objetos do processo licitatório em referência a empresa: **A C L COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ nº 33.057.140/0001-55**, situada na Rua Avenida Constantino Nery nº 733, sala 05 Bairro de Presidente Vargas – Manaus/AM, CEP nº 69.025-315, vencedora dos itens, **02,04,08,10,14,15,16,18,20,22,24,26,28,30,31,34,36,38 e 40;**

**III – HOMOLOGAR** os objetos do processo licitatório em referência a empresa: **A E DO VALE BARBOSA devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ nº 33.057.140/0001-55**, situada na Rua Professora Cacilda Pedrosa nº 573, Bairro de Alvorada – Manaus/AM, CEP nº 69.048-340, vencedora dos itens, **01,03,04,05,06,07,09,11,12,13,17,19,21,23,25,27,29,32,33,35,37,39 e 41**

**IV – Após** a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 029/2021, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicados, pelo critério de menor preço, tendo por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Eventual Aquisição de Utensílios de Cozinha para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas Edital e seus Anexos, visando a adoção das medidas cabíveis para a futura contratação;**

**V – PUBLICAR** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães (AM), 13 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

**LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**

Prefeito de Alvarães

**Publicado por:**  
Julia Santos Matos  
**Código Identificador: DARYSUPET**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES  
DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL POR SRP Nº 030/2021**

**DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 030/2021**

**O PREFEITO DE ALVARÃES**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

**CONSIDERANDO**, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO**, que a empresa participante compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

**CONSIDERANDO**, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** os objetos do processo licitatório em referência a empresa: **A C L COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ nº 33.057.140/0001-55**, situada na Rua Avenida Constantino Nery nº 733, sala 05 Bairro de Presidente

Vargas – Manaus/AM, CEP nº 69.025-315, vencedora dos itens, **04,05, 07, 09,10,12, 15, 17;**

**III – HOMOLOGAR** os objetos do processo licitatório em referência a empresa: **EMELY KAREN DOS SANTOS GANOZA**, inscrita no CNPJ; 18.516.945/0001-26 com sede na Rua Coronel Madeira nº 644, Letra A, Centro Cidade de Manacapuru, CEP nº 69.400-298, vencedora dos itens, **01,02,03, 06, 08, 11, 13,14 e 16;**

**IV – Após** a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 030/2021, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicados, pelo critério de menor preço, tendo por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Eventual Aquisição de Eletrodomésticos para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas Edital e seus Anexos, visando a adoção das medidas cabíveis para a futura contratação;**

**V – PUBLICAR** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães (AM), 13 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

**LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**

Prefeito de Alvarães

**Publicado por:**  
Julia Santos Matos  
**Código Identificador: LRKUNBKLJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES  
PORTARIA Nº 118/2021 - GP/PMA**

**GABINETE DO PREFEITO**

Alvarães, 25 de outubro de 2021.

Concede diárias a Secretária Municipal de Assistência Social para custear despesas durante período de viagem para tratar de assuntos de interesse do município e dá outras providências.

**CLAUDECY BRITO FRAZÃO**, Prefeita do Município de Alvarães em Exercício, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 134-A/2013 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

**RESOLVE:**

**I – Conceder** o pagamento de 07 (sete) diárias para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus, a Sr<sup>a</sup>. **FRANCELANE PEREIRA FERREIRA**, referente ao período de 26/10/2021 a 02/11/2021, como consta no Memo. nº 204/2021/SEMAS/PMA, para Participar da Abertura do 13º Conferencia Estadual de Assistência Social, nos dias 27 e 28 de outubro de 2021, com o Tema: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento Público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção Social”.

**II – Ordenar** à Tesouraria da Prefeitura, o pagamento no valor de **R\$ 3.150,00** (três mil, cento e cinquenta reais), referentes às diárias acima.

**III – Cumpre-se**

**CLAUDECY BRITO FRAZÃO**

Prefeita De Alvarães Em Exercício

**Publicado por:**  
Railton Brandão Araújo  
**Código Identificador: B5DAH51K1**

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ANAMÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 017/2021-SEMED/ANAMÁ**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a portaria de publicação do Resultado Final do PSS/2021 de nº 005, do dia 24 de fevereiro de 2021 e o Decreto de Homologação do resultado da Classificação final do Processo Seletivo Simplificado, Nº 153;



**CONSIDERANDO** os Editais de Convocação nº 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015 e 16 para o Cargo Temporário de Professor da Rede Municipal de Ensino, em consonância com os requisitos do item 13.1 do Edital nº 001/2021, do dia 20 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a portaria de nº 006, de 21 de março de 2021, que trata da lotação dos professores Estatutários e Convocados pelo Processo Seletivo Simplificado-PSS-SEMED-2021;

**CONSIDERANDO** o item 14.1 do Edital nº 001, de 20 de janeiro de 2021, que trata da lotação, houve a necessidade de convocação sequenciada da lista do cadastro reserva;

**CONSIDERANDO** ainda, os decretos de nº 354, 355, 356, 357 e 360, que trata da exoneração a pedido de professor contratado.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos do PSS/2021 de acordo com o item 4, do Edital nº 001, de 20 de janeiro de 2021, listado no ANEXO ÚNICO deste Edital, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada no Prédio da Prefeitura de Anamá, sito a Rua Álvaro Maia nº 38 – Centro. No dia de 26 de outubro de 2021, no horário das 8:00h às 12:00h/14:00h às 17:00h, para trazer as documentações descritas no item 13.1 do edital de nº 001 de 20 de janeiro de 2021.

A convocação e o não comparecimento em data, horário e local estabelecido neste Edital, será imediatamente convocado outro candidato para a vaga disponível.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO LEMON SIQUEIRA CORREA**

Secretário Municipal de Educação

Dec. Nº 05/2021

**Publicado por:**  
Tereza Amorim Alves  
**Código Identificador:** OTXAWMP63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ANEXO ÚNICO – EDITAL Nº 017/2021-SEMED**

EDUC. INFANTIL AO ENSINO FUND I	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CONVOCADOS
97º	Jobson Mendes Guimarães
98º	Sara Batista da Silva
99º	Eurilane Araujo Gomes
100º	Saura Oliveira Conceição
LÍNGUA PORTUGUESA FUND II	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CONVOCADOS
15º	Antonio de Sousa Marinho

**FRANCISCO LEMON SIQUEIRA CORREA**

Secretário Municipal de Educação

Dec. Nº 05/2021

**Publicado por:**  
Tereza Amorim Alves  
**Código Identificador:** OTYZBCE7C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 360/21 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre Exoneração a pedido da Professora Contratada, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, Francisco Nunes Bastos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamá Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.

**CONSIDERANDO**, o pedido de Exoneração da Servidora, através da Carta de Exoneração datada em 22 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a PEDIDO a Senhora **JOSELI BATISTA DA SILVA**, portador (a) do RG: 1713389-0 e CPF: 728.021.112-72, que exerceu o Cargo Temporário de PROFESSOR (A) da Rede de Ensino do Magistério Público do Município de Anamá, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na Escola Municipal Vereador Leonardo Seixas, nos termos da Lei Municipal 104-A/03, de 02 de janeiro de 2003; e as Leis de nº 283/2016; nº 346/2020 que trata do Novo Plano de Carreira e Renumeração do dos Profissionais do Magistério - PCR, e da Lei nº 370/2020 – LOA/2020, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2021, conforme Cláusula Sétima do Contrato no Inciso II, este contrato extinguir-se-á: Por motivos das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO NUNES BASTOS**

Prefeito Municipal de Anamá

O Presente Documento foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamá, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 22 de outubro de 2021 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 26 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Tereza Amorim Alves  
**Código Identificador:** DVPCKNKS1

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 159/GP/PMATN-AM, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

**CONCEDE** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE -AM, no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 4264/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD, no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) a paciente **LEIVANHA GOMES DOS SANTOS** para custear despesas com tratamento fora do domicílio na cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

**JONAS GOSSEL MEIRELLES**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
DANIELLE FERREIRA SEMBLANO  
**Código Identificador:** ZYL1SZKXB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1208/GAB/PMATN, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE O ATO DE **PRORROGAÇÃO** DE PERMANÊNCIA DO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, necessidade de **PERMANÊNCIA** do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, considerando a necessidade de viajar a Brasília-DF, com objetivo de cumprir agenda junto aos Ministérios do Governo Federal, em busca de recursos para o Município de Atalaia do Norte. Período de 23.10.2021 a 30.10.2021.

**CONSIDERANDO**, a ausência do Vice- Prefeito **GIULIANO PINTO GALATE** do Município na presente data.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Provocar na Ordem sucessória e **Designar** o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal **JONAS GOSSEL MEIRELLES** ao cargo de **Prefeito Municipal em Exercício**, durante a ausência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA** e **GIULIANO PINTO GALATE** – Vice- Prefeito.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

*Prefeito Municipal*

**Publicado por:**

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso  
**Código Identificador:** XNIDF3AV1

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 010/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ter do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constantes do Presente processo relativo ao **CONVITE Nº 010/2021**;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando – se vencedor o licitante que ofertou o menor preço **POR ITEM**;

**CONSIDERANDO**, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;

**CONSIDERANDO**, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante nos autos do Processo, obedecendo ao critério menor preço por item.

**Art. 2º** **DECLARAR** vencedor da Licitação denominada Convite nº 010/2021, cujo o objeto consiste na “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATALAIA DO NORTE/AM**”, a empresa **J. R. S. BONAFE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.239.414/0001-17, sediada à Rua Orlandia, nº 56, Bairro Aleixo, em Manaus/AM CEP: 69.083-020, perfazendo assim um valor global de **R\$ 170.505,00 (cento e setenta mil quinhentos e cinco reais)**;

Atalaia do Norte/AM, 03 de setembro de 2021.

\*PUBLICAÇÃO COM EFEITO DE DATA RETROATIVA AO DIA 03/09/2021

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

*Prefeito Municipal de Atalaia do Norte*

**Publicado por:**

MATHEUS CATÃO GONÇALVES  
**Código Identificador:** HFDPZSVWG

**CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 001/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, na pessoa

do Presidente da Comissão Ver. Analimar Dias Castelo Branco, na forma do Regimento Interno da Câmara;

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 122/2021 que tramitam nesta Comissão, corre a tomada de contas Especial instaurada por meio de Portaria nº 016/2021/CMATN em cumprimento ao Ofício nº 001/2021-CI-DICAMI/TCE e o art. 192, III, b do Regimento Interno do TCE, ante a ausência de envio de Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, exercício financeiro 2020, cujo prefeito era à época Senhor Nonato do Nascimento Tenazor.

Foi realizado 3 (três) tentativas para localizar o Senhor Nonato do Nascimento Tenazor, no endereço: Estrada Pedro Teixeira, s/nº, Br-307, Atalaia do Norte – AM e, como não foi possível citá-lo pessoalmente, nestas condições foi determinado a citação pelo presente edital, para comparecer na Câmara Municipal de Atalaia do Norte, para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos da tomada de contas propostas e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o ex-gestor será considerado revel. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta Câmara de Atalaia do Norte, aos 21 de outubro de 2021.

**ANALIMAR DIAS CASTELO BRANCO**

*Ver. Presidente da CFO.*

**Publicado por:**

Eudismar Honório Gimaque  
**Código Identificador:** FLX4QTNJ5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 158/GP/PMATN-AM, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

**CONCEDE** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE -AM**, no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 4263/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) a paciente **ANTONIA SOUZA DA SILVA** e para sua acompanhante **MARIA IVANILDE SOUZA IZUISA** para custear despesas com tratamento fora do domicílio na cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. ARQUIVE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**JONAS GOSSEL MEIRELLES**

*Prefeito Municipal em Exercício*

**Publicado por:**

DANIELLE FERREIRA SEMBLANO  
**Código Identificador:** VDEWLPHZM

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 157/GP/PMATN-AM, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

**CONCEDE** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE -AM**, no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 4262/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) a **MARIA NILDA DE SOUZA QUEIROZ** para custear despesas com tratamento fora do domicílio na cidade de Manaus-AM, do seu filho **KAUÁ HENRIQUE QUEIROZ GOMES LIMA**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,  
EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

**JONAS GOSSEL MEIRELLES**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
DANIELLE FERREIRA SEMBLANO  
**Código Identificador:** OEPNSRTHA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 048/2021-  
CPL/PMATN.**

**ESPÉCIE:** ARP N° 048/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 06/10/2021

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, e a  
**EMPRESA:**

**R M V CALDAS**, sob o CNPJ nº 40.086.222/0001-93, situada na Av Vinte e Um de Abril, 979 – Centro – Benjamin Constant/AM, representada pelo seu Proprietário Sr. Raimundo Matheus Veloso Caldas, portador do RG: 2849309-5, vencedora do item 01 perfazendo o valor de **R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)**; cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**VIGÊNCIA:** Até 12 (doze) meses, conforme ARP.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

**FUNDAMENTOS:** PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 048/2021-CPL/PMATN.

Atalaia Do Norte (AM), 25 de Outubro de 2021.

\*PUBLICAÇÃO COM EFEITO DE DATA RETROATIVA AO DIA 06/10/2021.

**DENIS LIDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal de Atalaia Do Norte/AM

**Publicado por:**  
MATHEUS CATÃO GONÇALVES  
**Código Identificador:** AVGHMWFMY

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 047/2021-  
CPL/PMATN.**

**P CARDOSO BARBOSA** sob o CNPJ nº 18.067.005/0001-05, situada na Av Pau Brasil N° 115 – Bairro Areal – São Gabriel da Cachoeira, e-mail: [globalcontabilidade.am@gmail.com](mailto:globalcontabilidade.am@gmail.com); Tel.: (92) 3622-4434 representada pelo seu Proprietário Sra. PENELOPE CARDOSO BARBOSA, portador do CPF:952.990.172-00, vencedora dos itens 1,2,3,4,5,6, , perfazendo o valor global de **R\$ 64.480,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais)**;

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REPRESENTAÇÃO E CASA DE APOIO DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM.

**VIGÊNCIA:** Até 12 (doze) meses, conforme ARP.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

**FUNDAMENTOS:** PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 047/2021-CPL/PMATN.

Atalaia Do Norte (AM), 14 de Setembro de 2021.

\*PUBLICAÇÃO COM EFEITO DE DATA RETROATIVA AO

DIA 14/09/2021.

**DENIS LIDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal de Atalaia Do Norte/AM

**Publicado por:**  
MATHEUS CATÃO GONÇALVES  
**Código Identificador:** NAU7ZAJMT

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PP 66.2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL** da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2021-CGL**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de fornecimento de internet na modalidade dedicada, via fibra ou rádio e backup via satélite, incluindo instalação e suporte técnico especializado em hardware e software com acesso à rede municipal de computadores (internet), por intermédio de 01 (um) link, visando atender o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Autazes/AM.

**ABERTURA:** 11/11/2021 às 14h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGL, a partir do dia **27.10.2021** mediante depósito bancário **identificado** no Banco Bradesco S/A, Agência n. 0437-5, C/C n. 1.024-3 – Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) referente à custa de reprografia do instrumento convocatório. Devendo o interessado retirar o edital na Comissão Geral de Licitação - CGL, no horário das **08:00 às 12:00h.** com a apresentação do comprovante do depósito.

Autazes/AM, 25 de outubro de 2021.

**ARIANNY VANESSA SOUZA DA ENCARNAÇÃO**

Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

**Publicado por:**  
Williams dos Santos Viana  
**Código Identificador:** JVS LATLGC

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**  
**EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL N° 043/2021-CPL/PMB**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAÇÃO, apresentado pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021-CPL/PMB**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE - MUTIRÃO DE ATENDIMENTO CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE: CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, PRÉ-OPERATÓRIAS, CIRURGIAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TEMA DE REFERÊNCIA.**

**TIPO:** “Menor preço por item”;

**CONSIDERANDO** que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **Pregão Presencial nº 043/2021-CPL/PMB**, em favor da Empresa **RIAN NOELO GOMES PEREZ**, CNPJ Nº **37.294.859/0001-60**, no valor global de R\$ 213.700,00 (duzentos e treze mil e setecentos reais), conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

**II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.**

Barreirinha/AM, em 25 de outubro de 2021.

**GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**

Prefeito Municipal de Barreirinha

**Publicado por:**  
Anilson Braz Pantoja  
**Código Identificador:** 2T5AR0YK2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-PMB**

**DO OBJETO:**O presente Termo Aditivo tem por objeto da Orçamentaria ao Termo Contrato nº 001/2021-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e a empresa **K K V DE SÁ & CIA LTDA**, CNPJ Nº **24.635.406/0001-09**, referente à Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativos aos transportes aéreo e fluvial de membros, servidores, voluntários e colaboradores eventuais, em âmbito intermunicipal e nacional, com a finalidade de atender as necessidades e demandas do Município de Barreirinha/AM.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo. UNIDADE: 04-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 2.010- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00- Passagens e Despesa de Locomoção. FONTE DE RECURSOS: 0100-Recursos Ordinários (25%).

**AMPARO LEGAL:** Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Pregão Presencial nº 030/2020-CPL/PMB.

**RATIFICAÇÃO:**Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

BARREIRINHA/AM, 04 de Outubro de 2021.

**RIDSON DOS SANTOS BARBOSA**

Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**  
Eliara de Jesus Lucas Beltrão  
**Código Identificador:** BDXWGPYKQ

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**  
**EDITAL Nº 13/2021/GPCMB, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e demais membros do **DISTRITO DE BRASÍLIA DO ESTÁCIO**, Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências”.

O Vereador **RONAN DOS SANTOS BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Processo Eleitoral, para a escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e 04 (quatro) membros do **DISTRITO DE BRASÍLIA DO ESTÁCIO**, para o mandato até 31 de dezembro de 2023, a contar a partir da posse, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão recebidas no período de 01 à 12 de novembro do ano de 2021, horário de expediente, das 08:00 horas às 13:00, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados, na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

Todos os componentes da chapa deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia dos documentos abaixo:

Carteira de identidade;

CPF;

Título de eleitor da 26ª Zona Eleitoral;

Declaração do atual Administrador/Presidente da Agrovila ou Distrito onde ocorrerá a eleição, declarando que o comunitário reside na localidade há no mínimo seis (06) meses anteriores a data da eleição;

Certidão de quitação eleitoral;

Certidão negativa de antecedentes criminais.

Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.

No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecida na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, no qual declare submeter-se a todas as normas expressas neste Edital.

Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicarão no indeferimento da inscrição.

No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de homologação das inscrições, a qual ocorrerá no dia 16 (dezesseis) de novembro.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, nomeação ou posse, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas fases do processo de escolha ou documentos apresentados pelo pré-candidato.

Havendo suspeita de documentação falsificada será enviada as autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

**DOS IMPEDIMENTOS**

São impedidos de concorrer às eleições, os eleitos ao cargo de Administrador Distrital e Presidente do Conselho na eleição anterior para o respectivo cargo.

São impedidos de concorrer às eleições os menores de 18 anos.

São impedidos de votar nas eleições os eleitores que não estiverem morando no **Distrito de Brasília do Estácio** e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores a data da eleição.

São impedidos de votar os menores de 16 anos.

**DAS OBRIGATORIEDADES**

Só poderão votar os eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos na **26ª Zona Eleitoral do Amazonas**, residentes no local da eleição e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores à data da eleição.

No dia da votação, o eleitor será obrigado a apresentar à Mesa um **documento oficial com foto** (RG, Passaporte, Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho ou CNH) e **Título de Eleitor da 26ª Zona Eleitoral**.

**DAS FASES DO PROCESSO**

O processo de escolha consiste em 04 (quatro) fases:

Inscrição.

Análise documental e Homologação.

Eleição mediante as normas estabelecidas neste edital.

Posse.

**DO PROCESSO DE ESCOLHA**

A Eleição será realizada no dia 28 de novembro de 2021, com início às 8:00 horas e término às 15:00 horas, considerada eleita a Chapa que obtiver mais votos.

Em caso de empate no número de votos, será considerado para critério de desempate o candidato a Administrador com a maior idade.

**DOS RECURSOS**

Caberá recurso fundamentado a Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da publicação da homologação das chapas, com igual prazo para resposta de recurso.

Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira, nº 985 – São Judas Tadeu, CEP nº 69.160-000 no horário de expediente.

## DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Haverá uma mesa receptora de votos, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente orientados pela Câmara Municipal de Barreirinha.

Compete à Mesa receptora:

Receber os votos dos eleitores;

Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem;

Lavrar a Ata de votação relatando todas as ocorrências;

Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;

Autenticar com assinaturas as cédulas oficiais;

Orientar o eleitor que tiver dificuldade em votar;

Coletar as assinaturas ou impressão do polegar direito na relação de eleitores e ata da eleição.

Realizar a apuração dos votos após o encerramento da votação.

Após a identificação, o eleitor assinará a Ata e relação respectiva, receberá a cédula e votará, colocando-a na urna.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização dos poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Cada chapa inscrita poderá credenciar um fiscal, junto a Comissão Organizadora que poderá solicitar ao Presidente da Mesa o registro em ata de qualquer irregularidade que constatarem.

Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site da Câmara Municipal de Barreirinha (endereço eletrônico da página da Câmara) e mural da Câmara Municipal.

A posse dos eleitos será realizada no dia 03 de janeiro de 2022, na Câmara Municipal de Barreirinha.

## DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Fica delegada a Comissão Organizadora das eleições a competência para:

Receber as inscrições.

Deferir e indeferir inscrições.

Retificar dados cadastrais.

Emitir os documentos de confirmação de inscrição.

Julgar os recursos.

Prestar informações sobre o processo de escolha.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.

É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.

A validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores aptos a votar, tendo como base os eleitores que compareceram na última eleição realizada na localidade.

As dotações orçamentárias para atender as despesas desta eleição, estão consignadas em orçamento vigente.

Fica recomendado o uso de mascarar e distanciamento necessário nas filas, no dia da eleição.

## DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**RONAN DOS SANTOS BARBOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

**Publicado por:**  
Manoel dos Santos Dutra  
**Código Identificador:** ZF1EDL0Q1

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA EDITAL Nº 10/2021/GPCMB, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e demais membros do **DISTRITO DE TERRA PRETA DO LIMÃO**, Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências”.

O Vereador **RONAN DOS SANTOS BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Processo Eleitoral, para a escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e 04 (quatro) membros do Distrito de **TERRA PRETA DO LIMÃO**, para o mandato até 31 de dezembro de 2023, a contar a partir da posse, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

## DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas no período de 01 à 12 de novembro do ano de 2021, horário de expediente, das 08:00 horas às 13:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

Todos os componentes da chapa deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia dos documentos abaixo:

Carteira de identidade;

CPF;

Título de eleitor da 26ª Zona Eleitoral;

Declaração do atual Administrador/Presidente da Agrovila ou Distrito onde ocorrerá a eleição, declarando que o comunitário reside na localidade há no mínimo seis (06) meses anteriores a data da eleição;

Certidão de quitação eleitoral;

Certidão negativa de antecedentes criminais.

Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.

No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecida na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, no qual declare submeter-se a todas as normas expressas neste Edital.

Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicarão no indeferimento da inscrição.

No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de homologação das inscrições, a qual ocorrerá no dia 16 (dezesesseis) de novembro.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, nomeação ou posse, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas fases do processo de escolha ou documentos apresentados pelo pré-candidato.

Havendo suspeita de documentação falsificada será enviada as autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

## DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de concorrer às eleições, os eleitos ao cargo de Administrador Distrital e Presidente do Conselho na eleição anterior para o respectivo cargo.

São impedidos de concorrer às eleições os menores de 18 anos.

São impedidos de votar nas eleições os eleitores que não estiverem morando no Distrito de **TERRA PRETA DO LIMÃO** e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores a data da eleição.

São impedidos de votar os menores de 16 anos.

## DAS OBRIGATORIEDADES

Só poderão votar os eleitores maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos na **26ª Zona Eleitoral do Amazonas**, residentes no local da eleição e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores à data da eleição.

No dia da votação, o eleitor será obrigado a apresentar à Mesa um **documento oficial com foto** (RG, Passaporte, Certificado de Reservista, Carteira



de Trabalho ou CNH) e **Título de Eleitor da 26ª Zona Eleitoral**.

#### **DAS FASES DO PROCESSO**

O processo de escolha consiste em 04 (quatro) fases:

Inscrição.

Análise documental e Homologação.

Eleição mediante as normas estabelecidas neste edital.

Posse.

#### **DO PROCESSO DE ESCOLHA**

A Eleição será realizada no dia 27 de novembro de 2021, com início às 8:00 horas e término às 15:00 horas, considerada eleita a Chapa que obtiver mais votos.

Em caso de empate no número de votos, será considerado para critério de desempate o candidato a Administrador com a maior idade.

#### **DOS RECURSOS**

Caberá recurso fundamentado a Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da publicação da homologação das chapas, com igual prazo para resposta de recurso.

Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira, nº 985 – São Judas Tadeu, CEP nº 69.160-000 no horário de expediente.

#### **DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

Haverá uma mesa receptora de votos, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente orientados pela Câmara Municipal de Barreirinha.

Compete à Mesa receptora:

Receber os votos dos eleitores;

Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem;

Lavrar a Ata de votação relatando todas as ocorrências;

Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;

Autenticar com assinaturas as cédulas oficiais;

Orientar o eleitor que tiver dificuldade em votar;

Coletar as assinaturas ou impressão do polegar direito na relação de eleitores e ata da eleição.

Realizar a apuração dos votos após o encerramento da votação.

Após a identificação, o eleitor assinará a Ata e relação respectiva, receberá a cédula e votará, colocando-a na urna.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização dos poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Cada chapa inscrita poderá credenciar um fiscal, junto a Comissão Organizadora que poderá solicitar ao Presidente da Mesa o registro em ata de qualquer irregularidade que constatarem.

Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site da Câmara Municipal de Barreirinha (endereço eletrônico da página da Câmara) e mural da Câmara Municipal.

A posse dos eleitos será realizada no dia 03 de janeiro de 2022, na Câmara Municipal de Barreirinha.

#### **DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

Fica delegada a Comissão Organizadora das eleições a competência para:

Receber as inscrições.

Deferir e indeferir inscrições.

Retificar dados cadastrais.

Emitir os documentos de confirmação de inscrição.

Julgar os recursos.

Prestar informações sobre o processo de escolha.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.

É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.

A validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores aptos a votar, tendo como base os eleitores que compareceram na última eleição realizada na localidade.

As dotações orçamentárias para atender as despesas desta eleição, estão consignadas em orçamento vigente.

Fica recomendado o uso de máscara e distanciamento necessário nas filas, no dia da eleição.

#### **DA PUBLICAÇÃO E DO FORO**

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

#### **RONAN DOS SANTOS BARBOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

**Publicado por:**  
Manoel dos Santos Dutra  
**Código Identificador:** NISHYZKVU

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA EDITAL Nº 11/2021/GPCMB, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Conselho Administrativo da **AGROVILA DO CARANÁ**, Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências”.

O Vereador **RONAN DOS SANTOS BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Processo Eleitoral, para a escolha do Conselho Administrativo da **AGROVILA DO CARANÁ**, para o mandato até 31 de dezembro de 2023, a contar a partir da posse, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão recebidas no período de 01 à 12 de novembro do ano de 2021, horário de expediente, das 08:00 horas às 13:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

Todos os componentes da chapa deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia dos documentos abaixo:

Carteira de identidade;

CPF;

Título de eleitor da 26ª Zona Eleitoral;

Declaração do atual Administrador/Presidente da Agrovila ou Distrito onde ocorrerá a eleição, declarando que o comunitário reside na localidade há no mínimo seis (06) meses anteriores a data da eleição;

Certidão de quitação eleitoral;

Certidão negativa de antecedentes criminais.

Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.

No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecida na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, no qual declare submeter-se a todas as normas expressas neste Edital.

Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicarão no indeferimento da inscrição.

No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso,

no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de homologação das inscrições, a qual ocorrerá no dia 16 (dezesesseis) de novembro.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, nomeação ou posse, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas fases do processo de escolha ou documentos apresentados pelo pré-candidato.

Havendo suspeita de documentação falsificada será enviada as autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

#### DOS IMPEDIMENTOS

Fica impedido de concorrer às eleições o Presidente eleito na eleição anterior.

São impedidos de concorrer às eleições os menores de 18 anos.

São impedidos de votar nas eleições os eleitores que não estiverem morando na **AGROVILA DO CARANÁ** e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores a data da eleição.

São impedidos de votar os menores de 16 anos.

#### DAS OBRIGATORIEDADES

Só poderão votar os eleitores maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos na **26ª Zona Eleitoral do Amazonas**, residentes no local da eleição e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores à data da eleição.

No dia da votação, o eleitor será obrigado a apresentar à Mesa um **documento oficial com foto** (RG, Passaporte, Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho ou CNH) e **Título de Eleitor da 26ª Zona Eleitoral**.

#### DAS FASES DO PROCESSO

O processo de escolha consiste em 04 (quatro) fases:

Inscrição.

Análise documental e Homologação.

Eleição mediante as normas estabelecidas neste edital.

Posse.

#### DO PROCESSO DE ESCOLHA

A Eleição será realizada no dia 27 de novembro de 2021, com início às 8:00 horas e término às 15:00 horas, considerada eleita a Chapa que obtiver mais votos.

Em caso de empate no número de votos, será considerado para critério de desempate o candidato a Presidente com a maior idade.

#### DOS RECURSOS

Caberá recurso fundamentado a Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da publicação da homologação das chapas, com igual prazo para resposta de recurso.

Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira, nº 985 – São Judas Tadeu, CEP nº 69.160-000 no horário de expediente.

#### DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Haverá uma mesa receptora de votos, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente orientados pela Câmara Municipal de Barreirinha.

Compete à Mesa receptora:

Receber os votos dos eleitores;

Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem;

Lavrar a Ata de votação relatando todas as ocorrências;

Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;

Autenticar com assinaturas as cédulas oficiais;

Orientar o eleitor que tiver dificuldade em votar;

Coletar as assinaturas ou impressão do polegar direito na relação de eleitores e ata da eleição.

Realizar a apuração dos votos após o encerramento da votação.

Após a identificação, o eleitor assinará a Ata e relação respectiva, receberá a cédula e votará, colocando-a na urna.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização dos poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Cada chapa inscrita poderá credenciar um fiscal, junto a Comissão Organizadora que poderá solicitar ao Presidente da Mesa o registro em ata de qualquer irregularidade que constatarem.

Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site da Câmara Municipal de Barreirinha (endereço eletrônico da página da Câmara) e mural da Câmara Municipal.

A posse dos eleitos será realizada no dia 03 de janeiro de 2022, na Câmara Municipal de Barreirinha.

#### DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Fica delegada a Comissão Organizadora das eleições a competência para:

Receber as inscrições.

Deferir e indeferir inscrições.

Retificar dados cadastrais.

Emitir os documentos de confirmação de inscrição.

Julgar os recursos.

Prestar informações sobre o processo de escolha.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.

É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.

A validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores aptos a votar, tendo como base os eleitores que compareceram na última eleição realizada na localidade.

As dotações orçamentárias para atender as despesas desta eleição, estão consignadas em orçamento vigente.

Fica recomendado o uso de máscara e distanciamento necessário nas filas, no dia da eleição.

#### DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

#### RONAN DOS SANTOS BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

**Publicado por:**  
Manoel dos Santos Dutra  
Código Identificador: OVMFEJC04

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA EDITAL Nº 12/2021/GPCMB, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e demais membros do **DISTRITO DE PEDRAS**, Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências”.

O Vereador **RONAN DOS SANTOS BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Processo Eleitoral, para a escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e 04 (quatro) membros do Distrito de **PEDRAS**, para o mandato até 31 de dezembro de 2023, a contar a partir da posse, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

#### DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas no período de 01 à 12 de novembro do ano de 2021, horário de expediente, das 08:00 horas às 13:00, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados, na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

Todos os componentes da chapa deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia dos documentos abaixo:

Carteira de identidade;

CPF;

Título de eleitor da 26ª Zona Eleitoral;

Declaração do atual Administrador/Presidente da Agrovila ou Distrito onde ocorrerá a eleição, declarando que o comunitário reside na localidade no mínimo seis (06) meses anteriores a da data da eleição;

Certidão de quitação eleitoral;

Certidão negativa de antecedentes criminais.

Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.

No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecida na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, no qual declare submeter-se a todas as normas expressas neste Edital.

Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicarão no indeferimento da inscrição.

No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de homologação das inscrições, a qual ocorrerá no dia 16 (dezesesseis) de novembro.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, nomeação ou posse, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas fases do processo de escolha ou documentos apresentados pelo pré-candidato.

Havendo suspeita de documentação falsificada será enviada as autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

#### DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de concorrer às eleições, os eleitos ao cargo de Administrador Distrital e Presidente do Conselho na eleição anterior para o respectivo cargo.

São impedidos de concorrer às eleições os menores de 18 anos.

São impedidos de votar nas eleições os eleitores que não estiverem morando no Distrito de PEDRAS e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores a data da eleição.

São impedidos de votar os menores de 16 anos.

#### DAS OBRIGATORIEDADES

Só poderão votar os eleitores maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos na 26ª Zona Eleitoral do Amazonas, residentes no local da eleição e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores à data da eleição.

No dia da votação, o eleitor será obrigado a apresentar à Mesa um **documento oficial com foto** (RG, Passaporte, Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho ou CNH) e **Título de Eleitor da 26ª Zona Eleitoral**.

#### DAS FASES DO PROCESSO

O processo de escolha consiste em 04 (quatro) fases:

Inscrição.

Análise documental e Homologação.

Eleição mediante as normas estabelecidas neste edital.

Posse.

#### DO PROCESSO DE ESCOLHA

A Eleição será realizada no dia 28 de novembro de 2021, com início às 8:00 horas e término às 15:00 horas, considerada eleita a Chapa que obtiver mais votos.

Em caso de empate no número de votos, será considerado para critério de desempate o candidato a Administrador com a maior idade.

#### DOS RECURSOS

Caberá recurso fundamentado a Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da publicação da homologação das chapas, com igual prazo para resposta de recurso.

Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira, nº 985 – São Judas Tadeu, CEP nº 69.160-000 no horário de expediente.

#### DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Haverá uma mesa receptora de votos, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente orientados pela Câmara Municipal de Barreirinha.

Compete à Mesa receptora:

Receber os votos dos eleitores;

Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem;

Lavrar a Ata de votação relatando todas as ocorrências;

Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;

Autenticar com assinaturas as cédulas oficiais;

Orientar o eleitor que tiver dificuldade em votar;

Coletar as assinaturas ou impressão do polegar direito na relação de eleitores e ata da eleição.

Realizar a apuração dos votos após o encerramento da votação.

Após a identificação, o eleitor assinará a Ata e relação respectiva, receberá a cédula e votará, colocando-a na urna.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização dos poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Cada chapa inscrita poderá credenciar um fiscal, junto a Comissão Organizadora que poderá solicitar ao Presidente da Mesa o registro em ata de qualquer irregularidade que constatarem.

Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site da Câmara Municipal de Barreirinha (endereço eletrônico da página da Câmara) e mural da Câmara Municipal.

A posse dos eleitos será realizada no dia 03 de janeiro de 2022, na Câmara Municipal de Barreirinha.

#### DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Fica delegada a Comissão Organizadora das eleições a competência para:

Receber as inscrições.

Deferer e indeferir inscrições.

Retificar dados cadastrais.

Emitir os documentos de confirmação de inscrição.

Julgar os recursos.

Prestar informações sobre o processo de escolha.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.

É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.

A validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores aptos a votar, tendo como base os eleitores que compareceram na última eleição realizada na localidade.

As dotações orçamentárias para atender as despesas desta eleição, estão consignadas em orçamento vigente.

Fica recomendado o uso de máscara e distanciamento necessário nas filas, no dia da eleição.

#### DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**RONAN DOS SANTOS BARBOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

**Publicado por:**  
Manoel dos Santos Dutra  
**Código Identificador:** RPBMTBNMH

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO  
Nº 073/2019

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2019

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Prazo. **PROCESSO LICITATÓRIO :** Tomada de Preços nº 008/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2021. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa N.P.J. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP. **OBJETO:** IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E DRENAGEM DO ESTÁDIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT. **PRAZO ADITIVADO:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II e §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de setembro de 2021.

**DAVID NUNES BEMERGUY**

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 08 de setembro de 2021. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**  
RAINEY PENHA ARAUJO  
**Código Identificador:** USNE49XXH

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 316, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO N.º 316, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **ALZIRA CHRISTIE GRAÇA SILVA** DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL - CONTRATADA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DANIEL DA SILVA OLIVEIRA**, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

**CONSIDERANDO** as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

**CONSIDERANDO** o processo Nº 4.220/2021 de 20 de outubro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido do quadro desta Prefeitura a senhora **ALZIRA CHRISTIE GRAÇA SILVA**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL - CONTRATADA.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 25 de outubro de 2021.

**DANIEL DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Em Exercício

**LEUSONEY FARIAS DE CASTRO**  
Secretário Municipal De Saúde

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 25 DE OUTUBRO DE 2021, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:** YSC1QDZNO

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 111/2021 – GPMB.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE OUTUBRO (SEXTA-FEIRA) E NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA), e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri/AM, em exercício, Senhor Wulpicilander Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

**CONSIDERANDO** que no dia 28 de outubro (quinta-feira) comemora-se o dia do “Servidor Público”;

**CONSIDERANDO** que o dia 02 de novembro (terça-feira) é consagrado nacionalmente aos Finados;

**CONSIDERANDO** as datas de feriados acima e, conseqüentemente, a necessidade de suspender as atividades administrativas nos setores públicos do Município de Beruri;

**CONSIDERADO** que 29/10/21 (sexta-feira) é dia posterior ao feriado do dia 28/10/2021 e 01/11/2021 (segunda-feira) é dia anterior ao feriado de 02/11/2021, emergindo assim a necessidade de contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam fins de semana e feriados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR** ponto facultativo no dia 29 de outubro e 01 de novembro de 2021, sexta-feira e segunda-feira, respectivamente, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme exige o art. 9º, § 1º, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Federal nº 7.783/1989.

**Art. 2º - DELEGAR** aos gestores das Unidades que integram a Administração Pública Municipal competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas no dia 01 de novembro de 2021, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público;

**Art. 3º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD a organização de banco de horas relativas ao ponto facultativo, com vistas à futura compensação pelos servidores do Poder Executivo.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em exercício, Beruri-AM., 25 de outubro de 2021.

**WULPICILANDER FERREIRA LIMA**

Prefeito Municipal de Beruri, em exercício.

**Publicado por:**  
Silvana Pantoja de Araujo  
**Código Identificador:** JMX20H1VO

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 174/2021 - GPMB/SEMAP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** o princípio do Interesse da Administração Pública ;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º EXONERAR**, na forma da lei o servidor **Franck Maury de Castro Assunção**, pertencente ao quadro de servidores contratados em regime temporário pela Prefeitura de Borba/AM, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, cargo de **Auxiliar Administrativo Mat. 10743**, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

**Art. 2.º** Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data de Exoneração o dia 30 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 26 de outubro de 2021.

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

Prefeito

Publicado em 26/10/2021

**ALCIMAR DIAS CHAVES**

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Alcimar Dias Chaves

**Código Identificador:** 6FO14FLXP

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 175/2021 - GPMB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** o princípio do Interesse da Administração Pública ;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º EXONERAR**, na forma da lei a servidora **Delma Aurea Pantoja**, pertencente ao quadro de servidores contratados em regime temporário pela Prefeitura de Borba/AM, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, cargo de **Professor Rural I – Mat. 11689**, a partir do dia 26 de outubro de 2021.

**Art. 2.º** Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data de Exoneração retroativa ao dia 01 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 26 de outubro de 2021.

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

PREFEITO

Publicado em 26/10/2021

*Alcimar Dias Chaves*

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Alcimar Dias Chaves

**Código Identificador:** NAPA65VFL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**TP nº 001-2021**

O Prefeito de Borba/AM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Proc. Adm. nº 1.830/2021, oriundo da Secretaria Municipal Educação, referente a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, calçadas, meio-fio e sarjetas na Estrada do Jatuarana, Borba/AM, conforme TC nº 864070/18** através de licitação na

modalidade Tomada de Preço nº 001/2021, pelo menor preço global; e **CONSIDERANDO** que o referido Processo Administrativo cumpriu todas as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente; **CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Assessoria Jurídica ao prosseguimento do Processo; **CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente ao referido processo licitatório;

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no processo supracitado, referente à licitação **TP nº 001/2021**, em favor de **GERALDO ALVES LIMA FILHO**, CNPJ 16.617.210/0001-63, estabelecida à Rua Bela Vista III, nº 416, Bela Vista, CEP 69.200-000, nesta cidade de Borba/AM, tendo em vista que a mesma apresentou proposta vencedora no valor de **R\$ 1.017.471,95 (Hum Milhão, Dezessete Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Noventa e cinco Centavos)**, conforme Projeto Básico, Proposta de Preço, Ata da Sessão de Licitação e demais documentos que integram o presente processo; **II – DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora; **III – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 20.10.21.

**SIMAO PEIXOTO LIMA**

Prefeito Municipal de Borba

**Publicado por:**

Melane de Mendonça Bentes

**Código Identificador:** IVXT52T00

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 173/2021 – GPMB/SEMAP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

**CONSIDERANDO** a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo Comissionado da Estrutura Administrativa do Município de Borba;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o servidor **Mauricio Assunção Motta**, pertencente ao Quadro de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Borba, **Assessor Executivo - C – CAA-III**.

**Art. 2.º** Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data de Exoneração retroativa ao dia 01 de outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 26 de outubro de 2021.

Circulação DOM em 26/10/2021

**ALCIMAR DIAS CHAVES**

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alcimar Dias Chaves

**Código Identificador:** 8SLTN7LXE

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 172/2021 - GPMB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração do servidor (a) público Municipal aposentado e dá outras providências.

**Simão Peixoto Lima, Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.213/1991 e as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado a partir do dia 30 de setembro de 2021, o Sr. Servidor **RAIMUNDO MOREIRA**, Inscrito no CPF sob o número **640.573.382-72**, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provedimento, lotado na Prefeitura de Borba, contrato temporário no cargo de **Auxiliar de Serviço Gerais**, matrícula funcional nº **0608**.

**Art. 2º** - O presente desligamento se dá em virtude de a mesma ter auferido **Aposentadoria por Idade (41)**, junto ao INSS, através de NB nº **1977153663**, com vigência a partir de 12 de abril de 2021.

**Art. 3º** - Os proventos a que o Servidor tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre o mesmo e o Município de Borba - AM, fica desfeito.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com data de exoneração ao dia 30 de setembro de 2021.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 26 de outubro de 2021.

Circulação DOM em 26/10/2021

**ALCIMAR DIAS CHAVES**

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alcimar Dias Chaves  
**Código Identificador:** MMA7R5X4W

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 171/2021 - GPMB, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração do servidor (a) público Municipal aposentado e dá outras providências.

**Simão Peixoto Lima, Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 - Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.213/1991 e as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal à manutenção do mesmo no Serviço Público,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado a partir do dia 30 de outubro de 2021, a Sra. Servidora **LUCINEIA DE JESUS RODRIGUES**, Inscrito no CPF sob o número **413.522.542-04**, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provedimento, lotado na Prefeitura de Borba, contrato temporário no cargo de **Cozinheira**, matrícula funcional nº **0181**.

**Art. 2º** - O presente desligamento se dá em virtude de a mesma ter auferido **Aposentadoria por Idade (41)**, junto ao INSS, através de NB nº **2019749194**, com vigência a partir de 21 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Os proventos a que a Servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre o mesmo e o Município de Borba - AM, fica desfeito.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com data de exoneração ao dia 30 de outubro de 2021.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 25 de outubro de 2021.

Circulação DOM em 25/10/2021

**ALCIMAR DIAS CHAVES**

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alcimar Dias Chaves  
**Código Identificador:** JOYHLM9P3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 170/2021 - GPMB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração do servidor (a) público Municipal aposentado e dá outras providências.

**Simão Peixoto Lima, Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 - Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.213/1991 e as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal à manutenção do mesmo no Serviço Público,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado a partir do dia 30 de outubro de 2021, o Sr. Servidor **JOÃO CARVALHO BRASIL**, Inscrito no CPF sob o número **193.814.252-72**, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provedimento, lotado na Prefeitura de Borba, contrato temporário no cargo de **Servente de Obras**, matrícula funcional nº **0516**.

**Art. 2º** - O presente desligamento se dá em virtude de a mesma ter auferido **Aposentadoria por Idade (41)**, junto ao INSS, através de NB nº **1995856530**, com vigência a partir de 01 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Os proventos a que o Servidor tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre o mesmo e o Município de Borba - AM, fica desfeito.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com data de exoneração ao dia 30 de outubro de 2021.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 26 de outubro de 2021.

Circulação DOM em 26/10/2021

**ALCIMAR DIAS CHAVES**

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alcimar Dias Chaves  
**Código Identificador:** 6OVTD2LLS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**  
**Nº 029-CPL/PMB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o que consta no PROCESSO ADM. Nº 3.605/2021-PMB, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 029/2021-CPL/PMB; Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE (QUÍMICO-CIRÚRGICO). CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido processo licitatório. CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município de Borba.

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR em favor das empresas: R. M. NAVECA - CNPJ Nº 05.613.884/0001-73, os itens: 06, 7, 8, 57, 60, 108, 109, 114 e 152, com valor total de R\$ 872.295,00; HOSPSHOP MEDICAL EIRELI - CNPJ Nº 06.021.600/0001-12, os itens: 52, 105 e 125, com valor total de R\$ 24.040,00; K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 07.443.753/0001-10, o item: 106, com valor total de R\$ 49.850,00; OMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 11.010.109/0001-26, os itens: 04,05, 70 e 71, com valor total de R\$ 29.900,00; FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 21.878.578/0001-15, os itens: 02, 03, 13,



14, 15, 21, 22, 33, 48, 76, 77, 81, 85, 86, 89, 90, 103, 104, 111, 112, 116, 117, 122, 126, 127, 128, 129, 137, 139, 141, 144, 147, 154, 155, 156, 157, e 161, com valor total de R\$ 230.642,00; PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL – CNPJ Nº 32.481.041/0001-33, os itens: 01, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 78,79,80, 82, 83, 84, 87,88, 91,92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 107, 110, 115, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 140, 142, 143, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 153, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168, com valor total de R\$ 3.078.192,00; MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 33.375.370/0001-62, o item: 58, com valor total de R\$ 58.370,00; QUALINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 39.451.696/0001-08, os itens: 29, 39, 40, 41, 42, 43 e 113, com valor total de R\$ 25.250,00 . O valor global do SRP importa em R\$ 4.368.539,00.

Borba/AM, 21 de outubro de 2021.

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

Prefeito de Borba

**Publicado por:**  
Kleber Reis Mattos  
**Código Identificador:** FAIPEG4TY

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Espécie:** Carta Contrato nº 103/2021

**Dispensa de Licitação nº 047/2021**

**Objeto:** Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

**Parte Contratante:** Município de Caapiranga – Prefeitura Municipal

**Parte Contratada:** MARIA DINALVA CESAR DA COSTA

**Valor Global do Contrato:** R\$ 24.000,00 (vinte quatrocentos mil reais)

**Unidade:** 02.11.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Atividade:** 08.244.0034.2.047.0000 – Manutenção do Programa de Proteção Social Básica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF

**Fonte:** 10.

**Vigência da contratação:** 12 (doze) meses.

Esta publicação referente ao extrato de dispensa terá seus efeitos retroativos a data de, 16 de setembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRADE BRAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ademi da Silva Viana  
**Código Identificador:** 16YOSOJRJ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021 – CPL/PMC**

O Município de Caapiranga/Am., através da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021 – CPL/PMC.**

**Objeto:** “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades e demandas da Administração Municipal, e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM., conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

**Tipo:** “Menor preço por item”.

**Data e horário:** 09 de novembro de 2021, às 14:30h.

**Local:** Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, Caapiranga - Amazonas.

**Embasamento legal:** Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

**Informações:** O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na Sala de Reuniões da CPL, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, neste município. O Edital estará disponível gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas, nos dias úteis.

Caapiranga/AM, 25 de outubro de 2021.

**ADEMI DA SILVA VIANA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ademi da Silva Viana  
**Código Identificador:** 2MRECZFN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – CPL/PMC**

O Município de Caapiranga/Am., através da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – CPL/PMC.**

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Expediente, Conservação e Limpeza, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caapiranga/AM., e Zona Rural, em atendimento ao Termo de Convênio nº 027 e 028/2021, entre a Prefeitura de Caapiranga e o Governo do Estado, através da SEDUC/AM.

**Tipo:** “Menor preço por item”.

**Data e horário:** 09 de novembro de 2021, às 09:00h.

**Local:** Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, Caapiranga - Amazonas.

**Embasamento legal:** Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

**Informações:** O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na Sala de Reuniões da CPL, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, neste município. O Edital estará disponível gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas, nos dias úteis.

Caapiranga/AM, 25 de outubro de 2021.

**ADEMI DA SILVA VIANA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ademi da Silva Viana  
**Código Identificador:** 44D4DWQ86

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CARAUARI

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 052/2021**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 052-2021.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Receber Diárias para Custear Despesas durante sua PERMANÊNCIA na Capital do Estado; e Dá Outras Providências.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS,** Excelentíssima Senhora Sidonay Socorro Litaiff Ramalho no uso dos deveres que lhe são atribuídos por lei, e nos termos do Artigo 14 Inciso VIII e Artigos 58; 59 Inciso II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 62 Inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei Municipal nº 1.121/2016 de 03.08.2016 em seu artigo 1º Inciso I Letra “A”; e amparado pela Resolução

nº 19 de 23.08.2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em seu Artigo 9º e seguintes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a receber 010 (dez) diárias no valor unitário de R\$750,00(setecentos e cinquenta reais) que perfazem o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); para que o mesmo possa custear despesas durante sua **PERMANÊNCIA** na Capital do Estado do Amazonas; onde o mesmo se encontra tratando de assuntos de interesse desta municipalidade durante o período de: **23.10.2021 a 01.11.2021.**

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação; revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, em 25 de outubro de 2021.

**SIDONAY SOCORRO LITAIFF RAMALHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Antonio Raimundo Martins de Souza  
**Código Identificador:** OIV9Q8NWQ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**MANDADO DE CITAÇÃO - FRANCISCO SUELMO ANDRADE DE LIMA**

**Processo:** 1.578

Classe processual: Processo Administrativo

Assunto: Cruzamento de informação do acúmulo ilegal de cargos público.

Requerente: COORDENADORIA DE PESSOAL.

Requerido: FRANCISCO SUELMO ANDRADE DE LIMA. Servidor efetivo na função de PROFESSOR.

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CARAUARI.

De ordem do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Carauari, o senhor **ANTONIO SOUZA FERREIRA**, na forma da lei, a quem este for apresentado que, em cumprimento ao presente, extraído do processo indicado, proceda a

**CITAÇÃO DE;**

FRANCISCO SUELMO ANDRADE DE LIMA, servidor efetivo do quadro ativo da Prefeitura Municipal de Carauari, na função de professor, residente e domiciliado a Rua Antônio Paixão, s/nº 1604, centro, nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, CEP: 69.500-000.

**FINALIDADE:**

Citação do senhor FRANCISCO SUELMO ANDRADE DE LIMA, para que querendo, no prazo de 10 dias, apresentar defesa escrita, no presente autos, nos termos do artigo 179 § 1º da lei 979/2008, podendo apresentar as provas que entender pertinentes para o caso em contenda.

Carauari, 25 de Outubro de 2021

Ciente em //

As / Hs

**PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR**

Coordenado de Pessoal.

Decreto 036/2021- GP.

**Publicado por:**  
Jucimar Chagas  
**Código Identificador:** ERKKHEKW

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 - SRP**

**Objeto:** Fornecimento de refeições do tipo quentinha para atender a Prefeitura Municipal de Carauari/AM, através do sistema de registro de preço.

**Tipo:** Menor preço por item

**Data da abertura dos envelopes:** 10 de novembro de 2021. Hora 09:00.

**Regência legal:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**Informações:** O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 26 de outubro de 2021.

**FRANCISCA SILVIA FERREIRA BATISTA**

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**  
Aline da Silva Rodrigues  
**Código Identificador:** CPW6PF20F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 - SRP**

**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos (motores estacionários 5,5 HP acoplado com Rabeta), para atender as metas do Termo de Convênio nº 013/2021 - SEPROR.

**Tipo:** Menor preço por item

**Data da abertura dos envelopes:** 10 de novembro de 2021. Hora 14:00.

**Regência legal:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**Informações:** O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 26 de outubro de 2021.

**FRANCISCA SILVIA FERREIRA BATISTA**

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**  
Aline da Silva Rodrigues  
**Código Identificador:** UIDIRYFSW

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito sob o CNPJ nº 04.332.995/0001-49, como **CONTRATANTE** e **APB CONSTRUTORA EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.939.058/0001-81**, como **CONTRATADO**.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE 17,00 KM DE ESTRADA VICINAIS, NA ÁREA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO INCRA ESPIGÃO DO ARARA DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021.

**FUNDAMENTO DO ATO LEGAL:** Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, em conformidade a Lei nº 8.666/93 e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da execução será de 120 (cento

e vinte) DIAS.

**VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** O valor global da contratação é de R\$ 1.924.389,52 (um milhão novecentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Pela presente Ordem de Início de Serviços, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do Termo de Contrato nº 044/2021, resultado do Processo Licitatório de Tomada de Preços Nº 06/2021 de acordo com o projeto básico e Lei de Licitações e Contratos Art. 62 § 2º, parte integrante do presente processo.

Careiro/AM, 25 de outubro de 2021.

**NATHAN MACENA DE SOUZA**

Prefeito Municipal Do Careiro

Contratante

**APB CONSTRUTORA EIRELI – EPP**

CNPJ Nº 06.939.058/0001-81

**ANTÔNIA PINHEIRO BARRETO**

CPF nº 124.283.612-87

Contratado

**KENNEDY DE JESUS PINHEIRO RODRIGUES**

Registro CREA 28018/AM

Fiscal de obras

Portaria nº 109/2021

**Publicado por:**  
Laura Tayana Santiago Chixaro  
Código Identificador: 8IJOUXOS2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2021-CML/PMC**

**ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 045/2021 de Prestação de Serviços, celebrado em 25/10/2021.

**CONTRATANTES:** APREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO - CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa S S PINTO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.243.288/0001-01.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, LOCAL: ITAUBÃO, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021-CML/PMC.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.702.990,52 (três milhões setecentos e dois mil novecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CONVÊNIO 907879/2020/MAPA/CAIXA

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

UNID.: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMOS

PROJ./ATIV.: 1.018 – ABERTURA, RECUPERAÇÃO, PAV. E/OU RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS.

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSO CONTRAPARTIDA: 10 RECURSO PRÓPRIO

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) DIAS, contados a partir da data de assinatura do contrato, devidamente publicados nos meios oficiais.

Careiro/AM, 25 de outubro de 2021.

**NATHAN MACENA DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Laura Tayana Santiago Chixaro

Código Identificador: KMVZNF03T

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito sob o CNPJ nº 04.332.995/0001-49, como **CONTRATANTE** e S S PINTO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.243.288/0001-01, como **CONTRATADO**.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, LOCAL: ITAUBÃO, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021-CML/PMC.

**FUNDAMENTO DO ATO LEGAL:** Procedimento Licitatório na Modalidade Concorrência Pública, em conformidade a Lei nº 8.666/93 e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da execução será de 360 (trezentos e sessenta) DIAS.

**VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** O valor global da contratação é de R\$ 3.702.990,52 (três milhões setecentos e dois mil novecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

Pela presente Ordem de Início de Serviços, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do Termo de Contrato nº 045/2021, resultado do Processo Licitatório de Concorrência Pública Nº 03/2021 de acordo com o projeto básico e Lei de Licitações e Contratos Art. 62 § 2º, parte integrante do presente processo.

Careiro/AM, 25 de outubro de 2021.

**NATHAN MACENA DE SOUZA**

Prefeito Municipal Do Careiro

Contratante

**S S PINTO – ME**

CNPJ Nº 06.243.288/0001-01

**SIMONE SANTOS PINTO**

CPF nº 708.605.992-72

Contratado

**KENNEDY DE JESUS PINHEIRO RODRIGUES**

Registro CREA 28018/AM

Fiscal de obras

Portaria nº 109/2021

**Publicado por:**  
Laura Tayana Santiago Chixaro  
Código Identificador: XXVFHTV8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2021-CML/PMC**

**ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 044/2021 de Prestação de Serviços, celebrado em 25/10/2021.

**CONTRATANTES:** APREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO - CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa APB CONSTRUTORA EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.939.058/0001-81.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE 17,00 KM DE ESTRADA VICINAIS, NA ÁREA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO INCRA ESPIGÃO DO ARARA DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.924.389,52 (um milhão novecentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CONVÊNIO SICONV 857699/2017

CAIXA ECONOMICA FEDERAL



#### 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) DIAS, contados a partir da data de assinatura do contrato, devidamente publicados nos meios oficiais.

Careiro/AM, 25 de outubro de 2021.

**NATHAN MACENA DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Laura Tayana Santiago Chixaro  
**Código Identificador:** FYL2UMMYT

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 823/2021

LEI MUNICIPAL Nº 823

DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios, em nome do Município do Careiro, com o Estado, União e suas respectivas Autarquias, Fundações e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal do Careiro, aprova a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** – Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a celebrar Convênios, com o Estado do Amazonas, União e suas respectivas Autarquias e Fundações, em matérias de interesse da Municipalidade.

**Art. 2º.** – A autorização que trata o Artigo anterior, terá validade de 01 (um) ano, a contar da sanção da presente Lei.

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 25 de Outubro de 2021.

**NATHAN MACENA DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

**JONAS ALMEIDA DOS SANTOS**

Secretário de Adm. e Planejamento

Port. 255, de 01/07/2021

**Publicado por:**  
ALICIO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR  
**Código Identificador:** DBW4RODT6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 033/2021

DECRETO Nº 033

DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

**“Convoca a VI Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

**Considerando**, a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizado no dia 19 de Outubro de 2021,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Saúde** a ser realizada no Município de Careiro, nos dias 24 e 25 de Novembro de 2021.

Parágrafo Único - A Conferência Municipal de Saúde é fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

**Artigo 2º** - O tema central da Conferência será, **“Desafios do SUS: gestão em tempos de Pandemia e financiamento das Redes de Atenção em Saúde”**.

**Artigo 3º** - A Conferência Municipal de Saúde, será realizada no Centro de Atendimento e Enfrentamento ao Covid -CAEC, com a estimativa de participação de 60 pessoas.

**Artigo 4º** - A Conferência será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 5º** - As normas de organização e funcionamento da conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 22 de Outubro de 2021.

**NATHAN MACENA DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

**JONAS ALMEIDA DOS SANTOS**

Secretário de Adm. e Planejamento

Port. 255, de 01/07/2021

**Publicado por:**  
ALICIO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR  
**Código Identificador:** SDPVD3UOF

#### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 077 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

**NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INFORMAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO DUARTE GUEDES**, prefeito municipal de Careiro da Várzea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Careiro da Várzea e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração do Plano de Ações Articuladas 4 – PAR 4;

**CONSIDERANDO** que este plano, após elaboração, deva ser criteriosamente acompanhado;

**CONSIDERANDO** ainda que esta elaboração deva ser realizada por pessoal que goze de pleno conhecimento da rede educacional de Careiro da Várzea;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear comissão de elaboração e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas 4 – PAR 4, do Município de Careiro da Várzea.

Art. 2º - A Comissão será composta dos seguintes membros:

- Erica Ferreira Moraes Ricardo
- Maria Júlia Sombra Farias
- Valdenir Fábio de Moraes Moreira
- Manoel Montenegro de Lima
- Thalita Macedo do Nascimento
- Regiane Lima Rodrigues
- Ivanilson Oliveira Reis
- Adson Rodrigues de Vasconcelos
- Mauro Maurício Barbosa Lucas

Art. 3º - Determinar que os trabalhos da Comissão iniciem **IMEDIATAMENTE** à publicação desta portaria.

Parágrafo único – A comissão será presidida pelo coordenador pedagógico, Manoel Montenegro de Lima.

Art. 4º - Determinar que a comissão atue até o final da vigência do plano.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 071 de 23 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**PEDRO DUARTE GUEDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Murilo Valente Lopes  
**Código Identificador:** CEN8XPXCU

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**  
**ATA DE REUNIÃO COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E**  
**REDAÇÃO FINAL**

**ATA DA REUNIÃO**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um (2021), às 09:00h (nove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, reuniram-se sob a Presidência da Vereadora Edilamar Correa, os membros da Comissão, Vereadores Waldimiro dos Santos Barroso e Regilson Brito da Silva, para discussão e votação do Parecer Voto nº 8, de 2021-CLJRF de autoria do relator da Comissão, Vereador Waldimiro dos Santos Barroso, sobre o Projeto de Lei nº 7, de 2021. Aberta a reunião pela Presidente, foi passada a palavra ao Vereador Waldimiro Barroso, relator do Projeto, que apresentou o seu parecer voto nº 8, de 2021, fazendo a leitura, e dizendo que era pela constitucionalidade e legalidade da matéria apresentada pelo Poder Executivo, pois atende requisitos da Lei Federal nº 13.465, de 2017. Iniciada as discussões, o Vereador Regilson disse que era favorável às conclusões do relator, acompanhando-o na aprovação. A Presidente, retomou a palavra e fez questão de dizer que também era a favor do Parecer voto, ficando o mesmo aprovado. Após, a Presidente mandou emitir o Pareceres nº 8 aprovado para assinatura de todos os membros da comissão. Após, foi encerrada a reunião tendo sido lavrada Ata, que vai por todos assinadas.

**EDILAMAR CORREA DA SILVA**

Presidente da Comissão

**WALDIMIRO DOS SANTOS BARROSO**

Vice-Presidente e Relator do PL nº 7/21

**REGILSON BRITO DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**  
Jacob Pereira da Silva  
**Código Identificador:** RLXNPPMZM

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**  
**PARECER Nº 8, DE 2021 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA**  
**E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER Nº 8, de 2021**

*Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sobre o Projeto de Lei da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea nº 7, de 2021, que “Estabelece normas complementares, critérios e procedimentos administrativos para aplicação, no âmbito do Município de Careiro da Várzea, da regularização fundiária urbana e rural prevista na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências”.*

RELATOR: Vereador WALDIMIRO BARROSO

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Prefeito Municipal, senhor Pedro Guedes, que dispõe sobre as *normas complementares, critérios e procedimentos administrativos a regularização fundiária urbana e rural no Município de Careiro da Várzea.*

O projeto pretende regulamentar o núcleo urbano e rural de Careiro da Várzea com intuito de formalizar os atos de documentação própria dos beneficiários residentes em nossa Cidade.

Chega a esta Comissão, após sua leitura em plenário e encaminhamento nos autos do Processo nº 14/2021 da Câmara Municipal, pela Presidência da Casa, para que seja emitido parecer acerca de sua legalidade e constitucionalidade.

**II – ANÁLISE**

A Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabeleceu regulamentos relativos à regularização fundiária rural e urbana, conforme dispõe em sua ementa: Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União; altera as Leis nos 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, 13.001, de 20 de junho de 2014, 11.952, de 25 de junho de 2009, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 8.666, de 21 de junho de 1993, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 12.512, de 14 de outubro de 2011, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 11.977, de 7 de julho de 2009, 9.514, de 20 de novembro de 1997, 11.124, de 16 de junho de 2005, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 10.257, de 10 de julho de 2001, 12.651, de 25 de maio de 2012, 13.240, de 30 de dezembro de 2015, 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.036, de 11 de maio de 1990, 13.139, de 26 de junho de 2015, 11.483, de 31 de maio de 2007, e a 12.712, de 30 de agosto de 2012, a Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, e os Decretos-Leis nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, 1.876, de 15 de julho de 1981, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 3.365, de 21 de junho de 1941; revoga dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e da Lei nº 13.347, de 10 de outubro de 2016; e dá outras providências.

No Título II, da Lei Federal, Art. 9º, prevê a instituição no território nacional de normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), e em seu § 1º dispõe que os poderes públicos formularão e desenvolverão as políticas de suas competências.

A aprovação municipal da Reurb corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, conforme descreve o Art. 12, da Lei Federal 13.465, de 2017, em redação dada pela Lei nº 14.118, de 2021.

Assim, sem sombra de dúvidas, é de total competência do Poder Executivo, elaborar projeto de lei que vise a regularização fundiária de seu município.

No que respeita o mérito do projeto, releva antes de mais nada notar que a matéria é prevista na legislação federal acima já descrita.

**III – VOTO**

Ante o exposto, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PL nº 07, de 2021, e, no mérito, pela sua aprovação.

Careiro da Várzea, 25 de outubro de 2021.

**EDILAMAR CORREA DA SILVA**

Presidente

**WALDIMIRO DOS SANTOS BARROSO**

Relator

**REGILSON BRITO DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**  
Jacob Pereira da Silva  
**Código Identificador:** 8LQTXLRUZ

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**  
**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI À**  
**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**DESPACHO**

Conclusos os tramites da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, bem como aprovado o Parecer nº 8-CLJRF, ENCAMINHO à Comissão de Obras e Serviços Públicos os autos do Processo nº 14/2021 que trata do Projeto de Lei nº 7, de 2021, para apreciação desta Comissão.

Careiro da Várzea, 25 de outubro de 2021.

**EDILAMAR CORREA DA SILVA**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

**Publicado por:**

Jacob Pereira da Silva  
Código Identificador: DEIOSEYOH

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº58/2021-CPL**

**Processo Administrativo: 3393/2021-PMC**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para o eventual serviço de locação de rádios comunicadores fixos, móveis e estação repetidora, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, através do Centro Integrado de Segurança - CIOPS.

**ABERTURA:** 11/11/2021 às 08hs:30min

**Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a rua cinco (05) de setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/AM – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponível em até 72 horas a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>)

Coari-AM, 25 de outubro de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Rainara de Souza Oliveira  
Código Identificador: HZZW3OHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
PORTARIA Nº 71/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

Designa o pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari/AM para compor o Pregão Presencial nº 58/2021.

**JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA**, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal N.º 899 de 08 de janeiro de 2021, pelo presente,

**DETERMINA:**

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação de Coari/AM, para compor o Pregão Presencial nº 58/2021, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:

a) PEDRO ANDRÉ DA SILVA

II – Equipe de Apoio:

a) SILVANA NASCIMENTO CERPA

b) ALDENEY DA COSTA LACERDA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coari/Am, 25 de outubro de 2021.

**JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Rainara de Souza Oliveira  
Código Identificador: QOTM2BOUX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 60/2021 - PMC**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 60/2021- PMC, celebrado em 29/09/2021.

**2. CONTRATANTES :** A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa A R SANTOS DA SILVA.

**3. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de instalação/desinstalação, manutenção e monitoramento 24h por dia em câmeras de monitoramento do tipo: speed dome, IP, OCR, analógica, HD e FullHD em rede lógica de dados de fibra óptica sem necessidade de internet, oriundo do Processo Administrativo nº 3356/2021-PMC, Pregão Presencial nº 51/2021-CPL.

**4. VALOR MENSAL :** R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil).

**5. PRAZO:** 12 (doze) meses.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2021, sob a nomenclatura:

**Unid:** 12 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

**Proj. Ativ:** 2.036 – Manutenção da Sec. Munic. Segurança Pública e Defesa Social.

**Nat. da Desp:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recursos:** Recursos Ordinários, Consignada no Orçamento Vigente do Município.

Coari-AM, 29 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

**MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES**

Prefeita Interina do Município de Coari

**Publicado por:**  
Rainara de Souza Oliveira  
Código Identificador: 5QU5E7CAQ

**COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI -  
CAESC  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO A CARTA CONVITE DE Nº  
009/2018 - CAESC**

**O Diretor Presidente da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari-CAESC no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

1 - Prorrogar a Carta Convite de nº 009/2018, através do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, cujo objeto "Prestação de Serviços de faturamento e cobrança de interesse da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari – CAESC".

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.57 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**PARTES:** COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI – CAESC, CNPJ: 09.426.466/0001-28 como CONTRATANTE, e a empresa CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CNPJ: 07.420.899/0001- 40 como CONTRATADA.

**VALOR: R\$ 38.518,80** (trinta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 3.209,90** (três mil, duzentos e nove reais e noventa centavos).

**VIGÊNCIA:** 29/10/2021 a 30/10/2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.544.0070.2059.0000 – Manutenção e Funcionamento das atividades da CAESC

3.3.90.39.00 – Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Coari, 25 de Outubro de 2021

**IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO**

Diretor Presidente da CAESC



**Publicado por:**  
Marcia Greika Rodrigues Monteiro  
**Código Identificador:** KXZSESZNW

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº294/2021, DE 15.10.2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, PAULO RUAN PORTELA MATTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 313/2014 de 24/01/2014, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONTRATAR** a profissional abaixo relacionada pelo período de 03 (meses) a contar do dia 15.09.2021 a 31.12.2021, para exercer o cargo conforme especificado na tabela:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONTE DE PAGAMENTO - FUNDEB 70%		
CARGO: NUTRICIONISTA		
NOME	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Maria Cristiane da Costa Silva	Educação Infantil	R\$ 3.000,00

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2021.

**PAULO RUAN PORTELA MATTOS**

Prefeito Municipal

**MARIA SÂNIA DE OLIVEIRA FRANÇA**

Secretária Chefe da Casa Civil

**JOSÉ ELINELSON SIMÕES BASTOS**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Maria Sania de Oliveira França  
**Código Identificador:** E9587QQPW

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 266/2021, DE 01.10.2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, PAULO RUAN PORTELA MATTOS, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 313/2014, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONTRATAR** o Sr. ANDRÉ GURGEL DOURADO, na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com remuneração no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2021.

**PAULO RUAN PORTELA MATTOS**

Prefeito Municipal

**MARIA SÂNIA DE OLIVEIRA FRANÇA**

Secretária Chefe da Casa Civil

**RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Sania de Oliveira França  
**Código Identificador:** UCHB3LXBY

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 303/2021, DE 21.10.2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, PAULO RUAN PORTELA MATTOS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 169/2007 de 09/03/2007, que altera a Lei nº 058/1995 de 12/09/1995,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação - CME, com mandato no biênio 2021-2023.

**I - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS.**

**Titular:** Maria Zilda França de Lima

**Suplente:** Edinelson Gomes de Souza

**II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA INDIRETAMENTE LIGADO À EDUCAÇÃO.**

**Titular:** Sonia Maria Alves de Souza

**Suplente:** Maria de Jesus Correia da Silva

**III - REPRESENTANTE DA COMUNIDADE INDÍGENA**

**Titular:** Canau Kulina

**Suplente:** Almir Kulina

**IV - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTADUAIS.**

**Titular:** Maria Antonieta Rufino Fernandes

**Suplente:** Marilda Rodrigues da Silva

**V - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS.**

**Titular:** Antônia Rosely Bernardino de Araújo

**Suplente:** Raimunda Elionete Ferreira Montefusco

**VI - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

**Titular:** José Gomes de Salles

**Suplente:** Maria Arlene da Silva Moura

**VII - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS.**

**Titular:** Eliane Maria Wanderley de França

**Suplente:** Francisca Lillian Montefusco de França

**VIII - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

**Titular:** Ana Maria da Silva Gomes

**Suplente:** Maria de Nazaré Mesquita Martins

**IX - REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Titular:** Marlinês Rodrigues Marinho

**Suplente:** Ruth Pinheiro da Silva

**X - REPRESENTANTE DO ÓRGÃO PÚBLICO LIGADO À SAÚDE.**

**Titular:** Elciane Santos Vasconcelos

**Suplente:** Alif Farias da Silva

**XI - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS.**

**Titular:** Edmilson Rufino da Silva

**Suplente:** Adriano Alves Gomes da Silva

**XII - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

**Titular:** Ana Cristina Gomes Saboia

**Suplente:** Antônio Douglas de Lima da Silva

**XIII - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA**

**Titular:** André Lima de Almeida

**Suplente:** Francisca Sonayra Simões Barbosa

**XIV - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

**Titular:** Maria Elivania Ferreira da Costa

**Suplente:** Antônio Nonato de Souza

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

**PAULO RUAN PORTELA MATTOS**

Prefeito Municipal

**MARIA SÂNIA DE OLIVEIRA FRANÇA**

Secretária Chefe da Casa Civil

**JOSÉ ELINELSON SIMÕES BASTOS**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Maria Sania de Oliveira França

**Código Identificador:** LZRRRNE2

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMUNICADO

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Resolução nº 001/2021CME/AM**

**Aprovada em 22/10/2021**

Estabelece e orienta a implementação do REFERENCIAL CURRICULAR AMAZONENSE, obrigatório nas instituições de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais do Município de Guajará-AM. Homologado o documento de Referência Curricular Estadual elaborado em regime de colaboração e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação como um documento norteador das práticas pedagógicas.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**CONSIDERANDO** os artigos 206 da Constituição Federal que orienta os princípios básicos para o ensino e o art. 2011 que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

**CONSIDERANDO** que o art. 26 da LDB, na redação dada pela Lei Nº 12.796/2013, estabelece que “os currículos da Educação Infantil do ensino fundamental e do ensino médio devem ter a Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar

por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº144 de 17 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) de Guajará, de acordo com a Lei Nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE).

**CONSIDERANDO** a Decisão aprovada na Sessão Plenária Extraordinária de 22/10/2021 para a legalidade de sua abrangência,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A presente Resolução estabelece normas complementares para instituir o Referencial Curricular Amazonense, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais, bem como orienta sua implementação no âmbito do Sistema de Ensino do Município de Guajará Amazonas.

**Art. 2º** Fica instituído no Sistema Municipal de Ensino do Município de Guajará no Amazonas, por recomendação do Conselho Municipal de Educação a Implementação do Referencial Curricular Amazonense, como documento norteador das práticas pedagógicas.

**Parágrafo único.** As instituições escolares municipais, poderão adotar formas de organização curricular e propostas de progressão que julgarem adequada no processo de construção ou revisão de seus Projetos Político-Pedagógicos, exercendo a autonomia prevista nos artigos 12, 13 e 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, atendido o conjunto de habilidades e competências, bem como os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento instituídos no Referencial Curricular Amazonense, a ser respeitado obrigatoriamente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

**Art. 3º** O Referencial Curricular Amazonense define-se pelos aspectos legais e normativos e apresenta caráter obrigatório para a elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das instituições que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental, e assegura os direitos e objetivos de aprendizagem nessas etapas, em cada ano de estudo, nas redes públicas e privadas, considerando os contextos sociais, econômicos e culturais de cada região do Estado.

**Art. 4º** São princípios orientadores do Referencial Curricular Amazonense:

I - educação como direito inalienável de todos os cidadãos, sendo premissa para o exercício pleno dos direitos humanos;

II - prática fundamentada na realidade dos sujeitos da escola, compreendendo a sociedade atual e seus processos de relação, além da valorização da experiência extra-escolar;

III - igualdade e equidade, no intuito de assegurar os direitos de acesso, inclusão, permanência com qualidade no processo de ensino aprendizagem, bem como superar as desigualdades existentes no âmbito escolar;

IV - compromisso com a formação integral, entendendo esta como para o desenvolvimento humano;

V - valorização da diversidade, compreendendo o estudante em sua singularidade e pluralidade;

VI - educação inclusiva, identificando as necessidades dos estudantes, organizando recursos de acessibilidade e realizando atividades pedagógicas específicas que promovam o acesso do estudante ao conhecimento;

VII - transição entre as etapas e fases da Educação Básica, respeitando as características do desenvolvimento dos estudantes;

VIII - ressignificação dos tempos e espaços da escola, no intuito de reorganizar o trabalho educativo;

IX - avaliação dentro de uma perspectiva formativa.

§ 1º O respeito aos princípios éticos, estéticos e políticos, considerados como essenciais para a construção da cidadania, numa perspectiva de formação integral do estudante, constituem-se como fundamentos basilares no Referencial Curricular Amazonense e devem ancorar a elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino.

§ 2º A garantia da inserção desses princípios nos currículos e propostas pedagógicas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental possibilita o cumprimento dos direitos das crianças e pré-adolescentes, incorporando os avanços das pesquisas ligadas aos processos de ensino-aprendizagem às teorias educacionais no atendimento à população de 0 a 5 anos, bem como aquelas relacionadas ao processo de alfabetização e apropriação de conhecimentos das diferentes áreas do saber nos anos subsequentes.

**CAPÍTULO II**

## DA CARACTERIZAÇÃO E DA TRANSIÇÃO ENTRE AS ETAPAS DE ENSINO

**Art. 5º** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito inalienável das crianças, do nascimento aos cinco anos de idade, sendo a sua oferta obrigação do poder público, complementando a ação da família e da comunidade.

§ 1º A Educação Infantil, organizada em creche para crianças de (zero a três anos de idade) e pré-escola para aquelas com (quatro e cinco anos), é a única etapa da Educação Básica que está vinculada a uma idade própria.

§ 2º A Educação Infantil, tem como finalidade proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar das crianças, seu desenvolvimento físico, cognitivo, intelectual, afetivo e social, ampliando experiências de interação e convivência na sociedade, marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito.

**Art. 6º** A transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental deve garantir o contínuo desenvolvimento da criança cumprindo com as funções indispensáveis e indissociáveis de educar, cuidar e brincar em um processo de interação.

**Parágrafo único.** Para assegurar o disposto no caput deste artigo, as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, devem propor estratégias que contribuam para o desenvolvimento das aprendizagens de forma progressiva, para evitar rupturas no processo de aprendizagem dos estudantes, bem como a forma de proceder à avaliação entre as etapas da Educação Básica.

## CAPÍTULO III

### DO CURRÍCULO E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

#### SEÇÃO I

##### DO CURRÍCULO

**Art. 7º** O Currículo relativo às etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como suas modalidades, deve ter como documentos orientadores obrigatórios, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas emanadas do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação do Amazonas e demais legislações específicas.

**Art. 8º** O Currículo deve incluir temas contemporâneos, de maneira transversal e integradora, relevantes para o desenvolvimento da cidadania, sobretudo os que interferem na vida humana em escala local, regional e global, conforme determinado em legislação e normas específicas.

**Parágrafo único.** Na elaboração ou adequação dos Projetos Político Pedagógicos das escolas deve-se observar a obrigatoriedade dos temas:

I - O processo de envelhecimento, o respeito e a valorização do idoso;

II - os direitos das crianças e dos adolescentes;

III - a educação para o trânsito;

IV - a educação ambiental;

V - a educação alimentar e nutricional;

VI - a educação em direitos humanos;

VII - a educação digital;

VIII - a diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo;

IX - o respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira.

#### SEÇÃO II

##### DO PROJETO PEDAGÓGICO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Art. 9º** Cabe às instituições de Educação Infantil organizar o Projeto Pedagógico dessa etapa de modo a assegurar às crianças a manifestação de seus interesses, desejos e curiosidades, ao participar das práticas educativas, valorizando suas produções, individuais e coletivas, e trabalhando pela conquista da autonomia para a escolha de brincadeiras e de atividades e para a realização de cuidados pessoais diários.

**Art. 10º** O Projeto Pedagógico relativo ao Ensino Fundamental deve assegurar aos estudantes a formação básica comum necessária ao exercício da cidadania e fornecer-lhes os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

§ 1º Nas instituições de Ensino Fundamental, em um processo de continuidade da Educação Infantil, faz-se necessário promover aprendizagens que levem os estudantes a refletir sobre sua atitude de forma ética, olhando para o outro e se colocando no lugar dele, buscando o seu próprio desenvolvimento

ao mesmo tempo em que preserva o direito dos outros de forma colaborativa.

**Art. 11** O Projeto Pedagógico de cada etapa deve ser coerente com o Referencial Curricular Amazonense e cada instituição educacional deve adequá-lo à sua realidade, considerando o contexto e as características dos estudantes.

**Parágrafo único:** As instituições, a que se refere o caput, devem proporcionar às crianças oportunidades para ampliarem as possibilidades de aprendizado e de compreensão de mundo e de si próprias, trazidas por diferentes tradições culturais e a construir atitudes de respeito e solidariedade, fortalecendo a autoestima e os vínculos afetivos de todas as crianças.

## CAPÍTULO IV

### DAS ATRIBUIÇÕES DAS INSTÂNCIAS RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO CURRÍCULO

**Art. 12** Respeitadas as demais normas fixadas no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Amazonas, são atribuições:

#### I - Das redes e das mantenedoras:

a) garantir às instituições de ensino condições adequadas para a inclusão do Referencial Curricular Amazonense na elaboração ou adequação do Projeto Político-Pedagógico;

b) decidir sobre as formas de organização dos componentes curriculares – disciplinar, interdisciplinar, transdisciplinar ou pluridisciplinar, e fortalecer a competência pedagógica das equipes escolares, de modo que se adotem estratégias dinâmicas, interativas e colaborativas em relação à gestão do ensino e da aprendizagem;

c) organizar formação continuada para os profissionais do magistério, visando assegurar a qualidade do processo de aprendizagem e atribuir sentidos e significados ao conhecimento escolar, estabelecendo vínculos entre os estudantes e a escola;

d) providenciar recursos humanos, físicos, materiais e pedagógicos para viabilizar a implementação do Referencial Curricular Amazonense;

e) assegurar o desenvolvimento da cultura digital, aliada aos processos e às práticas pedagógicas, como meio de fortalecer o aprender e o ensinar;

f) expedir orientações complementares, em consonância a esta Resolução, quando necessário.

#### II – Das instituições de ensino:

a) revisar o Projeto Político Pedagógico adequando-o ao Referencial Curricular Amazonense;

b) proporcionar condições para que a comunidade escolar participe da adequação do Projeto Político Pedagógico;

c) garantir a transição entre as etapas da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;

d) assegurar a transposição didática, contextualizando os conteúdos curriculares, criar e definir estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base no contexto local, no qual as aprendizagens são constituídas e se desenvolvem;

e) garantir autonomia para os professores na elaboração do planejamento e dos planos de aula;

f) promover ações de formação continuada e utilizar ferramentas para desenvolver metodologias ativas de aprendizagem;

#### III – Da equipe gestora das instituições de ensino:

a) articular com os docentes e a comunidade escolar as propostas pedagógicas da respectiva instituição de ensino, no desenvolvimento dos currículos de seus cursos, os quais devem ser elaborados e implementados com a participação efetiva da comunidade escolar;

b) atender às orientações da mantenedora para a efetiva implementação do Referencial Curricular Amazonense;

#### IV – Dos professores:

a) participar dos momentos de formação pedagógica sobre o Referencial Curricular Amazonense;

b) participar da adequação da Proposta Pedagógica em relação ao Referencial Curricular Amazonense, conforme cronograma definido pela direção da instituição de ensino;

c) selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, bem como recorrer a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades individuais



ou de diferentes grupos de estudantes;

d) garantir, a cada estudante, a continuidade do seu percurso educacional em consonância com os conhecimentos consolidados, permitindo a transição para etapas posteriores, mediante avaliação por diversos instrumentos;

e) participar de ações de formação continuada, organizar o ambiente e utilizar ferramentas para desenvolver metodologias ativas de aprendizagem;

f) adotar, no processo de ensino, ações para o desenvolvimento da cultura digital, aliado aos processos e às práticas pedagógicas como meio de fortalecer o aprender e o ensinar.

#### V – Do Conselho Escolar:

a) participar das discussões para a adequação ou elaboração do Projeto Político Pedagógico;

b) acompanhar e avaliar a implementação do Referencial Curricular Amazonense por meio do Projeto Pedagógico da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da instituição.

### CAPÍTULO V

## DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E DOS COMPONENTES CURRICULARES

### DA SEÇÃO I

#### DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 13** No Referencial Curricular Amazonense, a Educação Infantil tem como eixos norteadores as interações e brincadeiras que possibilitam aprendizagens, desenvolvimento e socialização.

**Art. 14** São considerados direitos de aprendizagem e desenvolvimento no âmbito da Educação Infantil: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

**Art. 15** Os Projetos Político-Pedagógicos, no que se refere à Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios: éticos, estéticos e políticos.

**Parágrafo único.** O planejamento efetuado pelos professores que atuam na Educação Infantil deve ser estruturado com base em campos de experiências contidos no Referencial Curricular Amazonense.

**Art. 16** Os Projetos Político-Pedagógicos, no que se refere à Educação Infantil, devem garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e considerar os seguintes aspectos:

I - todo tempo na Educação Infantil é próprio para aprender;

II - a criança como um sujeito histórico, social e cultural;

III - a criança como protagonista e o professor como observador;

IV - a criança como centro do processo de aprendizagem e do planejamento pedagógico;

V - a Educação Infantil como etapa essencial na Educação Básica;

VI - o planejamento é fundamental para a efetivação das aprendizagens;

VII - a importância do olhar atento e responsivo do professor para bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas;

VIII - as formas das crianças se apropriarem do conhecimento e de novas experiências como fundamentais para o desenvolvimento e efetivação das aprendizagens;

IX - as aprendizagens são organizadas em sequência progressiva de complexidade;

X - as necessidades essenciais para a efetivação da aprendizagem devem considerar os conceitos: cuidar e educar, vínculo afetivo;

XI - a garantia dos Direitos de Aprendizagem e Campos de Experiências.

### DA SEÇÃO II

#### DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 17** O Ensino Fundamental, independentemente da forma de organização curricular, deve assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem.

**Art. 18** O primeiro e o segundo ano do Ensino Fundamental devem ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e o uso das quatro operações matemáticas, conforme previsto no Art.

12 da Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017.

**Art. 19** O Ensino Fundamental, quando estruturado por áreas de conhecimento e/ou componentes curriculares, deve ser organizado com base nos direitos e objetivos de aprendizagem contemplados no Referencial Curricular Amazonense, listados abaixo:

#### I - Linguagens:

a. Componente curricular de Língua Portuguesa;

b. Componente curricular de Educação Física;

c. Componente curricular de Arte.

#### II – Matemática;

#### III – Ciências da Natureza:

a. Componente curricular de Ciências.

#### IV – Ciências Humanas e Ensino Religioso.

a. Componente curricular de Geografia;

b. Componente curricular de História;

c. Ensino Religioso.

#### 1. Competências Específicas de Língua Portuguesa

a) compreender a língua como fenômeno cultural, histórico, social, variável, heterogêneo e sensível aos contextos de uso, reconhecendo-a como meio de construção de identidades de seus usuários e da comunidade a que pertencem;

b) apropriar-se da linguagem escrita, reconhecendo-a como forma de interação nos diferentes campos de atuação da vida social, utilizando-a para ampliar suas possibilidades de participar da cultura letrada, de construir conhecimentos (inclusive escolares) e de se envolver com maior autonomia e protagonismo na vida social;

c) ler, escutar e produzir textos orais, escritos e multissemióticos que circulem em diferentes campos de atuação e mídias, com compreensão, autonomia, fluência e criticidade, de modo a se expressar e partilhar informações, experiências, idéias e sentimentos, e continuar aprendendo;

d) compreender o fenômeno da variação linguística, demonstrando atitude respeitosa diante de suas variedades linguísticas e rejeitando preconceitos linguísticos;

e) empregar, nas interações sociais, a variedade e o estilo de linguagem adequados à situação comunicativa, ao(s) interlocutor (es) e ao gênero do discurso/gênero textual;

f) analisar informações, argumentos e opiniões manifestados em interações sociais e nos meios de comunicação, posicionando-se ética e criticamente em relação a conteúdos discriminatórios que ferem direitos humanos e ambientais;

g) reconhecer o texto como lugar de manifestação e negociação de sentidos, valores e ideologias;

h) selecionar textos e livros para leitura integral, de acordo com objetivos, interesses e projetos pessoais (estudo, formação pessoal, entretenimento, pesquisa, trabalho, dentre outros);

i) Envolver-se em práticas de leitura literária que possibilitem o desenvolvimento do senso estético para fruição, valorizando a literatura e outras manifestações artístico-culturais como formas de acesso às dimensões lúdicas, de imaginário e encantamento, reconhecendo o potencial

#### 3. Competências Específicas de Educação Física

a) compreender a origem da Cultura Corporal de movimento e seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual, levando em consideração as constantes transformações sociais;

b) planejar e empregar estratégias para resolver desafios e aumentar as possibilidades de aprendizagem das práticas corporais, além de se envolver no processo de ampliação do acervo cultural nesse campo;

c) refletir, criticamente, sobre as relações entre a realização de práticas corporais e os processos de saúde/doença, inclusive no contexto das atividades laborais;

d) identificar a multiplicidade de padrões de desempenho, saúde, beleza e estética corporal, analisando criticamente os modelos disseminados nas mídias, e discutir posturas consumistas e preconceituosas;

e) identificar as formas de produção dos preconceitos, compreender seus efeitos e combater posicionamentos discriminatórios em relação às práticas corporais e aos seus participantes;

f) interpretar e recriar os valores, os sentidos e os significados atribuídos às diferentes práticas corporais, bem como aos sujeitos que delas participam;

g) reconhecer as práticas corporais como elementos constitutivos da identidade histórica e cultural dos povos e grupos;

h) usufruir das práticas corporais de forma autônoma para potencializar o envolvimento em contextos de lazer, ampliando as redes de sociabilidade e a promoção da saúde individual e coletiva;

i) reconhecer o acesso às práticas corporais como direito do cidadão, propondo e produzindo alternativas para sua realização no contexto comunitário;

j) experimentar, desfrutar, apreciar, e criar diferentes brincadeiras, jogos, danças, ginásticas, esportes, lutas e práticas corporais de aventura, valorizando o trabalho coletivo, o protagonismo e a inclusão social

#### 4. Competências específicas de Arte

a) explorar, conhecer, fruir e analisar criticamente práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais brasileiras e de diversas sociedades, em distintos tempos e espaços, para reconhecer a arte como um fenômeno cultural, histórico, social e sensível a diferentes contextos e dialogar com as diversidades;

b) compreender as relações entre as linguagens da Arte e suas práticas integradas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e comunicação, pelo cinema e pelo audiovisual, nas condições particulares de produção, na prática de cada linguagem e nas suas articulações;

c) pesquisar e conhecer distintas matrizes estéticas e culturais – especialmente aquelas manifestas na arte e nas culturas que constituem a identidade brasileira – sua tradição e manifestações contemporâneas, reelaborando-as nas criações em Arte;

d) experienciar a ludicidade, a percepção, a expressividade e a imaginação, ressignificando espaços da escola e de fora dela no âmbito da Arte

e) mobilizar recursos tecnológicos como formas de registro, pesquisa e criação artística;

f) estabelecer relações entre arte, mídia, mercado e consumo, compreendendo, de forma crítica e problematizadora, modos de produção e de circulação da arte na sociedade;

g) problematizar questões políticas, sociais, econômicas, científicas, tecnológicas e culturais, por meio de exercícios, produções, intervenções e apresentações artísticas;

h) desenvolver a autonomia, a crítica, a autoria e o trabalho coletivo e colaborativo nas artes;

i) analisar e valorizar o patrimônio artístico nacional e internacional, material e material, com suas histórias e diferentes visões de mundo.

#### 5. Competências Específicas para Matemática:

a) reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, e é uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho;

b) desenvolver o raciocínio lógico, o espírito de investigação e a capacidade de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para compreender e atuar no mundo;

c) compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;

d) fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo a investigar, organizar, representar e comunicar informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes;

e) utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados;

f) enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo-se situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens: gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados;

g) desenvolver e/ou discutir projetos que abordem, sobretudo, questões de

urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

h) interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos e na busca de soluções para problemas, de modo a identificar aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

#### 6. Competências Específicas para Ciências

a) compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano, e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;

b) compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de modo a sentir segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

c) analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com Base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;

d) avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;

e) construir argumentos com base em dados, evidências, informações confiáveis, assim como negociar, defender idéias e pontos de vista que promovam a consciência socioambiental, o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos, de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

f) utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;

g) conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias;

h) agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários;

#### 7. Competências Específicas para Geografia

a) utilizar os conhecimentos geográficos para entender a interação sociedade/natureza e exercitar o interesse e o espírito de investigação e de resolução de problemas;

b) estabelecer conexões entre diferentes temas do conhecimento geográfico, reconhecendo a importância dos objetos técnicos para a compreensão das formas como os seres humanos fazem uso dos recursos da natureza ao longo da história;

c) desenvolver autonomia e senso crítico para compreensão e aplicação do raciocínio geográfico na análise da ocupação humana e produção do espaço, envolvendo os princípios de analogia, conexão, diferenciação, distribuição,

extensão, localização e ordem;

d) desenvolver o pensamento espacial, fazendo uso das linguagens cartográficas e iconográficas, de diferentes gêneros textuais e das geotecnologias para a resolução de problemas que envolvam informações geográficas;

e) desenvolver e utilizar processos, práticas e procedimentos de investigação para compreender o mundo natural, social, econômico, político e o meio técnico-científico e informacional, avaliar ações e propor perguntas e soluções (inclusive tecnológicas) para questões que requerem conhecimentos científicos da Geografia;

f) construir argumentos com base em informações geográficas, debater e defender idéias e pontos de vista que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito à biodiversidade e ao outro, sem preconceitos de qualquer natureza;

g) agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, propondo ações sobre as questões socioambientais, com base em princípios éticos, democráticos,

sustentáveis e solidários.

#### 8. Competências Específicas para História

a) compreender acontecimentos históricos, relações de poder, processos e de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais ao longo do tempo e em diferentes espaços para analisar, posicionar-se e intervir no mundo contemporâneo;

b) compreender a historicidade no tempo e no espaço, relacionando acontecimentos e processos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, bem como problematizar os significados das lógicas de organização cronológica;

c) elaborar questionamentos, hipóteses, argumentos e proposições em relação a documentos, interpretações e contextos históricos específicos, recorrendo a diferentes linguagens e mídias, exercitando a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, a cooperação e o respeito;

d) identificar interpretações que expressem visões de diferentes sujeitos, culturas e povos com relação a um mesmo contexto histórico e posicionar-se criticamente com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários;

e) analisar e compreender o movimento de populações e mercadorias no tempo e no espaço e seus significados históricos, levando em conta o respeito e a solidariedade com as diferentes populações;

f) compreender e problematizar os conceitos e procedimentos norteadores da produção historiográfica;

g) produzir, avaliar e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação de modo crítico, ético e responsável, compreendendo seus significados para os diferentes grupos ou estratos sociais.

#### 9. Competências Específicas de Ensino Religioso

a) conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/organizações religiosas e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;

b) compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;

c) reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;

d) conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.

e) analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;

f) debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 20** A implantação do novo currículo deve ser feita de maneira simultânea na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

**Parágrafo único.** Os Projetos Político-Pedagógicos das instituições devem ser elaborados com a participação coletiva da comunidade escolar, por meio do diálogo, transparência, respeito e coerência, considerando os princípios da gestão democrática, pois o processo para a formação de cidadãos críticos e democráticos requer a observância dos princípios de expressão, as diversas formas de aprender, ensinar, pesquisar, e outros aspectos que considerem as múltiplas concepções pedagógicas e o pluralismo de idéias.

**Art. 21** As diferentes modalidades de ensino devem seguir as diretrizes do Referencial Curricular Amazonense, observadas as especificidades inerentes a cada uma.

**Art. 22** Os casos omissos e as questões suscitadas serão discutidas e deliberadas pelo Conselho Municipal de Educação de Guajará.

**Art. 23** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará, 22 de outubro de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Dilena Rodrigues de Paula  
**Código Identificador:** K7HW3Y1XB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

**OBJETO:** Aquisição de Motores Estacionários de 5.5 HP, acoplados com rabetas para atender os produtores rurais do município de Guajará/AM, conforme plano de trabalho do TERMO DE CONVÊNIO Nº. 007/2021-SEPROR. Documentação e Proposta: serão recebidos até às **09:00 h** do dia **10 de novembro de 2021**, (inciso V, art. 4º da Lei 10.520/02) quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a rua Turbíbio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitação, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive ou Cd. Qualquer informação poderá ser obtida no horário de 08:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 26 de outubro de 2021.

**MARIA SILVANA LIMA CABRAL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Dilena Rodrigues de Paula  
**Código Identificador:** OG277STKP

#### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IPIXUNA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 038/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Data: 25/10/2021; Prazo: 120 (cento e vinte) dias; Objeto: Serviço de Reforma e Ampliação da Escola Rural Miguel Correia na comunidade Pernambuco no Município de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma ALCIMAR P DA SILVA - ME, no Valor de R\$ 558.165,40 (Quinhentos e cinquenta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos); Dotação Orçamentária: 020401.12.361.0061.1.002 - Const. e/ou Ampl. e Aquis. de Equip. p/Unid. Educ. do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 11-FUNDEB; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 003/2021-CPL.

**RODRIGO MONTEIRO SARAIVA**

Prefeito Municipal em Exercício

#### PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de Outubro de 2021.

**RODRIGO MONTEIRO SARAIVA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Carleneris Martins de Lima  
**Código Identificador:** XSZKGBGXS

#### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

#### SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001 /2021-SAAE



O Coordenador de Administração e Finanças do SAAE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Diretor do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO MUNICIPAL DE IRANDUBA.

**EMPRESA:** BANCO BRADESCO S/A.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** caput do artigo 25 c/c o art. 26, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaração da Inexigibilidade emitida pelo Coordenador de Administração e Finanças e ratificada pelo Sr. Ordenador de despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba.

Cumpra-se e publica-se

Iranduba-AM, 25 de outubro de 2021.

**KAIO ICARO FERREIRA VIEIRA**

Diretor do SAAE

**Publicado por:**

Kaio Icaro Ferreira Vieira

**Código Identificador:** WK7CXBTC

**SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA -  
SAAE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002 /2021-SAAE**

O Coordenador de Administração e Finanças do SAAE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Diretor do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO MUNICIPAL DE IRANDUBA.

**EMPRESA:** BANCO DO BRASIL S/A.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** caput do artigo 25 c/c o art. 26, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaração da Inexigibilidade emitida pelo Coordenador de Administração e Finanças e ratificada pelo Sr. Ordenador de despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba.

Cumpra-se e publica-se

Iranduba-AM, 25 de outubro de 2021.

**KAIO ICARO FERREIRA VIEIRA**

Diretor do SAAE

**Publicado por:**

Kaio Icaro Ferreira Vieira

**Código Identificador:** W21TURWZG

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE  
ITACOATIARA - CGLMI  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/CGLMI, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-CGL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia, para Reforma de Unidade de Saúde, Vila de Novo Remanso, no Município de Itacoatiara/AM

**ABERTURA:** 11/11/2021 às 09h00m (horário local)

**LOCAL:** AUDITÓRIO DA ESCOLA JAMEL AMED.

O Edital está disponível na Comissão Geral de Licitação, localizado na Rua Cassiano Secundo, nº 295, Centro, Itacoatiara/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE.

Itacoatiara - AM, em 25 de outubro de 2021

**AFONSO ARAÚJO COSTA NETO**

Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara

**Publicado por:**

Thaynara Reis Vasconcelos

**Código Identificador:** 3NTUFZ6QD

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE  
ITACOATIARA - CGLMI  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/CGLMI, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021-CGL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia, para Reforma do Hospital Regional José Mendes, no Município de Itacoatiara/AM

**ABERTURA:** 12/11/2021 às 09h00m (horário local)

**LOCAL:** AUDITÓRIO DA ESCOLA JAMEL AMED.

O Edital está disponível na Comissão Geral de Licitação, localizado na Rua Cassiano Secundo, nº 295, Centro, Itacoatiara/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE.

Itacoatiara - AM, em 25 de outubro de 2021.

**AFONSO ARAÚJO COSTA NETO**

Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara

**Publicado por:**

Thaynara Reis Vasconcelos

**Código Identificador:** ONRPM6L34

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE  
ITACOATIARA - CGLMI  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/CGLMI, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021-CGL**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Buffet, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

**ABERTURA:** 12/11/2021 às 14h00m (horário local)

Os Editais estarão disponíveis na Comissão Geral de Licitação, localizado na Rua Cassiano Secundo, nº 295, Centro, Itacoatiara/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE.

Itacoatiara - AM, em 25 de outubro de 2021

**AFONSO ARAÚJO COSTA NETO**

Presidente da CGLMI

**Publicado por:**

Thaynara Reis Vasconcelos

**Código Identificador:** 3VIHQIH06

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE  
ITACOATIARA - CGLMI  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/CGLMI, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021-CGL**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos Farmacêuticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

**ABERTURA:** 17/11/2021 às 08h00m (horário local)

Os Editais estarão disponíveis na Comissão Geral de Licitação, localizado na Rua Cassiano Secundo, nº 295, Centro, Itacoatiara/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE.

Itacoatiara - AM, em 25 de outubro de 2021

**AFONSO ARAÚJO COSTA NETO**

Presidente da CGLMI

**Publicado por:**  
Thaynara Reis Vasconcelos  
**Código Identificador:** Q40RPPAZG

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE  
ITACOATIARA - CGLMI  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/CGLMI, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021-CGL**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual aquisição de Enfeites Natalinos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

**ABERTURA:** 19/11/2021 às 14h00m (horário local)

Os Editais estarão disponíveis na Comissão Geral de Licitação, localizado na Rua Cassiano Secundo, nº 295, Centro, Itacoatiara/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE.

Itacoatiara - AM, em 25 de outubro de 2021

**AFONSO ARAÚJO COSTA NETO**

Presidente da CGLMI

**Publicado por:**  
Thaynara Reis Vasconcelos  
**Código Identificador:** MX83LCHFD

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE  
ITACOATIARA - CGLMI  
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO**

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/CGLMI, torna público aos interessados que:

REABRIRÁ A SESSÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021, Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS no Município de Itacoatiara/AM.

Data do Sessão: dia 12/11/2021. Horário: 08h00min. Local: Auditório da Escola Jamel Amed.

Itacoatiara - AM, em 25 de outubro de 2021

**AFONSO ARAÚJO COSTA NETO**

Presidente da CGLMI

**Publicado por:**  
Thaynara Reis Vasconcelos  
**Código Identificador:** 1J0SG731B

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 319/2021 ITAPIRANGA/AM, 20 DE OUTUBRO DE  
2021.**

“Dispõe sobre a Criação da Comissão Coordenadora para a Elaboração do Plano Municipal de Educação e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Constitui-se a Comissão Técnica e Comissão Coordenadora para elaboração do Plano Municipal de Educação - PME, em cumprimento ao art. 211 e 2014 da constituição Federal de 1988, art. 2º da Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, art. 11,18 e 87 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a qual compete à coordenação do desenvolvimento do processo de elaboração do PME, composta dos seguintes membros.

**COMISSÃO TÉCNICA**

**Virna Lise Vilaça Viana** – Coordenadora de Educação

**Nixon dos Santos Seixas** – Professor

**Edney Silva das Chagas** – Coordenador Técnico

**Armando José Freire Corrêa** - Secretário de Educação

**Maria Helena de Souza Campinas** – Coordenadora da Educação Infantil

**Vanderlei Alves de Macedo** - Pedagogo

**Raimundo Orivan Monteiro da Costa** - Professor

**COMISSÃO COORDENADORA**

**Franciney Fonseca Gama** - Representante do Conselho Tutelar – **Titular**

**Aldeir Martins de Castro** – Representante do Conselho Tutelar – **Suplente**

**Valnize Batista Alves Martins** – Representante da Assistência Social – **Titular**

**Marlon Wesley Serrão** – Representante da Assistência Social – **Suplente**

**Manoel do Socorro Andrade Amazonas** – Representante do conselho Municipal da Criança e Adolescente – **CMDCA – Titular**

**Tânia Maria Santos da Silva de Castro** - Representante do conselho Municipal da Criança e Adolescente – **CMDCA – Suplente**

**Maria Rosilene Farias Ferreira** – Representante da Secretaria de Saúde – **SEMSA – Titular**

**Eliziane Castro de Almeida** - Representante da Secretaria de Saúde – **SEMSA – Suplente**

**Hayna Chaves de Castro** -Representante do FUNDEB – **Titular**

**Mirtes de Fatima Libório Monteiro** - Representante do FUNDEB – **Suplente**

**Maria Helena de Souza Campinas** - Representante do Conselho Municipal de Educação - **Titular**

**Raimundo Orivan Monteiro da Costa** – Representante do conselho Municipal de Educação – **Suplente**

& 1º - Outras entidades representativas de caráter público ou privado poderão requerer sua adesão ao processo de elaboração do Plano Municipal de Educação - PME mediante requerimento, como prova do ato constitutivo, à Comissão Coordenadora do PME.

& 2º - A participação individualizada do município será garantida pela comissão coordenadora do PME; em todas as instâncias do processo.

& 3º - As plenárias livres e os fóruns deverão documentar suas discussões e propostas em formulário para debate do PME, fornecido pela comissão coordenadora do PME, no qual constarão nomes dos participantes,

acompanhada do número do registro geral de identificação pessoal.

& 4º - Serão escolhidos entre os pares um coordenador da comissão técnica e um da comissão coordenadora, preferencialmente do conselho municipal de Educação.

& 5º - As atividades executadas pelos membros da comissão técnica e comissão coordenadora do PME, são cunho voluntário, sem prejuízos quando necessários sua participação em encontros e reuniões de planejamento e excursão das atividades pertinentes ao processo de elaboração do PME.

**Art. 2º** - A comissão coordenadora do Plano Municipal de Educação – PME, se compromete a adotar uma metodologia participativa e democrática, envolvendo atividades representativas dos seguintes seguimentos sociais: instituições municipal, estadual e privada de ensino (Gestores, professores, pedagogos, assistente Social, pais e alunos), poder público, sindicatos. Movimentos sociais e redes da sociedade civil, estudantes de universidades.

**Art. 3º** - São Atribuições da comissão Técnica:

Analisar dados e informações sobre oferta e demanda educacional no território do município.

Formular metas, estratégicas e indicadores com bases nos levantamentos realizados;

Avaliar os investimentos necessários para cada meta:

Analisar a coerência do conjunto das metas e suas vinculações com as metas estadual e nacional.

Estabelecer coerência e conexão entre o Plano de Educação e o projeto de desenvolvimento local.

**Art. 4º** - São atribuições da Comissão organizadora:

Definir em conjunto com a comissão técnica a forma de organização do trabalho, pactuando um cronograma de atividades de todo o processo de elaboração do documento base até a aprovação do plano municipal pela Câmara de Vereadores e a sanção pelo Prefeito;

Discutir e validar a proposta de Documento - Base, organizando posteriormente seu amplo debate público;

Propor e realizar debate junto a sociedade, objetivando, elaborar trabalho representativo dos anseios sociais;

Decidir sobre a formação de subcomissões, dentre representantes de órgãos/representações, sob a coordenação de um ou mais membros da comissão criada neste decreto;

Coordenar e sistematizar o texto – base e o documento final;

Apresentar o Plano Municipal de educação, na forma de projeto de Lei, para que seja analisado pelo chefe do poder executivo e, por ele, submetido a Câmara municipal;

**Art. 5º** - Após a sistematização do documento final do PME, a Comissão Coordenadora e a Comissão Técnica do PME, encaminharão para apreciação do Poder Executivo, na forma de Lei, que por sua vez encaminhará ao Poder Legislativo para aprovação;

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** - Os casos omissos neste decreto serão regulamentados pela Comissão Executiva e de Sistematização do PME.

**Art. 7º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 20 de outubro de 2021.

**DENISE DE FARIAS LIMA**

Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme disposto no Art. 73, inciso VI da Lei nº 06/90 -Lei Orgânica Municipal.

**Publicado por:**  
SEBASTIÃO FABIO SOUZA VIANA  
**Código Identificador:** MZZCACEFU

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ LEI MUNICIPAL Nº 098 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Lei Municipal Nº 098 de 15 de outubro de 2021.

Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Japurá, nos Termos do art.100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, decorrentes de decisões judiciais, considerados de pequeno valor (RPV).

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM**, Estado do Amazonas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, em Sessão Extraordinária do dia 18 de outubro de 2021, por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei.

**LEI:**

**Art. 1º** O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Japurá, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, será feito diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente.

**Parágrafo Único** - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor de Seis Salários-Mínimos.

**Art. 2º** Os pagamentos das requisições de pequeno valor de que trata essa Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, atendida a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor do débito, nos termos do § 8º de art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, facultado ao credor renunciar ao valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para fins de recebimento do seu crédito por meio da requisição de pequeno valor.

**Art. 4º** Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japurá/AM, 15 de outubro de 2021

**VANILSON MONTEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rode Lídia R Pontes  
**Código Identificador:** W5K52YF4L

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021 – CML/JAPURÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021 – CML/JAPURÁ**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Japurá torna pública a abertura do Pregão Presencial nº. 036/2021-CML/JAPURÁ, no dia 10 de Novembro de 2021, às 08:00h objetivando o “**Registro de preços para o fornecimento de link compartilhado de acesso à internet via satélite para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japurá**”.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Japurá no período de 26/10/2021 a 09/11/2021, localizada na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Japurá/AM, 25 de Outubro de 2021.

**RAIMUNDO VANILTON MONTEIRO DA SILVA**

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**  
Rode Lídia R Pontes  
**Código Identificador:** SW7RWNBIM



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 143-A/2021 - SEMAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA o Secretário de Habitação e Urbanismo do Município de Jutai o senhor **WILDSON JOSE DOS SANTOS MACHADO**, a viajar ao Município de Jutai/Am e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI**, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 03 (três) diárias no valor global de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 16/09/2021 à 19/09/2021, em favor do Secretário de Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jutai, o senhor **WILDSON JOSE DOS SANTOS MACHADO – MAT 6903**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação no município de Jutai/Am para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM**, em 16 de setembro de 2021.

**MANOEL MENDES CLÁUDIO**

Secretário Municipal de Administração

Portaria 009/2021- GP

**Publicado por:**  
Manoel Mendes Cláudio  
**Código Identificador:** D11IBTGYD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 147-A/2021 - SEMAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA a Assistente Social do Município de Jutai a senhora **ISLENY TEIXEIRA NEVES SOUZA** a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI**, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 22/09/2021 à 06/10/2021, em favor da Assistente Social da Prefeitura Municipal de Jutai, a senhora **ISLENY TEIXEIRA NEVES SOUZA – MAT 6931**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse do município junto a SEAS.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM**, em 22 de setembro de 2021.

**MANOEL MENDES CLÁUDIO**

Secretário Municipal de Administração

Portaria 009/2021-GP

**Publicado por:**  
Manoel Mendes Cláudio

**Código Identificador:** UDNURQQ8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**033/2021-SRP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAI-AM**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação e do pregoeiro referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 – SRP** para aquisição de Testes Rápidos para COVID-19, MALÁRIA, DENGUE, HEPATITE B e C, SIFILIS, HIV, URINA e GRAVIDEZ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jutai/AM, através de registro de preço, de acordo com as especificações do Termo de Referência;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a existência de pedido de recursos ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a decisão adotada pelo Pregoeiro, constante no processo mencionado, declarando vencedores do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 – SRP** as empresas: **E CANDIDO FERREIRA - ME**, CNPJ: 30.806.424/0001-09 vencedora dos itens conforme consta na planilha de lances em anexo, com valor global de R\$ 775.250,00 (setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 07.073.210/0001-59 vencedora dos itens conforme consta na planilha de lances em anexo, com valor global de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais); **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 00.488.689/0001-45, vencedora dos itens conforme consta na planilha de lances em anexo, com valor global de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Pregoeiro do Município de Jutai-AM.

**II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jutai (AM), em 20 de outubro de 2021.

**PEDRO MACÁRIO BARBOZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Messias Lima de Castro  
**Código Identificador:** ALNU8OXEO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021-SRP,**  
**ORIUINDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP.**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021-SRP**, oriundo do Pregão Presencial Nº 033/2021-SRP.

**OBJETO:** Formação de registro de preços para aquisição de Testes Rápidos para COVID-19, MALÁRIA, DENGUE, HEPATITE B e C, SIFILIS, HIV, URINA e GRAVIDEZ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jutai/AM, através de registro de preço, de acordo com as especificações do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Partes Signatárias: Município de Jutai-AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, e a empresa: **E CANDIDO FERREIRA - ME**, CNPJ: 30.806.424/0001-09 vencedora dos itens conforme consta na planilha de lances; **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 07.073.210/0001-59 vencedora dos itens conforme consta na planilha de lances; **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 00.488.689/0001-45, vencedora dos itens conforme consta na planilha de lances; cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Pregoeiro do Município de Jutai-AM, conforme discriminado na planilha abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Unitário
<b>E CANDIDO FERREIRA - ME, CNPJ: 30.806.424/0001-09</b>					
6	TESTE DE GRAVIDEZ BHCG C/ 25 UNID	10.000	UNID.	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00
7					

TESTE RÁPIDO P/ MALÁRIA PF/PV	15.000	UNID.	R\$ 16,75	R\$ 251.250,00	
8	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE IGG/IGM	15.000	UNID.	R\$ 16,50	R\$ 247.500,00
10	TESTE P/ COVID-19 IgG e IgM (RÁPIDO)	10.000	UNID.	R\$ 22,15	R\$ 221.500,00
<b>VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.073.210/0001-59</b>					
9	TESTE P/ COVID-19 Ag (RÁPIDO)	10.000	UNID.	R\$ 44,50	R\$ 445.000,00
<b>RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45</b>					
1	TESTE P/ SIFILIS 30 TESTES (RÁPIDO)	10.000	UNID.	R\$ 7,75	R\$ 77.500,00
2	TESTE P/ HIV 25 TESTES (RÁPIDO)	10.000	UNID.	R\$ 6,75	R\$ 67.500,00
3	TESTE P/ HEPATITE C (RÁPIDO)	10.000	UNID.	R\$ 6,70	R\$ 67.000,00
4	TESTE P/ HEPATITE B 25 TESTES (RÁPIDO)	10.000	UNID.	R\$ 6,70	R\$ 67.000,00
5	TESTE DE URINA 100UNID C/	15.000	UNID.	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00

Vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a partir da publicação. Dotação Orçamentária e Empenho: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

O Município de Jutai, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, podendo os itens ser parcial ou mesmo não ocorrer, condicionada a necessidade deste órgão.

Jutai (AM), 22 de outubro de 2021.

Pedro Macário Barboza

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO:**

O presente Extrato de Ata de Registro de Preço foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

**Publicado por:**  
Messias Lima de Castro  
**Código Identificador:** HBAZJFABX

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128/PML/2021**

Nomeia o Engenheiro Paulo Antonio de Souza Júnior como responsável pela elaboração, acompanhamento e fiscalização da Obra de recuperação de estradas e vicinais do Assentamento P.A Monte, no Município de Lábrea.

GEAN CAMPOS DE BARROS, Prefeito Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial o seu art. 67,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Paulo Antonio de Souza Junior, engenheiro CREA/AM 29596, CPF 021.775.922-08, para responder pela elaboração, acompanhamento e fiscalização da obra de recuperação de estradas e vicinais do Assentamento PA Monte, no Município de Lábrea, no período de 10 de outubro de 2021 a 10 de outubro de 2022;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas, aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**Publicado por:**  
Raimundo Agostinho Moura Pequeno  
**Código Identificador:** 9KYUO667Z

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MANAQUIRI - FUNPREV  
PORTARIA Nº 015 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013.

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o (a) servidor (a) **AYRTON ROMERO DA SILVA**, Assessor Técnico do Quadro permanente deste Poder Executivo Municipal, Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri, conforme Decreto Municipal N 017/GP/2021- para viajar a Cidade de Manaus/AM, entre os dias 25 e 26 de Outubro do corrente ano, visto que o mesmo irá para realizar trabalhos administrativos do FUNPREV junto a setores de suporte previdenciário.

**II – CONCEDER**, ao servidor, **02 (Duas) diárias** para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**, totalizando **R\$600,00 (Seiscentos Reais)**.

Data/Hora – Saída: 25/10/2021 – 07h00mim

Data/Hora – Retorno: 26/10/2021 – 16h00mim

**III – AUTORIZAR** ao setor competente a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MANAQUIRI/AM, em 22 de OUTUBRO de 2021.

**AYRTON ROMERO DA SILVA**

Presidente Do Funprev

Decreto 017/GP/2021

**AUTORIZADO NA FORMA DA LEI.**

**JAIR AGUIAR SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal**

**Publicado por:**  
Ayrton Romero da Silva  
**Código Identificador:** B3YOA7ZYB

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 26/2021**

CONVITE Nº. 006/2021.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e a empresa WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.450.495/0001-06.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar serviços instalação de Iluminação de LED em vias públicas do município de Manaquiri, em conformidade com o Projeto Básico;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 326.712,07 (trezentos e vinte seis mil setecentos e doze reais e sete centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22/10/2021 à 20/04/2022

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 02.07.01- Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Programa de Trabalho:** 25.752.0091.1022 - Ampliação e Manutenção da Rede de Distribuição de Energia Elétrica no Município

**Elemento de Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações.

Fonte: 010 – RP

Manaquiri/AM, 22 de outubro de 2021.

**JAIR AGUIAR SOUTO**

Prefeito Municipal de Manaquiri

**Publicado por:**  
VILSON REIS DOS SANTOS  
**Código Identificador:** RKGVDJODS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2021

#### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### CARTA CONVITE Nº 003/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **Material de Limpeza** destinado atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaquiri, conforme edital e seus anexos.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação do serviço, objeto do Convite Nº 003/2021;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica da deste poder legislativo municipal, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

#### RESOLVE:

**I – ADJUDICAR** o objeto do presente processo licitatório a empresa **TIAGO SOARES DE OLIVEIRA 84807580230 – CNPJ Nº 17.825.565/0001-00**, para os itens em ordem cronológica de 01 a 72, no valor de R\$ 145.347,21 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), conforme a decisão da Comissão Municipal de Licitação.

**II – HOMOLOGAR** o referido processo licitatório em favor da empresa vencedora para execução do objeto do Convite Nº 003/2021.

**III – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri/AM, em 22 de outubro de 2021.

**MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO DE FREITAS**

Vereadora-Presidente

**Publicado por:**  
ALDILENE DA COSTA BRASIL  
**Código Identificador:** TI7DDSNOW

#### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANICORÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2021 DO PRP – 059/2021 – PMM

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2021.

**PARTÍCIPES:** MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A EMPRESA MONTEIRO SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ: 32.300.235/0001-95.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por fim **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVASGERAIS E DE GINECOLOGICAS EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 149.650,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS ECINQUENTA REAIS).

**PRAZO DE VICENCIA:** 12 (doze) meses.

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO 03 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. /ATIV. 2.065 – MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 100

Manicoré/AM, 26 de agosto de 2021.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal de Manicoré

**Publicado por:**  
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** KZ4NEIUQK

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 454/2021 DO PRP – 058/2021 – PMM

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2021.

**PARTÍCIPES:** MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A EMPRESA NS SERVICOS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 23.814.265/0001-29

**OBJETO:** O presente Contrato tem por fim **AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR, CABINE INSONORIZADA COM POTENCIA ENTRE 230 A 270 KVA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DR. HAMILTON CIDADE – MANICORÉ/AM.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 299.984,67 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVMIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E SETECENTAVOS).

**PRAZO DE VICENCIA:** 12 (doze) meses.

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO 03 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. /ATIV. 2.065 – MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

FONTES: 100

Manicoré/AM, 23 de agosto de 2021.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal de Manicoré

**Publicado por:**  
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** IIQ13EJGA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO  
DE PREÇO Nº 070/2021 – PMM**

O Município de MANICORÉ, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS GERAIS E DE GINECOLÓGICAS EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS – ETAPA II.**

Tipo: **Menor preço por item.**

Data de Abertura de Envelopes: **10 de Novembro de 2021.**

Hora: **08h00min**

Local da Abertura de Envelopes: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas, nº 574, Centro, MANICORÉ/AM.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 27/10/2021 a 09/11/2021 no Horário das 8h às 13h, de segunda a sexta feira. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R\$ 50,00 (cinquenta) reais por cada cópia do Edital e seus Anexos.

**Regência Legal:** Lei Nº 10.502/2002, Lei Nº 8666/93, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Federal Nº 5.450/2005 e Decreto Municipal Nº 383/2013.

**Informações:** O certame obedecerá todos protocolos de saúde (Distanciamento Social, Uso de Máscaras e Alcool em Gel entre outros). Para maiores informações pmm.cpl2021@gmail.com – Comissão Permanente de Licitação,

Manicoré/AM, 25 de Outubro de 2021.

**AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** Z2GFPTXOF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 453/2021 DO PRP – 057/2021 – PMM**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2021.

**PARTÍCIPES:** MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A EMPRESA SANTOS E POSSIMOSER - SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 09.191.266/0001-33.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por fim **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM OFTAMOLOGIA, VISANDO ATENDER A POLÍTICA DE CIRURGIA ELETIVA AOS MUNICÍPIOS DE MANICORÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 272.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS).

**PRAZO DE VICENCIA:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

ÓRGÃO 03 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. /ATIV. 2.065 – MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 100

Manicoré/AM, 20 de agosto de 2021.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal de Manicoré

**Publicado por:**  
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** LRYWF13P4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ  
RESOLUÇÃO - MD Nº 001/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

**Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Manicoré, e dá outras providências.**

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, Exmo. Sr. Augusto Vieira do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal APROVOU e Eu em conformidade com o Art. 27 da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Fica criada a Procuradoria da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Manicoré.

**Parágrafo único.** A Procuradoria da Mulher sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

**Art. 2º.** A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pela Presidência da Câmara, a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura, conforme cronograma da eleição da Mesa Diretora.

§1º. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira Procuradora Adjunta e Segunda Procuradora Adjunta e, nesta ordem, substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e faltas, bem como colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§2º. Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora, poderá assumir a função servidora efetiva da Câmara Municipal, nos termos do caput.

**Art. 3º.** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

**Art. 4º.** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para assumir posto na Procuradoria da Mulher.

**Art. 6º.** Os cargos da Procuradoria da Mulher cessarão automaticamente com o término do mandato de sua ocupante, que acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, nos termos do artigo 2º desta Resolução.

**Art. 7º.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manicoré, em 16 de agosto de 2021.

**MARKSON MACHADO BARBOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

**MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES ABREU**

Vereador 1º Secretário - MD

**Esta Resolução é de autoria da Mesa Diretora**

**Publicado por:**  
Paulo de Jesus Barros de Azevedo  
**Código Identificador:** GEIRRDQR0

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ  
PORTARIA Nº 099/2021 – GP, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a Comissão Integrante da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

**O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ** – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto da Resolução Legislativa MD N° 001/2021, de 16 de agosto de 2021, que criou a Procuradoria da Mulher, no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, para integrar a Procuradoria da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Manicoré/AM, as seguintes agentes:

Adrienne do Vale Cidade – Procuradora da Mulher;

Maria do Socorro Guimarães Abreu – Primeira Procuradora Adjunta;

Adra Maria dos Reis Moraes – Segunda Procuradora Adjunta.

**Art. 2º - O mandato dos membros da Procuradoria da Mulher se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2022, conforme disposto no art. 6º da Resolução Legislativa MD 01/2021, de 16 de agosto 2021.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 1º (primeiro) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**MARKSON MACHADO BARBOSA**

Vereador/Presidente

**Publicado por:**  
Paulo de Jesus Barros de Azevedo  
**Código Identificador:** FGJ6APMWL

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MAUÉS

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS -  
SISPREVMAUÉS  
PORTARIA Nº1.300/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, “a” da Lei Orgânica do Município de Maués, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0025/2021 – SISPREV/MAUÉS**.

**CONSIDERANDO**, os dispositivos do Art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, c/c Art. 7º da EC 41/2003, Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Com Paridade, Última Remuneração ou Proventos, bem como os Art. 25, Inciso I, Art. 26, Inciso I, Art.28, Inciso I e Art.31 da Lei Municipal nº119/2005 (Regime Próprio de Previdência do Município de Maués – RPPS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Incluir no Quadro de Pensionista deste Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV/MAUÉS, o Sr. Raimundo da Silva Negreiros, CPF nº 078.145.852-87, RG nº 0358337-6, esposo (Pensionista Vitalício), da Ex – Servidora Efetiva Aposentada, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués – AM, no cargo de Auxiliar Técnica em Contabilidade, Sra. Rosileide dos Santos Negreiros, Matrícula nº 580-1, falecido em 29/05/2021, no Hospital Delfina Aziz – Manaus - AM, conforme Certidão de Óbito – Cartório do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas – Daiana Flores – Manaus/Am, com Salário Base no valor de, R\$-1.100,00 (Hum mil e cem reais), Adicional por Tempo de Serviço-ATS de 35% no valor de R\$-385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$-1.485,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Aplicada a redução de acúmulo de benefícios conforme Art.24 da Emenda Constitucional 103/2019 de 12/11/2019, devendo perceber de proventos o valor de R\$-1.331,00 (Hum mil, trezentos e trinta e um reais).**

**Art. 2º - A presente Portaria passa a vigor a partir de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JULHO DE 2021.

**SERGIO MAZZINI LEITE FILHO**

Prefeito Municipal de Maués em exercício

**PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

**CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES**

Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/ SISPREV-MAUÉS.

**Publicado por:**  
**CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES**  
**Código Identificador:** GNDEIU3JY

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
041/2021 - CPL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório nº 6475/2021 Pregão Presencial nº 041/2021-CPL, o qual teve por finalidade Registro de Preço para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Peças de Reposição e Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Secretaria de Governo em Manaus – SEGOM da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

**CONSIDERANDO** o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 041/2021-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e o relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preço para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Peças de Reposição e Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Secretaria de Governo em Manaus – SEGOM da Prefeitura Municipal de Maués/AM, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora a empresa: **SAIMON COELHO DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.293.115/0001-42, estabelecida no endereço Rua Dalmir Câmara, nº 12, Quadra 72, Conjunto CN ET1, CEP 69.095-240, Cidade Manaus, Estado Amazonas, vencedora de todos os itens totalizando o valor global de R\$ 312.993,09 (trezentos e doze mil, novecentos e noventa e três reais e nove centavos).

**II - PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 21 de outubro de 2021.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.**

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** CKE24L5HI

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que a sessão do certame licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL

Nº 040/2021, objetivando a Registro de Preço para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Refeição para servidores desta Secretaria Municipal de Governo em Manaus da Prefeitura Municipal de Maués/AM. Realizada no dia 01 de outubro de 2021, às 09h00h foi declarada **DESERTA** pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, por não comparecer interessados a qualquer tempo.

Maués/AM, 08 de outubro de 2021.

**SILLAS SIMÕES PENA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** YGVQMM4MF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1254, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA**, Enfermeira - Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2018/2019 de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** SLNHF6AZ6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1253, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **TIANE SOARES RODRIGUES**, Assistente Administrativo – Contrato, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2018/2019 de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** LDPBXRFRD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1252, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **PEDRO DA SILVA MARTINS**, Agente de Combate às Endemias – ACE - Estável, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2018/2019 de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** PPX8LZ71G

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1249, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **MARIA LINDOMAR SILVA LIMA**, Técnica em Enfermagem – Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2014/2015 de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** 4SG1SHVHQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1250, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **NELMA RITA PASSOS MARTINS**, Enfermeira - Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020 de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** JAZZXLHFY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1251, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **ELIMAR ANA DE CARVALHO SOARES**, Técnica em Enfermagem – Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** GZIKC1PSF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1248, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **MARCELO BARBOSA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde – ACS - Contrato, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2019/2020** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** XKTOS3OSG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1247, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **ALEF ESCOVAL ALMEIDA**, Agente Comunitário de Saúde – ACS - Contrato, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2019/2020** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** FQWDRMTMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1246, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **MÔNICA NUNES DA SILVA**, Agente de Consultório Dentário - Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** RTJCKKGH4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1245, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **MARIA VALDECY MARQUES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Cristina dos Santos Correa

**Código Identificador:** GDNTKZARD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1244, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **MARIA ELBA MARTINS DA CUNHA**, Auxiliar de Laboratório - Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2019/2020** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Cristina dos Santos Correa

**Código Identificador:** DNTB6HZLS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1243, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **MARIA GRACINEITE DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Cristina dos Santos Correa

**Código Identificador:** TP514QIBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1242, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **KAREM MICHILES LEÃO**, Técnica em Nutrição - Contrato, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Cristina dos Santos Correa

**Código Identificador:** XCMRCT4LN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1241, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **ERNIZA MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, Cozinheira - Contrato, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Cristina dos Santos Correa

**Código Identificador:** LHQBQT75K

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1240, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **SILZA DOS PASSOS ANTUNES**, Atendente de Consultório Dentário - Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2013/2014** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** OYJXHMMZG

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 – SRP/CPL, que visa a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO; DIESEL COMUM, DIESEL S – 10, LUBRIFICANTES E CARGA DE GÁS P13, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 – SRP/CPL;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor da empresa: POSTO NSRA. DE FÁTIMA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 04.917.527/0001-36, vencedora do certame, com o valor global de R\$ 1.177.650,00 (Um milhão, Cento e Setenta e sete mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 SRP/CPL.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, em 26 de outubro de 2021.

*RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO*

*PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ*

**Publicado por:**  
MARCELO PINHEIRO MIRANDA  
**Código Identificador:** SYDSIA3XG

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 394- SEGOV, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

**RESOLVE:**

I - Designar o senhor (a) **JOSÉ RIBAMAR ALVES DE SOUZA**, CPF Nº 155.459.462-68, cargo Assistente de Gabinete, a viajar para Manaus/AM no dia

27 à 30/10/2021, com finalidade de participar do Circuito Rede Esporte Treino Social, na Capital do Estado.

II - Conceder, ao servidor (a) em tela, a expedição de **04 (quatro diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor diário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, e totalizando **R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

**DATA – SAÍDA:** 27.10.2021/05h00min.

**DATA – CHEGADA:** 30.10.2021/20h00min.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 25 de outubro de 2021.

**ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Gomes de Abreu  
**Código Identificador:** 3QQ9FSYTB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 395 - SEMGOV, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art.9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

**RESOLVE:**

I - Designar o (a) senhor (a) **FRANCISCA DOS SANTOS SALDANHA**, CPF Nº 601.976.332-34, Cargo/Função: **Auxiliar de Serviços Gerais**, há viajar nos dias: **27 e 28/10/2021**, para participar da 13º Conferência Estadual de Assistência Social na condição de Delegada escolhida em Conferência Municipal como representante da sociedade civil – Usuária do SUS, na Capital Manaus/AM.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **02 (duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor diário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, e totalizando **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

**DATA/HORA – SAÍDA:** 27.10.2021/05h00min.

**DATA/HORA CHEGADA:** 28.10.2021/19h30min.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 25 de outubro de 2021.

**ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Gomes de Abreu  
**Código Identificador:** ZLUIQSEMY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 396 - SEMGOV, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona que se desloca da sede do Município e das outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

**CONSIDERANDO** o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art.9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

**RESOLVE:**

**I - Designar** o (a) senhor (a) **JOSÉ NERYVAN COSTA SILVA**, CPF Nº **006.534.632-78**, Cargo/Função: **Assistente Social**, há viajar nos dias: **27 e 28/10/2021**, para participar da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social na condição de Delegado escolhido em Conferência Municipal como representante governamental, na Capital Manaus/AM.

**II - Conceder**, ao servidor em tela, a expedição de **02 (duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor diário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, e totalizando **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

**DATA/HORA – SAÍDA:** 27.10.2021/05h00min.

**DATA/HORA CHEGADA:** 28.10.2021/19h30min.

**III - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 25 de outubro de 2021.

**ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Gomes de Abreu  
**Código Identificador:** HO9DATHKW

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 397 - SEMGOV, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

**CONSIDERANDO** o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art.9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

**RESOLVE:**

**I - Designar** o (a) senhor (a) **ELIENAY COSTA E SOUZA**, CPF Nº **371.232.202-00**, Cargo/Função: **Agente Social**, há viajar nos dias: **27 e 28/10/2021**, para participar da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social na condição de Delegada escolhida em Conferência Municipal como representante da sociedade civil – trabalhador do SUAS, na Capital Manaus/AM.

**II - Conceder**, ao servidor em tela, a expedição de **02 (duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor diário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, e totalizando **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

**DATA/HORA – SAÍDA:** 27.10.2021/05h00min.

**DATA/HORA CHEGADA:** 28.10.2021/19h30min.

**III - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 25 de outubro de 2021.

**ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Gomes de Abreu  
**Código Identificador:** ALPMOIBNE

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 217 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE BARES, CASAS DE SHOWS E EVENTOS FESTIVOS EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS, BALNEÁRIOS, BEM COMO EVENTOS REFERENTE A JOGOS, CAMPEONATOS, LEILÕES, BINGOS, FESTAS RELIGIOSAS. E SIMILARES E OUTROS QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**CONSIDERANDO** o artigo 30, inciso I da Constituição Federal e pela Súmula Vinculante 38 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que os Municípios têm autonomia para regular o horário do comércio local, desde que não infrinjam leis estaduais ou federais válidas, pois a Constituição Federal lhes confere competência para legislar sobre assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o funcionamento de bares, casas de shows, e eventos festivos, balneários, bem como eventos referentes a jogos, campeonatos, leilões, bingos e festas religiosas no Município de Novo Aripuanã;

**CONSIDERANDO** o quanto previsto no artigo 78 do Código Tributário Nacional;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido as normas de regulamentação para funcionamento de bares, balneários, casas de shows, bem como para a realização de eventos festivos em ambientes abertos e/ou fechados, eventos esportivos e religiosos, leilões e bingos, entre outros.

Art.2º. Todo e qualquer estabelecimento só poderá funcionar e realizar atividades/eventos mediante:

- Estar quite com os tributos municipais;
- Apresentação do alvará de funcionamento,
- Apresentação da licença para realização de eventos festivos ou desportivos,

Art. 3º. A realização de eventos e demais atividades de que trata este decreto deverão obedecer às normas a seguir estabelecidas, sob pena de cassação de alvará, multa e demais cominações legais na forma da lei, conforme segue:

**CAPÍTULO I**

**DO FUNCIONAMENTO DOS BARES**

Art. 4º. Os bares poderão funcionar de segunda a quinta feira até as 00hs, e sexta-feira, sábado e feriados até as 02hs e domingo até as 21 hs.

§ 1º. – O disposto no caput deste artigo não se aplica aos feriados dedicados ao “Corpus Christi” e “Sexta Feira Santa”.

Art. 5º - Os bares poderão utilizar música em até 50 decibéis limitando-se a som ambiente, somente no interior do estabelecimento.

Art. 6º. Não é permitido aos bares a colocação de mesas e cadeiras em espaços públicos (ruas, orlas, praças, calçadas, canteiros centrais).

Art. 7º. Os proprietários de bares, boates, casa de show e similares são obrigados a dispor de banheiro masculino e feminino em seus estabelecimentos com destinação ao consumidor.

Art.8º. É proibida a entrada e permanência de menores de 18 (dezoito) anos no interior de bares e similares, ressalvadas as exceções do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**CAPITULO II**

**DA REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS FESTIVOS**

Art.9º. A realização de shows e eventos festivos só poderá ocorrer mediante licença específica do Poder Público Municipal com data e hora previamente agendada no calendário de eventos do município.

Art.10. A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por meio de suas secretarias, estabelecerá calendário de festas e eventos do Município, sempre prevalecendo o interesse público na preferência de datas.

§ 1º. Parágrafo único. A parte interessada em licença para realização de eventos ou qualquer atividade relacionada neste decreto, deverá formular por escrito o seu pedido

§ 2º. Havendo mais de um requerimento para a realização de eventos ou atividade para uma mesma data, prevalecerá a ordem de protocolo, desde que estejam atendidas as exigências legais.

§ 3º. A formação do calendário poderá ocorrer trimestralmente em reunião com os interessados para definição de datas.

Art.11. Fica permitida a realização de 01 (um) evento festivo, festa dançante, bailes promocionais, para cada dia do final da semana, permitindo-se agendar 01 (um) evento para sexta-feira, 01 (um) evento para sábado e 01 (um) evento para domingo.

Art.12. Só é permitida a realização dos eventos de festas dançantes ou promocionais em ambientes que ofereçam segurança, área de saída de emergência e serviço de banheiro com condições de higiene sanitária, assim estabelecidos pelo setor municipal competente.

Art.13. Os eventos festivos promocionais realizados na sexta feira e aos sábados poderão funcionar até as 03 horas da manhã e aos domingos até as 22 horas.

§ Único - Os balneários e eventos de manhã de sol deverão encerrar às 18 horas.

Art.14. Os serviços de som dos eventos promocionais só serão permitidos até 70 decibéis.

Art.15. É obrigatório, nos eventos festivos, o serviço de segurança com revista e/ou detector de metal na portaria.

Art.16. Os ambientes fechados que realizam festas e eventos promocionais deverão ter garantidamente uma área de escape para o caso de incêndios, tumultos ou brigas.

Art.17. Fica proibida a utilização de garrafas de vidro na área dançante das festas e eventos festivos ou promocionais.

### CAPITULO III

#### DOS EVENTOS ESPORTIVOS

Art.18. Os eventos esportivos, como jogos de campeonatos, torneios e/ou outras formas de competição deverão ser precedidos de autorização/licença prévia do Poder Público Municipal para a realização do evento.

Art. 19. Os organizadores do evento deverão garantir serviço de segurança nas limitações da área de realização do evento.

Art. 20. Fica obrigatório o serviço de revista de segurança nos eventos esportivos realizados em ambiente fechado

### CAPITULO IV

#### DOS EVENTOS RELIGIOSOS, DOS LEILÕES E BINGOS

Art. 21. Os eventos religiosos, bem como os leilões e bingos só poderão funcionar mediante prévia autorização/licença do Poder Público Municipal.

Art. 22. Os organizadores do evento deverão garantir serviço de segurança nas limitações da área de realização do evento.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. A fiscalização para o cumprimento deste decreto será exercida pelo setor competente do Município de Novo Aripuanã.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2021.

**JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**

Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, em 21 de outubro de 2021.

**MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Juliana Vaz de Carvalho  
**Código Identificador:** GADUCWIPE

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PARINTINS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS DESIGNAÇÃO DE FICAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Portaria nº 009/ CPL-CMP, de 02 de agosto de 2021.

**DESIGNA** servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual da Câmara Municipal de Parintins, dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços Nº 004/2021-CMP, tendo em vista o “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza e Material de Manutenção para Atender às Necessidades da Câmara Municipal de Parintins”, por meio do Processo Administrativo Licitatório nº 011/2021-CPL/CMP,

### RESOLVE:

**Art. 1º - Designar** o servidor **LUIZ FRAGATA DA SILVA**, nº funcional 490, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora **MAYRA DA CRUZ CAVALCANTE**, nº funcional 525.

**Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta,** o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do instrumento contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, os objetos licitados fornecidos conforme Termo de Referência pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do instrumento contratual, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas as aquisições dos objetos, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 02 de agosto de 2021.

Ver.**MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**  
Inara Machado Oliveira  
**Código Identificador:** CSNJFUN70

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 063/2021 - SRP Nº 53/2021-CML/PMP, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços para “eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos”,

às licitantes Terpav Terraplanagem, e Construção Eireli inscrita sob CNPJ: 02.283.698/0001-25, vencedora dos Lotes 02, 03, 04, e lote 05 e Queops Engenharia e Construção Ltda inscrita sob CNPJ:17.471.993/0001-82 vencedora do Lote 01.

Parintins, 20 de outubro de 2021.

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**

Prefeito de Parintins

**Publicado por:**  
Aluilson Sampaio Bentes  
**Código Identificador:** XIGQAY3UE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato N° 048/2021-PMP. Pregão Presencial n° 23/2021 – CML/PMP. Partes: Município de Parintins e a empresa BR Comércio de Ferragens e Engenharia Ltda, inscrita sob CNPJ N° 40.009.586/0001-70. Objeto: Aquisição De Equipamentos e Materiais Permanentes para Instalação do Laboratório de Alimentos Do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia (IFAM). Objeto do aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Terceira, Item 3.4 do contrato primitivo por mais 60 dias a contar de 13/09/2021.

Parintins (AM), 30 de agosto de 2021.

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**

Prefeito De Parintins

**Publicado por:**  
Aluilson Sampaio Bentes  
**Código Identificador:** HQVD6TSI6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato N° 048/2021-PMP. Pregão Presencial n° 23/2021 – CML/PMP. Partes: Município de Parintins e a empresa BR Comércio de Ferragens e Engenharia Ltda, inscrita sob CNPJ N° 40.009.586/0001-70. Objeto: Aquisição De Equipamentos e Materiais Permanentes para Instalação do Laboratório de Alimentos Do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia (IFAM). Objeto do aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Terceira, Item 3.4 do contrato primitivo por mais 60 dias a contar de 13/07/2021.

Parintins (AM), 29 de junho de 2021.

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**

Prefeito De Parintins

**Publicado por:**  
Aluilson Sampaio Bentes  
**Código Identificador:** PAVPA2RQI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO (2ª CHAMADA)

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial N° 064/2021-PMP, Registro de Preços 056/2021-PMP, do tipo “Menor Preço Por Item”, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal n° 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 9/11/2021, às 11h00min, na Rua Jonathas Pedrosa n° 190 – Centro Administrativo. Objeto: “Registro de preços para eventual aquisição de areião para atender a administração municipal”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 25 de outubro de 2021.

**ALDERLANDIA SIMAS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Aluilson Sampaio Bentes  
**Código Identificador:** KPILQNBOX

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 040/2019- CML

Partes: Município de Parintins e a empresa Matos Construtora e Comércio Ltda - CNPJ: 01.126.623/0001-78 para “Conclusão de uma escola de duas salas padrão FNDE na Comunidade Nossa Senhora de Fátima/Igarapé Açú, no município de Parintins - Am”. Carta Convite n° 039/2019. Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Do Prazo do contrato primitivo por mais 150 dias a contar de 08/09/2021.

Parintins/AM, 27 de agosto de 2021.

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**

Prefeito De Parintins

**Publicado por:**  
Aluilson Sampaio Bentes  
**Código Identificador:** CEMNMIUIN

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 040/2019- CML

Partes: Município de Parintins e a empresa Matos Construtora e Comércio Ltda - CNPJ: 01.126.623/0001-78 para “Conclusão de uma escola de duas salas padrão FNDE na Comunidade Nossa Senhora de Fátima/Igarapé Açú, no município de Parintins - Am”. Carta Convite n° 039/2019. Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Do Prazo do contrato primitivo por mais 150 dias a contar de 09/04/2021.

Parintins/AM, 26 de março de 2021.

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**

Prefeito De Parintins

**Publicado por:**  
Aluilson Sampaio Bentes  
**Código Identificador:** QEUAW2PLQ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2021-PMP

Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o município de Parintins e a empresa F.C. PONTES MAIA- ME , inscrita no CNPJ N° 84.103.126/0001-81. Dispensa de Licitação n° 029/2021. Objeto da licitação: “Serviços de transporte escolar para atender o município de Parintins”. Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Terceira - Do Contrato e Do Prazo, Item 3.4 por mais 30 dias a contar de 11/10/2021.

Parintins (AM), 23 de setembro de 2021.

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**

Prefeito De Parintins

**Publicado por:**  
Aluilson Sampaio Bentes  
**Código Identificador:** 5Q94K1TQM

#### COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 365/2021 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA** , Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** o Sr. **RICARDO MARINHO DA SILVA** , para o cargo de Administrador de Mercado, junto a Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento, a contar desta data.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE;

Parintins, 15 de outubro de 2021.



**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**

Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**  
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira  
**Código Identificador:** OAXLG3TSA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2021**

**DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARINTINS DE ACORDO COM A LEI 605/2015 – PGMP.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 605/2015–PGMP e, considerando a deliberação do Conselho em reunião ORDINÁRIA, realizada no dia 20 de outubro de 2021, tendo como base a ATA Nº 009/2021-CMDCA.

**CONSIDERANDO** a SEÇÃO XIII DA SINDICÂNCIA, Art.64º. A Comissão de sindicância será constituída por, no máximo três membros do CMDCA.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **APROVAR** os nomes dos membros da Comissão de Sindicância formada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parintins, de acordo com a Lei 605/2015 – PGMP.

Naldilene Jacaúna Sarraff (titular) Diocese de Parintins

CPF: 668.411.002-04

Vanessa Mendonça Aguiar Padilha (suplente) SEMAD

CPF: 931.461.132-49

Jucilei Conceição dos Santos (titular) Boi Bumbá Garantido Tesoureira

CPF: 406.152.782-72

Art. 2º. Revogam-se as disposições contrárias;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins, 22 de outubro de 2021.

**JOELILCE TRINDADE SARMENTO**

Presidente do CMDCA - Parintins/AM

**Publicado por:**  
Kellen Alves dos Santos  
**Código Identificador:** SMLGHNSQF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP  
ATA Nº 009/2021**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**Pauta:**

**PUBLICAÇÃO DAS COMISSÕES FORMADAS**

**CASO SAICA**

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, as quatorze horas e trinta minutos, na sala de Teatro da Estação Cidadania João do Carmo, localizada no bairro da União - Parintins/Am. Reunião esta de caráter Ordinária solicitado pela presidente do CMDCA, Sra. Joelilce Trindade e onde estavam presentes: Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH, a Conselheira Suplente Sra. Joelilce Trindade Sarmento; Representando a Instituição Boi Bumbá Garantido, o Suplente Sr. Jocinaldo Ribeiro Reis; Representando a Instituição Pelotão Mirim, a Conselheira Titular Sra. Sylma Cintra de Souza; Representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Conselheira Titular Sra. Aline Costa Vieira e a sua Suplente, Sra. Gisele Godinho Siqueira; Representando a Instituição Boi Bumbá Caprichoso, o Conselheiro Titular Sr. Erick Ferreira Glória; Representando a Instituição Diocese de Parintins, a Conselheira titular Sra. Naldilene Jacaúna Sarraff; Representando a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a Conselheira Suplente Sra. Vanessa Mendonça

**Aguiar Padilha: Representando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, O Conselheiro Titular Marcelo Machado Garcia: Representando a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Conselheira Titular Sra. Daízes Caldeira Pimentel e a Secretária Executiva do CMDCA Sra. Claudenice Barbosa de Souza.** Após a verificação de quórum, a presidente Joelilce declara aberta a reunião, depois de decorridos mais de quinze minutos do horário designado para a realização da presente reunião, em seguida cumprimentou e agradeceu a todos os presentes. Logo após, deu a vez a secretária executiva para realizar a leitura da Ata de número 008/2021 que retrata das Comissões Formadas e de sua publicidade e do caso SAICA. Depois de decorridos quatro minutos de leitura deram-se assim por encerrada, a mesma passou a vez para a presidente que continuou, dando prosseguimento a reunião. Após a aprovação do colegiado a presidente disse que a secretária executiva realizou o procedimento de elaboração da resolução e de sua publicação no diário oficial dos municípios pela Procuradoria Geral de Parintins, e que o mesmo estaria a disposição do colegiado que queira averiguar, e assim também para que cada coordenador de comissão possa conhecer a sua equipe e juntos executar o que realmente está previsto na Lei Municipal e que cabe a cada comissão organizadora do colegiado. Passando para segunda pauta que é o caso SAICA, assunto esse que já foi discutido em reunião anterior, só que naquele momento o CMDCA estava funcionando somente com a secretária executiva, pois ainda não havia acontecido a ato de posse da nova diretoria e dos demais membros, então, devido a isso não poderíamos deliberar e muito validar algo enquanto colegiado. Então, trago de novo esse assunto para que dessa vez seja deliberado e feito todos os procedimentos para a publicação, até por que, temos um prazo estipulado pela justiça, diz a presidente. Esse caso é um caso de sindicância, em reunião passada foi citado o nome da conselheira Jucilei, a conselheira Naldilene e a conselheira Denise, para formação da Comissão de Sindicância referente a esses casos de denúncia, segundo a Lei, fala que essa comissão que faz o procedimento de sindicância, no mínimo, é formada por três membros do conselho CMDCA, sendo conselheiros de direito. Joelilce pergunta ao colegiado presente se essa comissão pode permanecer ou será citado outros conselheiros. A conselheira Naldilene fala que continuará na comissão caso seja aprovado pelo colegiado. No caso da Conselheira Denise, que não se encontra nesta reunião, e que também anda muito ocupada devido seu trabalho na Secretaria de Meio Ambiente, e que devido a isso, o colegiado optou por citar outro conselheiro para assim compor a comissão, sendo o nome citado da Conselheira de direito a Sra. Vanessa Mendonça Aguiar Padilha, representante da SEMAD. A mesma se manifestou e disse que participará da comissão caso seja aprovada. A Presidente disse que essa comissão terá que realizar essa sindicância a uma conselheira tutelar, e se realmente essa denúncia que ocorreu dentro do serviço procede, e depois expor ao colegiado o relatório final e o que foi resolvido para nível de conhecimento e também para deliberação e aprovação do colegiado, e assim dando o retorno a justiça no prazo determinado. Disse também que nesse caso, a ética e o profissionalismo estejam sempre em relevância, pois nesses casos a amizade de ambas as partes devem ficar de lado, para que assim a comissão possa fazer o que é correto, conforme a Lei Municipal 605/2015 na SEÇÃO XIII- DA SINDICÂNCIA, nos Artigos 59, 60, 61,62, 63 e 64. A presidente citou a experiência e atuação das conselheiras que possivelmente irão fazer parte dessa comissão de sindicância, então diante disso o Colegiado presente votou e aprovou por unanimidade as três Conselheiras para a FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA. Não tendo mais nada a relatar e a deliberar, a presidente do Conselho Sra. Joelilce Trindade deu por encerrada a reunião ordinária e para efeito legal, eu Claudenice Barbosa de Souza lavrei e assinei a presente ATA, que segue com a lista anexada e assinada por todos os presentes.

**CLAUDENICE BARBOSA DE SOUZA**

Secretária Executiva do CMDCA

**Publicado por:**  
Kellen Alves dos Santos  
**Código Identificador:** ZY2QWHVBN

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
DESIGNAÇÃO DE FICAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Portaria nº 012/ CPL-CMP, de 23 de agosto de 2021.**

**DESIGNA** servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual da Câmara Municipal de Parintins, dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Carta Contrato nº 006/221-CMP, tendo em vista para a “Aquisição de (01) Um Aparelho Celular, para Atuar Como Ouvidoria, Em Atendimento As Necessidades da Câmara Municipal de Parintins”, por meio do Processo Administrativo Licitatório nº 014/2021-CPL/CMP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o servidor **LUIZ FRAGATA DA SILVA**, nº funcional 250, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora **MAYRA DA CRUZ CAVALCANTE**, nº funcional 525.

**Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta,** o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do instrumento contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, os objetos licitados fornecidos conforme Termo de Referência pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do instrumento contratual, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas as aquisições dos objetos, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 23 de agosto de 2021.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**  
Inara Machado Oliveira  
**Código Identificador:** OQYXW1MXC

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS DESIGNAÇÃO DE FICAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Portaria nº 011/ CPL-CMP, de 22 de setembro de 2021.**

**DESIGNA** servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual da Câmara Municipal de Parintins, dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços Nº 006/2021-CMP, tendo em vista o “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Impressos e Materiais Gráficos Personalizados em Atendimento às Necessidades da Câmara Municipal de Parintins”, por meio do Processo Administrativo Licitatório nº 013/2021-CPL/CMP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o servidor **LUIZ FRAGATA DA SILVA**, nº funcional 490, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **MAYRA DA CRUZ CAVALCANTE**, nº funcional 525.

**Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta,** o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do instrumento contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, os objetos licitados fornecidos conforme Termo de Referência pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do instrumento contratual, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas as aquisições dos objetos, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 22 de setembro de 2021.

Ver. **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins – Em Exercício

**Publicado por:**  
Inara Machado Oliveira  
**Código Identificador:** YB87AQP4

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS DESIGNAÇÃO DE FICAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Portaria nº 010/ CPL-CMP, de 02 de agosto de 2021.**

**DESIGNA** servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual da Câmara Municipal de Parintins, dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços Nº 005/2021-CMP, tendo em vista o “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Expediente e Escritório e Acessórios e Suprimentos de Informática para Atender às Necessidades da Câmara Municipal de Parintins”, por meio do Processo Administrativo Licitatório nº 012/2021-CPL/CMP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o servidor **LUIZ FRAGATA DA SILVA**, nº funcional 490, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora **MAYRA DA CRUZ CAVALCANTE**, nº funcional 525.

**Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta,** o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do instrumento contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, os objetos licitados fornecidos conforme Termo de Referência pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do instrumento contratual, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas as aquisições dos objetos, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 02 de agosto de 2021.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**  
Inara Machado Oliveira  
**Código Identificador:** URL7RRGPS

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS DESIGNAÇÃO DE FICAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Portaria nº 005/ CPL-CMP, de 30 de abril de 2021.**

**DESIGNA** servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual da Câmara Municipal de Parintins, dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços Nº 003/2021-CMP, tendo em vista o “Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Transporte de Volumes no Trecho Pin-Mao/Mao-Pin em Atendimento às Necessidades da Câmara Municipal de Parintins”, por meio do Processo Administrativo Licitatório nº 006/2021-CPL/CMP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o servidor **LUIZ FRAGATA DA SILVA**, nº funcional 490, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora **JOSIANE ELEUTERIO DE SOUSA**, nº funcional 410.

**Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta,**

o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do instrumento contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do instrumento contratual, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 30 de abril de 2021.

Ver.MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**  
Inara Machado Oliveira  
**Código Identificador:** H73D2MAKG

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Portaria nº 008/ CPL-CMP, de 01 de julho de 2021.**

DESIGNA servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual da Câmara Municipal de Parintins, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Carta Contrato nº 005/221-CMP, tendo em vista para a “Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de Software de Antivírus em Atendimento às Necessidades da Câmara Municipal de Parintins”, por meio do Processo Administrativo Licitatório nº 010/2021-CPL/CMP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o servidor **THIAGO FERNANDES BARROSO**, nº funcional 250, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **ALTAIR TRINDADE BRANDÃO**, nº funcional 234.

**Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:**

I – zelar pelo fiel cumprimento do instrumento contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do instrumento contratual, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 01 de julho de 2021.

Ver.MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**  
Inara Machado Oliveira  
**Código Identificador:** TZ8I9WJTW

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 122/2021 - SEMAD

O cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 21 à 24/10/2021.

**RESOLVE:**

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, para viajar no trecho **Parintins/Manaus/Parintins**, para **Tratar de assuntos da municipalidade na capital do estado, como convênios e projetos, junto as Secretarias de Governo do Estado e participar do Evento "Prêmio Band Cidade Excelentes"**.

II – DESLOCAMENTO, no dia 21/10/2021

III – AUTORIZAR o pagamento de **01** diária, para manutenção e estada, totalizando **R\$ 732,32 (Setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)**.

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 22/10/2021.

**MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO  
**Código Identificador:** GH48XQCWS

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP DECRETO Nº 119/2021- PGMP

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** as normativas previstas na Lei Municipal nº 349/2005-PGMP, de 07 de julho de 2005, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Idosos.

**CONSIDERANDO**, este Conselho ter por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, que tenham como objetivos a consecução da Política Municipal do Idoso, efetivando-a como instrumento de garantia da cidadania de segmento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** os Membros do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes:

**Presidente**

Marcos Anwdrey Marinho da Luz

**Vice-Presidente**

Francesca Aimée Cardoso Pontes

**Secretária Executiva**

Maria Glauciane Barbosa

**REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO**

**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

Ione de Souza e Souza – Titular

Leide Maria Souza da Silva – Suplente

**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**

Clerton Rodrigues Florêncio – Titular

Darlane Valério Pinto Lopes – Suplente

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH**

Marcos Anwdrey Marinho da Luz – Titular

Ana Gleyce Ferreira Lima – Suplente



#### REPRESENTAÇÃO DOS USUÁRIOS

Gilvany Pinheiro Coelho – Titular

Alvina de Souza Melo – Suplente

#### REPRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA

Francesca Aimée Cardoso Pontes (Psicóloga) – Titular

Patrícia Souza Pantoja (Assistente Social) – Suplente

#### Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

Ronilce Maria Farias de Souza – Titular

Kilderson Serrão de Souza – Suplente

#### Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Parintins – SINTRAFFIN

Maria Alcivaete da Silva de Souza – Titular

Fernando Rocha Carvalho – Suplente

#### Diocese de Parintins

Maria Aparecida de Souza e Souza – Titular

Débora Lúcia de Oliveira Bacry – Suplente

#### Associação Pestalozzi de Parintins

Dalva Maria Ribeiro Nascimento – Titular

Ieda Maria da Costa Oliveira – Suplente

#### Associação de Pastores e Líderes Evangélicos de Parintins – APALEPIN

Paulo Souza dos Santos – Titular

Edson Campos de Souza – Suplente

#### União de Associações e Entidades Comunitárias de Parintins.

Iolene Gonçalves de Menezes – Titular

Lucas da Silva Barros – Suplente

**Art. 2º.** As Comissões Temáticas, de caráter permanente ou transitório, serão compostas por Membros do Conselho, quando permanente, e também por pessoas estranhas ao Conselho, quando de duração transitória, sendo encarregada de proceder estudos e formular indicações sobre assuntos afetos à Política Municipal de Idoso.

**Art. 3º.** O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Parintins (AM), 11 de outubro de 2021.

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**

Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**  
Kellen Alves dos Santos  
**Código Identificador:** DZGMZRD94

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS PORTARIA Nº. 140/DF-CMP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

#### PORTARIA Nº. 140/DF-CMP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

À Vereadora **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

#### RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE**, cota de 150 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 25 a 31 de outubro de 2021, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 25 de outubro de 2021.

Ver. **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins em Exercício.

**Publicado por:**  
Mayra da Cruz Cavalcante  
**Código Identificador:** Z9GVUWMXM

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação, relativo à Licitação do tipo Tomada de Preços Nº 006/2021-CML/PMP, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação do Presidente, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa Figueiredo Comércio de Produtos Hospitalares E Serviços de Construção EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 06.997.366/0001-63, com proposta totalizando o valor de R\$ 2.551.914,38 para a “Construção de um complexo de esporte, cultura e lazer, no município de Parintins-Amazonas”

Gabinete do Prefeito em Parintins, 21 de Outubro de 2021.

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**

Prefeito de Parintins

**Publicado por:**  
Aluilson Sampaio Bentes  
**Código Identificador:** 9X0TR7UGS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS DESIGNAÇÃO DE FICAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Portaria nº. 007/ CPL-CMP, de 23 de junho de 2021.**

**DESIGNA** servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual da Câmara Municipal de Parintins, dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Carta Contrato nº 004/221-CMP, tendo em vista a “Locação de Software de Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Almoxarifado e Patrimônio, em Atendimento às Necessidades da Câmara Municipal De Parintins”, por meio do Processo Administrativo Licitatório nº 009/2021-CPL/CMP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Designar** o servidor **LUIZ FRAGATA DA SILVA**, nº funcional 250, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **JOSÉ MARIA EVANGELISTA CASTRO**, nº funcional 466.

**Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta,** o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do instrumento contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do instrumento contratual, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 23 de abril de 2021.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**  
Inara Machado Oliveira  
**Código Identificador:** HVN3CCCKOQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 114 /2021 - SEMAD**

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 19 à 22/10/2021.

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o (a) servidor (a) **Geraldo Nascimento da Costa**, Assessor Técnico I, para viajar no trecho **Parintins/Manaus/Parintins**, para **Participar do Encontro Estadual para Coordenadores Municipais do Programa Bolsa Família na Educação nos dias 20 e 21 de Outubro de 2021, em Manaus/Am.**

**II – DESLOCAMENTO**, no dia 19/10/2021

**III – AUTORIZAR** o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando **R\$826,70 (Oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).**

**IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.**

**CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 19/10/2021.

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO  
**Código Identificador:** 1EFQPPMYZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 115 /2021-SEMAD**

O cidadão, **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 19 à 22/10/2021.

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o (a) servidor (a) **Crisliane Fonseca Brasil**, Assistente Técnica Administrativa III, para viajar no trecho **Parintins/Manaus/Parintins**, para **Participar do Encontro Estadual para Coordenadores Municipais do Programa Bolsa Família na Educação nos dias 20 e 21 de Outubro de 2021, em Manaus/Am.**

**II – DESLOCAMENTO**, no dia 19/10/2021

**III – AUTORIZAR** o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando **R\$ 552,72 (Quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

**IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.**

**CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 19/10/2021

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO  
**Código Identificador:** YJRPDQ9AQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato Nº 083/2021. Tomada de Preços Nº 006/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Parintins e Empresa Figueiredo Comércio de Produtos Hospitalares e Serviços de Construção EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 06.997.366/0001-63. Valor Contratual: R\$ 2.551.914,38. Objeto: “Construção de um complexo de esporte, cultura e lazer, no município de Parintins-Amazonas”. Prazo de execução 180 dias. Prazo do Contrato: 200 dias. Dotação: Unidade Orçamentária: 02.15.01 - Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer; Programa De Trabalho: 27.812.0173.1020.0000- Construção Ou Reforma De Complexo Esporte E Lazer; Natureza Da Despesa: 4.4.90.51.00- Obras E Instalações; Fonte de Recursos: 10 - Recursos Próprios - R\$ 624.205,00; Fonte: 026 – Convênio Calha Norte Nº 882973/2019 - R\$ 1.927.709,38.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 22 de Outubro de 2021.

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**

Prefeito de Parintins

**Publicado por:**  
Aluilson Sampaio Bentes  
**Código Identificador:** 20A5C3NY7

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
DESIGNAÇÃO DE FICAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Portaria nº. 001/CPL-CMP, de 22 de fevereiro de 2021.**

**DESIGNA** servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual da Câmara Municipal de Parintins, dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Carta Contrato nº 001/221-CMP, tendo em vista a “Contratação de Empresa Especializada na Manutenção de 01 (Uma) Central Telefônica, Marca Intelbrás, Modelo Corp. 8.000, pertencente a Câmara Municipal de Parintins, incluindo os Serviços de Reparo na Placa Cpu e no Circuito de Proteção da Fonte de Alimentação e Reprogramação”, por meio do Processo Administrativo Licitatório nº 002/2021-CPL/CMP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o servidor **LUIZ FRAGATA DA SILVA**, nº funcional 490, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora **JOSIANE ELEUTÉRIO DE SOUSA**, nº funcional 410.

**Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência, o fiscal substituto, deverá:**

I – zelar pelo fiel cumprimento do instrumento contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do instrumento contratual, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 22 de fevereiro de 2021.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**  
Inara Machado Oliveira  
**Código Identificador:** EZ6MP4YTL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
DESIGNAÇÃO DE FICAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Portaria nº 002/CPL-CMP, de 19 de fevereiro de 2021.**

**DESIGNA** servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual da Câmara Municipal de Parintins, dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços Nº 001/2021-CMP, tendo em vista a “Eventual Aquisição de Combustível e Seus Derivados para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Parintins”, por meio do Processo Administrativo Licitatório nº 003/2021-CPL/CMP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a servidora **JOSIANE ELEUTERIO DE SOUSA**, nº funcional 410, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **LUIZ FRAGATA DA SILVA**, nº funcional 490.

**Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta,** o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do instrumento contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, os objetos licitados fornecidos conforme Termo de Referência pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do instrumento contratual, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas as aquisições dos objetos, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 19 de fevereiro de 2021.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**  
Inara Machado Oliveira  
**Código Identificador:** J8WVEMFZO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE TRASSMISSÃO DE CARGO Nº 028/2021 – SEGAB**  
**DECRETO Nº 93/2021 – PGMP (REGULAMENTA O ART. 93 §§ 1º E**  
**2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2021, às 11:55 horas, o Prefeito Municipal de Parintins, **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, estará ausente do município para tratar em Brasília - DF dos seguintes assuntos:

**De 26 a 27/10/2021** – Tratar junto a Bancada Federal do Amazonas em Brasília – DF, sobre emendas parlamentares para dar continuidade á Projetos e Convênios para investimentos no município de Parintins;

**28/10/2021** – Retorno para o município de Parintins;

Devido a Vacância do cargo de vice Prefeito Municipal de Parintins, **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, em virtude do pedido de renúncia formulado (comunicado ao Poder Legislativo via ofício nº 058/2021 – PGMP), foi informado à Câmara Municipal de Parintins, através do **Ofício nº 171/2021 – PGMP**, para que o Presidente da Câmara Municipal **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, assumisse como Prefeito Municipal, em exercício, nos foi comunicado no **Ofício nº 233/2021 – GABIN/CMP**, de sua ausência á Brasília –DF, para tratar de assuntos daquele poder legislativo. No disposto dos artigos 59 e 60, da Lei Orgânica do Município, informamos através do **Ofício nº 172/2021 – PGMP**, ao Excelentíssimo Juiz de Direito **ANDERSON LUIZ FRANCO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Prefeito em exercício, no qual respondeu da impossibilidade de assumir, conforme **Ofício nº 1213/2021 – 3ª VARA**.

Obedecendo aos termos expressos na parte final, do art 60, da Lei Orgânica do Município, ocorreu á transmissão de Cargo de Prefeito, em exercício, ao Procurador-Geral do Município, Sr. **RONDINELLE FARIAS VIANA**, no dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2021, às 10:00 horas no gabinete do Prefeito Municipal de Parintins, situado á rua Jonathas Pedrosa nº 190 - centro.

Após as formalidades Legais foi empossado no cargo de **Prefeito Municipal de Parintins, em exercício** o Senhor **RONDINELLE FARIAS VIANA**. Eu, Márcio Bezerra de Souza, Chefe de Protocolo Port. nº 009/2021 – CMRH/SEMAD, matrícula nº 2407, lavrei o presente Ato, que vai assinado pelo prefeito Municipal, Transmitente e pelo Empossado.

Parintins, 25 de outubro de 2021.

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**

Transmitente

**RONDINELLE FARIAS VIANA**

Empossado

**Publicado por:**  
MÁRCIO BEZERRA DE SOUZA  
**Código Identificador:** E03VVZ0YK

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**DESIGNAÇÃO DE FICAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Portaria nº 003/ CPL-CMP, de 19 de fevereiro de 2021.**

**DESIGNA** servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual da Câmara Municipal de Parintins, dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços Nº 002/2021-CMP, tendo em vista o “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Passagens Fluviais Regionais - Via Lancha Ajato, em Atendimento as Necessidades da Câmara Municipal De Parintins” por meio do Processo Administrativo Licitatório nº 004/2021-CPL/CMP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o servidor **LUIZ FRAGATA DA SILVA**, nº funcional 490, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora **JOSIANE ELEUTERIO DE SOUSA**, nº funcional 410.

**Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta,** o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do instrumento contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, os objetos licitados fornecidos conforme Termo de Referência pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do instrumento contratual, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas as aquisições dos objetos, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 19 de fevereiro de 2021.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**  
Inara Machado Oliveira  
**Código Identificador:** SO0BTJ2VI

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**DESIGNAÇÃO DE FICAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Portaria nº 004/ CPL-CMP, de 02 de março de 2021.**

**DESIGNA** servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual da Câmara Municipal de Parintins, dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Carta Contrato nº 002/221-CMP,



tendo em vista “Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Pintura e Pequenos Reparos em Atendimento as Necessidades a Câmara Municipal de Parintins”, por meio do Processo Administrativo Licitatório nº 005/2021-CPL/CMP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o servidor LUIZ FRAGATA DA SILVA, nº funcional 490, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora JOSIANE ELEUTERIO DE SOUSA, nº funcional 410.

**Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta,** o fiscal substituído, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do instrumento contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do instrumento contratual, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 02 de março de 2021.

Ver.MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**  
Inara Machado Oliveira  
**Código Identificador:** QWCBNIHBD

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Portaria nº 006/ CPL-CMP, de 29 de abril de 2021.

**DESIGNA** servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual da Câmara Municipal de Parintins, dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Carta Contrato nº 003/221-CMP, tendo em vista a “Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Provedor de Acesso a Internet para Provimento de Canal de Comunicação IP Dedicado para Conexão de Internet com Suporte a Aplicação de TCP/IP, em Atendimento às Necessidades da Câmara Municipal de Parintins”, por meio do Processo Administrativo Licitatório nº 007/2021-CPL/CMP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o servidor THIAGO FERNANDES BARROSO, nº funcional 250, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor ALTAIR TRINDADE BRANDÃO, nº funcional 234.

**Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta,** o fiscal substituído, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do instrumento contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do instrumento contratual, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 29 de abril de 2021.

Ver.MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**  
Inara Machado Oliveira  
**Código Identificador:** FTZPL3XZ2

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PAUINI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO-ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021, tipo menor preço global

Na edição nº 2974, publicada no dia 21/10/2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Publicação Aviso de Licitação Tomada de Preço nº 010/2021,

**Onde se lê:**

1) DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09/11/2021 às 09:00 horas

**Leia-se:**

1) DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09/11/2021 às 14:00 horas

Pauini, 25 de outubro de 2021

ANGELA MARIA MARTINEZ

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

**Publicado por:**  
Pearle Venâncio de Souza  
**Código Identificador:** U2XGHJSMY

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 2540 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** – a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR,** a servidora VOLUSIA MARIA SOUZA MENEZES, Agente de Administração, I-14, Matrícula nº 546, da Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva de 80% (oitenta por cento), da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a partir desta data.

**Art. 2º Fica** a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Dispensa de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 01 de outubro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** 4MAMBFBUF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2702 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 6.644/2021, datado de 25/10/2021, da Procuradoria Geral do Município-PGM.

**CONSIDERANDO** a ausência de Publicação da Portaria nº 0040, de 02/01/2019, no Diário Oficial dos Municípios, bem como a inexistência de motivação.

**CONSIDERANDO** a Súmula 473-STF, A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria Nº 0040 de 02 de janeiro de 2019, que TORNOU SEM EFEITO a Portaria nº 748, datada de 09/11/2006, conforme parecer Jurídico exarado no Processo supracitado.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes deste Ato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, de Presidente Figueiredo, 25 de outubro de 2021.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** OVVFQYLVC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2554 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 6.245/2021 – SEMS, datado em 04/10/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR**, a Senhora **MARIANE DE SOUZA ABREU**, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 20780-7, desta Prefeitura, à deslocar-se a cidade de Brasília - DF, nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2021, onde participará de Reuniões no Ministério da Saúde, dentre outras instituições.

**Art. 2º.** Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:

**IDA:**

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 06/10/2021 às 07hrs.

- Chegada em Brasília/DF: 06/10/2021 às 12hrs.

**RETORNO:**

- Saída de Brasília/DF: 08/10/2021 às 12hrs.

- Chegada à Presidente Figueiredo/AM: 08/10/2021 às 17hrs.

**Art. 3º. ATRIBUIR** a (o) referido (a) servidor (a) o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para custear despesas decorrentes de hospedagem e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

**Art. 4º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, Presidente Figueiredo, 04 de outubro de 2021.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** NCUOU06JQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2553 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o Art. 121, da Lei Promulgada nº 02/07, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 6.197/2021, datado de 01/10/2021, no qual consta Requerimento de Exoneração da Servidora Oneth Norene de Araújo Benezar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, nos termos da Lei Promulgada nº 02 de 14.12.2007, a Servidora Estatutária, **ONETH NORENE DE ARAÚJO BENEZAR**, Matrícula de nº 838, do Cargo de **Cozinheira C-4**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de outubro de 2021.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 04 de outubro de 2021.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** ODIXAVZK

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2545 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 5.489/2021, datado de 30/08/2021, no qual consta Requerimento de Licença Prêmio da Servidora **Ana Elizabeth Matos Rodrigues**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio**, a servidora **ANA ELIZABETH MATOS RODRIGUES**, matrícula nº 123, **Agente de Administração J-8**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a partir desta data.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 01 de outubro de 2021.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** 8VJTODGNQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2543 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **MARIETE LIMA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir desta data.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 01 de outubro de 2021.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** THOHMWC PX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2542 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **SORLANDINO DE OLIVEIRA VARGAS**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir desta data.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 01 de outubro de 2021.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** UDIJR0CM8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2541 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** - que a servidora **Volúcia Maria Souza Menezes**, exerce função de responsabilidade e chefia, cumprindo com diligência, presteza e ética os trabalhos burocráticos da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em tempo hábil e integral, estando alinhado com o poder hierárquico, quanto as estratégias a serem alcançadas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02,

de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a servidora **VOLUSIA MARIA SOUZA MENEZES**, Agente de Administração H-14, Matrícula nº 546, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a partir desta data.

**Art. 2º DETERMINAR**, que o (a) servidor (a) passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% (sessenta por cento), do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170, acrescido do Parágrafo Único, Incisos I, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

**Art. 3º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 01 de outubro de 2021.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** 34XPSOCY G

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2535 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal nº 699 de 11.12.2013, combinada com Lei Municipal nº 773, de 30.10.2017, o senhor **RAIMUNDO AMORIM DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CCS, de Secretário Coordenador do GGIM, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a partir desta data.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 01 de outubro de 2021.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** XMWTOCAOH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2539 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 3º 1º NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal nº 715, de 09.07.14, combinada com Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a Senhora **LUANNA ANDRESSA MIRANDA ACIOLI**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC I, de Coordenadora de Serviço Social, do **Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo - SISPREV**, deste município, a partir desta data.

**Art. 2º** Fica o Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, responsável a proceder às anotações



decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 01 de outubro de 2021.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** OYDVZDKJV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 2532 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal nº 699 de 11.12.2013, combinada com Lei Municipal nº 773, de 30.10.2017, o senhor **RAIMUNDO AMORIM DE ALMEIDA**, do Cargo em Comissão Símbolo CCS, de Assessor de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a partir desta data.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 01 de outubro de 2021.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** ZJKFRGCPG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 2401 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

**NOMEIA O FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 158 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO DE ATERRO E LIMPEZA PÚBLICA, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO CONTROLADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 3.500/2021 da SEMISP, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o(a) servidor(a) **KEVEN BRUNO NOGUEIRA CARNEIRO**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 158 – Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Implantação, Gerenciamento de Aterro e Limpeza Pública, Incluindo Coleta, Transporte e Destinação Final em Aterro Controlado de Resíduos Sólidos, com disponibilização de mão de obra atendendo as necessidades do Município de Presidente Figueiredo/AM, através do(a) PREGÃO PRESENCIAL Nº 20, em consonância com o art. 67 da lei federal nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Caberá ao(a) Fiscal nomeado(a) exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 01 de setembro de 2021.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** KDDUQZSOY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 2531 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal nº 699 de 11.12.2013, combinada com Lei Municipal nº 773, de 30.10.2017, a senhora **LILIA LIMA CORREA**, do Cargo em Comissão Símbolo CCS, de Secretária Coordenadora do GGIM, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a partir desta data.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 01 de outubro de 2021.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** JE00DINMC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 2538 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art 1º EXONERAR** nos termos da Lei Municipal nº 715, de 09.07.14, combinada com Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a Senhora **DULCINEIA DA SILVA LIRA**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC 1, de Coordenadora de Serviço Social, do **Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV**, deste município, a partir desta data.

**Art 2º** Fica o Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, responsável a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 01 de outubro de 2021.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** ZR8G2X7RB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2533 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 6.171/2021, datado em 30/09/2021, do Senhor Clodomar dos Santos Correa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **CLODOMAR DOS SANTOS CORREA**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir desta data.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 01 de outubro de 2021.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** D2FMLBUT2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2536 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal nº 699 de 11.12.2013, combinada com Lei Municipal nº 773, de 30.10.2017, o senhor **LUIZ CARLOS BRAGA DE FREITAS PINTO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CCS, de Assessor de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a partir desta data.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 01 de ou de 2021.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** LZ3P676QI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2534 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora, **LILIA LIMA CORREA**, para exercer Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Consultora Técnica Administrativa, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a partir desta data.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 01 de outubro de 2021.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** POMXGPB1H

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 427, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**AUTORIZA** pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

O **PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

**RESOLVE:**

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva- GTIDE, ao servidor abaixo relacionado, equivalente à dobra de cadeira:

ITEM	NOME	% G.T.I.D.E
01	ELTON PAIXÃO DE OLIVEIRA	100%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 18 de outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de outubro de 2021.

**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Alves de Souza  
**Código Identificador:** HRZAFM00X

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**

Nesta data observou-se que, por incorreção na digitação do **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**, na publicação do dia 26/08/2021, neste diário:

**Onde se lê:**

Data da assinatura: 05 de agosto de 2021;

**Leia-se:**

Data da assinatura: 16 de agosto de 2021; e

**Onde se lê:**

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 05 de agosto de 2021;

**Leia-se:**

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 16 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de outubro de 2021.

**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Queiroz Neto  
**Código Identificador:** GTYWSVF6Y

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO**

Nesta data observou-se que, por incorreção na digitação da **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 016/2021, na publicação do dia 20/08/2021, neste diário:

**Onde se lê:**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 05 de agosto de 2021;

**Leia-se:**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 16 de agosto de 2021;

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de outubro de 2021.

**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Queiroz Neto  
**Código Identificador:** TP9EGRBZA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 424, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

**AUTORIZA** pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

**RESOLVE:**

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva- GTIDE, ao servidor abaixo relacionado, equivalente à dobra de cadeira:

ITEM	NOME	% G.T.I.D.E
01	MARCUS NAZARÉ TEIXEIRA SANTOS	100%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 18 de outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de outubro de 2021.

**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Alves de Souza  
**Código Identificador:** 9KT11OGR4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 425, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**AUTORIZA** pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

**RESOLVE:**

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva- GTIDE, a servidora abaixo relacionada, equivalente à dobra de cadeira:

ITEM	NOME	% G.T.I.D.E
01	LILIAN ALBUQUERQUE MAGALHÃES	100%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 18 de outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de outubro de 2021.

**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Alves de Souza  
**Código Identificador:** G91WOOWTU

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 423, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**AUTORIZA** pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

**RESOLVE:**

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva- GTIDE, a servidora abaixo relacionada, equivalente à dobra de cadeira:

ITEM	NOME	% G.T.I.D.E
01	ANA KARINA DA SILVA FACUNDES	100%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de outubro de 2021.

**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Alves de Souza  
**Código Identificador:** 9P6VAZDUA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 422, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**AUTORIZA** pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

**RESOLVE:**

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva- GTIDE, a servidora abaixo relacionada, equivalente à dobra de cadeira:

ITEM	NOME	% G.T.I.D.E
01	GLENDIA BARROS PEREIRA	100%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de outubro de 2021.

**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Alves de Souza  
**Código Identificador:** TTK9PTPRE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 421, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**



**REVOGA O ITEM 26 DA PORTARIA Nº 275, DE 17 DE MARÇO DE 2021**, que **AUTORIZA** pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

O **PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

**RESOLVE:**

I – **REVOGAR O ITEM 26 DA PORTARIA Nº 275, DE 17 DE MARÇO DE 2021**, que **AUTORIZA** pagamentos de GTIDE e dá outras providências ao professor **JADSON GOMES DOS SANTOS**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 19 de outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de outubro de 2021.

**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Alves de Souza  
**Código Identificador:** AIU70SE8B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 426, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**AUTORIZA** pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

O **PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

**RESOLVE:**

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva- GTIDE, a servidora abaixo relacionada, equivalente à dobra de cadeira:

ITEM	NOME	% G.T.I.D.E
01	LUIZA DA COSTA MONTEIRO	100%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 18 de outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de outubro de 2021.

**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Alves de Souza  
**Código Identificador:** BH0DZIPNL

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A  
PRORROGAÇÃO NO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL EM  
EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a prorrogação no cargo de Prefeita Municipal em Exercício de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em Exercício do município de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, 126 - inciso I e 127 - inciso II da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar a viagem do Chefe do Executivo na cidade de Manaus/AM na continuidade do cumprimento de agenda junto aos órgãos governamentais: Participar

da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social do Amazonas (convite) - SEAS, agenda de reunião na **Secretaria de Estado de Infra-estrutura**, Receita Federal e outras demandas desta municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogara permanência no Cargo de Prefeita Municipal em Exercício, devendo responder pelo município no período de 22 a 28 de outubro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto produz seus efeitos a contar do dia 22 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de outubro de 2021.

**ELIANE FARIAS FALCÃO**

Prefeita Municipal em Exercício

São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Valmir de Souza Delgado  
**Código Identificador:** BVMGPYAU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL EFETIVO - SR. RÔMIO DE OLIVEIRA ALMEIDA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

**Considerando** o pedido de exoneração do servidor através de requerimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** "a pedido" o Sr. **RÔMIO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, do Cargo Efetivo de **Motorista**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 25 de outubro de 2021.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de outubro de 2021.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

**Publicado por:**  
Érika Nascimento de Souza  
**Código Identificador:** IZQ1RGTLG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
PORTARIA Nº 009/SEMAD, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 009/SEMAD, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre designação de servidor para responder pelo Departamento de Patrimônio e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder discricionário da Administração Pública, conforme o Art. 84, incisos I, Art. 86, incisos I e II, Art. 126 inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM em conformidade com o Art. 19 da Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o servidor **JONAS DA SILVA AGUIAR** – Diretor de Departamento, a responder pelo Departamento de Patrimônio, a partir de 13 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 04/SEMAD, de 28/06/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de outubro de 2021.

**JANE LOPES OTERO**

Secretária Municipal de Administração

Decreto de 09 de abril de 2021

**Publicado por:**  
Érika Nascimento de Souza  
**Código Identificador:** 3FNPXLUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL EFETIVO .**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

**Considerando** o pedido de exoneração do servidor através de requerimento.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** "a pedido" a Sra. **GLORIA DA CRUZ MIGUEL**, do Cargo Efetivo de **Guarda Municipal**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 25 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de outubro de 2021.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:** QYJFPBTG7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE  
CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - EDINALDO GOMES  
CORDEIRO.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e das outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 102, inciso XIV da Lei Orgânica do Município combinado com art. 83, inciso X, do Estatuto dos Servidores Públicos municipais;

**Considerando** o Memo. 760/2021 – SEMED.

**Considerando** a Declaração de Nascido Vivo de 01 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Conceder 05 (cinco) dias de Licença Paternidade** ao servidor público municipal efetivo o Sr. **EDINALDO GOMES CORDEIRO**, no cargo de **TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR**.

Art. 2º. A licença supracitada foi concedida, com efeito, (ex tunc) de 01 de outubro de 2021 á 05 de outubro de 2021, **com data de apresentação**

**no dia 06 de outubro de 2021.**

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira- AM, 07 de outubro de 2021.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:** KDZEIOYPV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
030/2021 - SRP**

**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021 - PMSGC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, SRP Nº 030/2021 - PMSGC.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2021.**

**OBJETO:** "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

**A Prefeita Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 666/2021, relativo à Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, SRP Nº 030/2021-PMSGC.

**CONSIDERANDO** que as empresas que compareceram ao procedimento licitatório, tornaram-se vencedoras por atenderem as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

**CONSIDERANDO**, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação, resolve:

**R E S O L V E**

**I - HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro, constante no processo supracitado.

**II – HOMOLOGAR** a empresa:

**EDNILSON FERREIRA DA SILVA - EPP, CNPJ: 07.456.075/0001-20.**

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	Amortecedor da wolkwagem 13.180	UND	16	COFAP	R\$ 257,60
2	Amortecedor dianteiro	UND	40	COFAP	R\$ 230,00
3	ARLA	Balde	26	ECOTEC	R\$ 121,44
4	Bateria de 12V 50 Ah	UND	50	HELIAR	R\$ 357,88
5	Bateria de 12V 60 Ah	UND	50	HELIAR	R\$ 497,60
6	Bateria de 12V 70 Ah	UND	50	QUERO	R\$ 699,20
7	Bateria de 12V 75 Ah	UND	50	HELIAR	R\$ 787,60
8	Bateria de 12V 100 Ah	UND	100	HELIAR	R\$ 782,00
9	Bateria de 12V 150 Ah	UND	100	HELIAR	R\$ 1.077,60
10	Bico de ar	UND	25	SHULE	R\$ 87,40

11	Bico injetor caminhão IVECO	UND	20	BOSCH	R\$ 192,60	49	Filtro de ar primário de ref. C15.300/1	UND	39	TECFIL	R\$ 297,60
12	Bico injetor do MWM	UND	20	BOSCH	R\$ 165,60	50	Filtro de ar secundário de ref. CF-300/1	UND	39	TECFIL	R\$ 184,00
13	Bieletas	UND	25	TRW	R\$ 57,60	51	Filtro de ar turbo secundário de ref. TR25.710	UND	39	TECFIL	R\$ 297,60
14	Boia do tanque, marcador de combustível	UND	20	NAKATA	R\$ 257,60	52	Filtro de combustível – ref. PSL – 962	UND	150	TECFIL	R\$ 317,40
15	Bomba de alta pressão do IVECO 6 cilindros	UND	5	BOSCH	R\$ 14.777,60	53	Filtro de combustível - s/10 flex power	UND	100	TECFIL	R\$ 22,60
16	Bomba de Combustível - s/10 flex power ano 2011	UND	5	BOSCH	R\$ 1.748,00	54	Filtro de combustível de ref. 1R-0762	UND	100	TECFIL	R\$ 133,40
17	Bomba do MWM 06 cilindros	UND	5	BOSCH	R\$ 11.477,60	55	Filtro de combustível de ref. GB-0144	UND	100	TECFIL	R\$ 127,60
18	Bomba IVECO 04 cilindros	UND	5	BOSCH	R\$ 9.016,00	56	Filtro de combustível de ref. PC2/155	UND	100	TECFIL	R\$ 64,40
19	Braço Axial	UND	40	NAKATA	R\$ 377,60	57	Filtro de combustível de ref. PSC-410	UND	100	TECFIL	R\$ 77,60
20	Bucha da bandeja	UND	100	AXIAS	R\$ 64,40	58	Filtro de combustível de ref. PSC-498	UND	100	MANN	R\$ 87,40
21	Bucha do estabilizador	UND	20	AXIAS	R\$ 37,60	59	Filtro de combustível de ref. PSD-964	UND	100	MANN	R\$ 72,60
22	Buzinas	UND	30	FIAM	R\$ 119,60	60	Filtro de combustível de ref. PSD-970/1	UND	100	MANN	R\$ 87,40
23	Caixa de marcha do Fiat uno	UND	5	ORIGINAL	R\$ 5.177,60	61	Filtro de combustível de ref. TB-182	UND	100	MANN	R\$ 72,60
24	Calibrador	UND	100	SHULE	R\$ 110,40	62	Filtro de combustível de ref. WK-1040	UND	100	MANN	R\$ 87,40
25	Câmara de ar para pneu ref. 750 R16	UND	230	PIRELLÉ	R\$ 77,60	63	Filtro de combustível de ref. WK-723	UND	100	MANN	R\$ 72,60
26	Câmara de Ar p/ Pneu Ref. 10.00 R 20	UND	230	PIRELLÉ	R\$ 349,60	64	Filtro de combustível de ref. REC-153	UND	100	MANN	R\$ 87,40
27	Câmara de Ar Ref. 1000x20	UND	160	PIRELLÉ	R\$ 207,60	65	Filtro de combustível ref. 2R0127177J	UND	100	MANN	R\$ 72,60
28	Caneta de corte c/bico a gás e acetileno	UND	5	W MARTINS	R\$ 276,00	66	Filtro de combustível separador de água de ref. 326-1644	UND	100	MANN	R\$ 147,20
29	Caneta de solda com três bicos n0 04 n0 06 n0 09	UND	5	W MARTINS	R\$ 377,60	67	Filtro de óleo	UND	120	MANN	R\$ 147,60
30	Carroceria – completa	UND	20	FACNE	R\$ 11.960,00	68	Filtro de Óleo (combustível) – ref. DB-0707	UND	150	MANN	R\$ 154,56
31	Chave de roda	UND	20	TRW	R\$ 157,60	69	Filtro de Óleo lubrificante – ref. WK 962/13	UND	150	MANN	R\$ 77,60
32	Chave de válvula	UND	8	NAKATA	R\$ 41,40	70	Filtro de turbo primário de ref. TR 710	UND	100	FRAM	R\$ 170,20
33	Compressor de ar de Ref. 134a, 24volts	UND	5	WAGNER	R\$ 4.140,00	71	Filtro do Ar condicionado	UND	100	FRAM	R\$ 132,60
34	Correia Ref. 185-5872. CAT.F5211 F2	UND	30	GOOGER	R\$ 217,60	72	Filtro do combustível	UND	100	FRAM	R\$ 119,60
35	Cuíca de freio	JOGO	10	NAKATA	R\$ 901,60	73	Filtro do óleo lubrificante de ref. 1R-1807	UND	100	FRAM	R\$ 127,60
36	Cuíca de freio completo	JOGO	16	NAKATA	R\$ 1.077,60	74	Filtro do óleo lubrificante de ref. 515504-0096 ref. 01jkG32	UND	100	FRAM	R\$ 165,60
37	Eletrodo 0K43	KG	78	OK SERRALHEIRO	R\$ 27,60	75	Filtro do óleo lubrificante de ref. PSL-340	UND	100	FRAM	R\$ 72,60
38	Eletrodo 0K46	KG	78	OK SERRALHEIRO	R\$ 7,60	76	Filtro do óleo lubrificante de ref. PSL962	UND	100	FRAM	R\$ 78,20
39	Escarificador ara PATROL MN-120K	UND	39	TRW	R\$ 285,20	77	Filtro hidráulico de ref. E097543C	UND	100	FRAM	R\$ 137,60
40	Escarificador ara PATROL MN-120K	UND	39	TRW	R\$ 285,20	78	Filtro lubrificante – WK 962	UND	150	FRAM	R\$ 78,20
41	Escarificador da concha da lança da retroescavadeira	UND	31	TRW	R\$ 427,60	79	Filtro para Motor Kombi OB0016	UND	1	FRAM	R\$ 7,60
42	Esmeril ME-6 BIVOLT	UND	5	BI-VOLHO	R\$ 1.315,60	80	Filtro para Motor SPIN-EFL612	UND	20	FRAM	R\$ 25,76
43	Feixe de mola dianteiro com buchas da Wolkwagem 13.180-ano 2001.	UND	10	ORIGINAL	R\$ 1.777,60	81	Fluido de freio 20/500 dot 3	CX	70	BOSCH	R\$ 327,60
44	Feixe de mola traseiro com buchas da Wolkwagem 13.180-ano 2001	UND	10	ORIGINAL	R\$ 2.668,00	82	Furadeira de 110 Volts	UND	15	BOSCH	R\$ 349,60
45	Ferramentas completa para parte mecânica	CX	20	ORIGINAL	R\$ 1.877,60	83	Gás de acetileno	UND	26	W MARTINS	R\$ 567,60
46	Filtro de ar	UND	25	TECFIL	R\$ 266,80	84	Gás de oxigênio	UND	26	W MARTINS	R\$ 322,00
47	Filtro de ar da carregadeira CASE ref. 145216A1	UND	39	TECFIL	R\$ 307,60	85	Graxa ara lubrificação de maquinas	KG	295	TEXACO	R\$ 22,60
48	Filtro de ar da carregadeira CASE ref.145215A1	UND	39	TECFIL	R\$ 303,60	86	Graxeiro para 10kg	UND	8	TEXACO	R\$ 782,00
						87	Hidrovaco	UND	10	BOSCH	R\$ 627,60
						88	Jogo de partilha de freio	JOGO	100	FRASLE	R\$ 257,60



89	Jogo de tapetes	JOGO	40	NAKATA	R\$ 357,60	129	Pá-carregadeira CASE mangueira de ref. L111301	UND	18	ORIGINAL	R\$ 177,60
90	Kit batedor do amortecedor	UND	40	AXIAS	R\$ 119,60	130	Pá-carregadeira CASE mangueira de ref. LI 11302	UND	16	ORIGINAL	R\$ 349,60
91	Kit de embreagem (disco, plator, colar)	UND	20	SACHS	R\$ 377,60	131	Pá-carregadeira CASE parafuso de ref. 414-624	UND	33	ORIGINAL	R\$ 37,60
92	Kit de embreagem do corsa	UND	30	SACHS	R\$ 368,00	132	Pá-carregadeira CASE parafuso de ref. 4261296	UND	39	ORIGINAL	R\$ 55,20
93	Lâmina da concha da retroescavadeira	UND	28	ORIGINAL	R\$ 2.977,60	133	Pá-carregadeira CASE parafuso de ref. 814-12070	UND	42	ORIGINAL	R\$ 37,60
94	Lâmina da PATROL MN-120-K COMPLETA COM PARAFUSOS	UND	28	ORIGINAL	R\$ 3.496,00	134	Pá-carregadeira CASE parafuso de ref. J920447	UND	42	ORIGINAL	R\$ 55,20
95	Lâmpada de 1 polo	UND	178	PHILIPS	-R\$ 15,40	135	Pá-carregadeira CASE placa matriz de ref. 14744A1	UND	8	ORIGINAL	R\$ 477,60
96	Lâmpada de 2 polo	UND	178	PHILIPS	R\$ 6,44	136	Pá-carregadeira CASE porca de ref. 321-14412	UND	42	ORIGINAL	R\$ 59,80
97	Lanterna l. E	UND	20	FITAM	R\$ 297,60	137	Pá-carregadeira CASE suporte de ref. J416664	UND	10	ORIGINAL	R\$ 277,60
98	Líquido de arrefecimento	UND	12	MWM	R\$ 55,20	138	Pastilha de freio	JOGO	60	FRASLE	R\$ 151,80
99	Lixadeira de 110 Volts	UND	5	BOSCH	R\$ 1.327,60	139	Pastilha de freio completo	JOGO	40	FRASLE	R\$ 227,60
100	Lona de freio	JOGO	120	FRASLE	R\$ 276,00	140	Pião Diferencial	UND	20	ENGRETÊNICA	R\$ 368,00
101	Lona de freio dianteiro da Wolkwagem 13.180- ano 2001	UND	160	FRASLE	R\$ 247,60	141	Pistola para Pintura de alta pressão	UND	5	PUMA	R\$ 877,60
102	Lona de freio traseiro da Wolkwagem 13.180- ano 2001	UND	160	FRASLE	R\$ 248,40	142	Pistola para pintura de baixa pressão	UND	5	PUMA	R\$ 542,80
103	Macaco hidráulico para Pick up – 3 ton	UND	3	SCHER	R\$ 1.377,60	143	Pneu – LT 235/85 R16 – 120/116 RM+S	UND	160	PIRELLÉ	R\$ 877,60
104	Macaco jacaré de 05 Tonelada	UND	7	SCHER	R\$ 3.680,00	144	Pneu – ref. 216/85 R 17.5	UND	240	PIRELLÉ	R\$ 1.104,00
105	Mangueira de ar de 06mm	MTS	56	GOODYER	R\$ 12,60	145	Pneu – ref. 22,5/80	UND	100	PIRELLÉ	R\$ 2.177,60
106	Mangueira de ar de alta pressão para compressor	MTS	82	GOODYER	R\$ 32,20	146	Pneu – ref. 750 R16	UND	124	PIRELLÉ	R\$ 818,80
107	Mangueira de inclinação da concha da retroescavadeira	UND	100	GOODYER	R\$ 327,60	147	Pneu 235/75 R 15	UND	124	PIRELLÉ	R\$ 657,60
108	Mão de forção de 03 metros	UND	8	NAKATA	R\$ 216,20	148	Pneu Aro 15 185-75-15	UND	80	PIRELLÉ	R\$ 414,00
109	Máquina de solda de 110 Volts,	UND	5	ESAB	R\$ 1.327,60	149	Pneu de ref.175/70R14	UND	160	PIRELLÉ	R\$ 227,60
110	Máquina de solda Trifase	UND	5	ESAB	R\$ 5.060,00	150	Pneu Ref. 10.00 R 20	UND	120	PIRELLÉ	R\$ 1.518,00
111	Monômetro de acetileno	UND	5	W MARTINS	R\$ 357,60	151	Pneu Ref. 12-16.5	UND	60	PIRELLÉ	R\$ 957,60
112	Monômetro de oxigênio	UND	4	W MARTINS	R\$ 349,60	152	Pneu Ref. 14.00-24	UND	60	PIRELLÉ	R\$ 4.784,00
113	Motor de partida de 12 Volts	UND	18	BOSCH	R\$ 1.327,60	153	Pneu Ref. 17.5-25	UND	60	PIRELLÉ	R\$ 457,60
114	Óleo de direção Hidráulica Cx 24 litros	Cx	200	UNI	R\$ 662,40	154	Pneu Ref. 175/70 R 13	UND	60	PIRELLÉ	R\$ 349,60
115	Óleo de freio Cx 20 Litros	Cx	100	BOSCH	R\$ 757,60	155	Pneu Ref. 185/70 R 14	UND	60	PIRELLÉ	R\$ 217,60
116	Óleo Hidráulico	BALDE	26	UNI	R\$ 478,40	156	Pneu Ref. 19.5-24	UND	60	PIRELLÉ	R\$ 2.944,00
117	Óleo lubrificante Haviline-SAE-30-50	BALDE	200	TEXACO	R\$ 557,60	157	Pneu Ref. 195/55 R 15	UND	60	REGIONAL	R\$ 5.077,60
118	Óleo lubrificante MD-140	BALDE	200	TEXACO	R\$ 598,00	158	Pneu Ref. 195/65 R 15	UND	60	PIRELLÉ	R\$ 404,80
119	Óleo lubrificante MD-40	BALDE	200	LUBRAX	R\$ 31,60	159	Pneu Ref. 215/75 R17.5	UND	60	PIRELLÉ	R\$ 1.377,60
120	Óleo MD SAE 40	UND	100	LUBRAX	R\$ 29,44	160	Pneu Ref. 225/75 R 16	UND	60	PIRELLÉ	R\$ 782,00
121	Óleo para engrenagem SAE-90	BALDE	200	TEXACO	R\$ 327,60	161	Pneu Ref. 245/70 R 16	UND	60	PIRELLÉ	R\$ 977,60
122	Óleo para motor	UND	200	LUBRAX	R\$ 29,44	162	Pneu Ref. 295-80 R 22.5	UND	60	PIRELLÉ	R\$ 2.668,00
123	Óleo para Motor 5W30	UND	100	TEXACO	R\$ 37,60	163	Pneu. Ref. 265-70 R16	UND	60	PIRELLÉ	R\$ 2.777,60
124	Óleo SAE 20W 50	LITRO	200	TEXACO	R\$ 32,20	164	Pneus 185-75-15	UND	60	PIRELLÉ	R\$ 496,80
125	Pá-carregadeira CASE arruela de ref. 492-11038	UND	39	ORIGINAL	R\$ 177,60	165	Pneu 245/70 R16	JOGO	60	PIRELLÉ	R\$ 957,60
126	Pá-carregadeira CASE arruela de ref. 496-21053	UND	42	ORIGINAL	R\$ 184,00	166	Pneu 245/75 R18	JOGO	60	PIRELLÉ	R\$ 1.058,00
127	Pá-carregadeira CASE arruela de ref.496-81000	UND	42	ORIGINAL	R\$ 152,60	167	Protetor / Câmara ref. 750 R16	UND	24	PIRELLÉ	R\$ 77,60
128	Pá-carregadeira CASE espaçador de ref. LI 24020	UND	47	ORIGINAL	R\$ 165,60	168	Protetor / Câmara Ref.1000x20	UND	100	PIRELLÉ	R\$ 220,80
						169	Protetor p/ Câmara Ref. 10.00 R 20	UND	100	PIRELLÉ	R\$ 227,60
						170	Retrovisor	UND	20	BETO	R\$ 266,80

171	Sensor do filtro separador de combustível MAN-26-280	UND	23	MANN	R\$ 367,60
172	Suporte da bateria	UND	80	NAKATA	R\$ 57,04
173	Talha de 02 Tonelada	UND	4	SUPER STEEL	R\$ 907,60
174	Talha de 05 Tonelada	UND	4	SUPER STEEL	R\$ 3.496,00
175	Terminal de direção	UND	40	TRW	R\$ 137,60
176	Unhas para PATROL MN-120K	UND	140	NAKATA	R\$ 450,80
177	Unhas para retroescavadeira	UND	130	NAKATA	R\$ 467,60
178	Vareta para motor MWM	UND	30	TRW	R\$ 165,60
179	Vela	UND	50	BOSCH	R\$ 18,40
180	Velas para motor	Cx	100	NGK	R\$ 55,20

Para a “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA”, conforme preços finais indicados no presente processo.

São Gabriel da Cachoeira, 15 de setembro de 2021.

**ELIANE FARIAS FALCÃO**

Prefeita de São Gabriel da Cachoeira

**Publicado por:**  
PABLO OTERO MACEDO  
**Código Identificador:** YFW4B5RAF

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021/CPL PROCESSO Nº**  
**119/2021/PMSP0**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista que; e

**CONSIDERANDO** o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública realizada para a conclusão da Concorrência Pública nº 01/2021/CPL, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** que a empresa vencedora atendeu a todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço, apresentando, ainda, a proposta com menor valor global;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO**, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Procuradoria Geral do Município desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado da presente Licitação.

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR**, o objeto do certame que é a execução de obras e serviços de engenharia para Contratação de Empresa do Ramo Pertinente em Serviço de Pavimentação em Concreto e Drenagem Superficial na Estrada da Betânia, Estrada Felisberto Martins e Estrada do Bonfim, no Município de São Paulo de Olivença, sob a Modalidade Licitação de Concorrência Pública nº 01/2021, a empresa ROCAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.652.500/0001-67, endereçada na Rua Carire, nº 115, Sala 5, 1 Pav, Bairro Novo Aleixo, Manaus/AM, Cep. 69.098-000.

**II – HOMOLOGAR**, o resultado classificatório do certame efetuado com

base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.

**III – DETERMINAR**, que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no valor R\$ 5.142.149,99 (cinco milhões cento e quarenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), em favor da adjudicatária.

**IV – FIXAR**, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a retirada do instrumento contratual, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, 25 de outubro de 2021.

**NAZARENO SOUZA MARTINS**

CPF n. 336.274.362-53

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Raimundo Eufrazio da Silva  
**Código Identificador:** RMAVMOG4G

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO 1ª REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO**  
**Nº 022/2021/CPL PROCESSO 109/2021/PMSP0**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa na execução de obras e serviços de engenharia para Continuidade da Construção de 01 (uma) Escola Municipal do Ensino Fundamental com 02 (duas) Salas de Aula na Comunidade Vila Independente do Município de São Paulo de Olivença/AM; no atendimento das necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências no projeto básico e estabelecidas no Edital e seus anexos; local de lê, obter o edital e a realização do certame: Rua Getúlio Vargas, n. 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM; horário de lê e obter o edital: 08:00 às 12:00, em dias úteis.

Data da sessão pública: 11/11/2021 às 09:00mh (horário de Manaus).

São Paulo de Olivença/AM, 21 de outubro de 2021

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
José Raimundo Eufrazio da Silva  
**Código Identificador:** QZJ8X9FQN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2021/CPL PROCESSO Nº 119/2021/PMSP0**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, torna público para conhecimento o resultado de Julgamento do Processo licitatório, sob a modalidade de Concorrência Pública nº 01/2021/CPL, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia para Contratação de Empresa do Ramo Pertinente em Serviço de Pavimentação em Concreto e Drenagem Superficial na Estrada da Betânia, Estrada Felisberto Martins e Estrada do Bonfim.

Licitante Vencedor: ROCAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.652.500/0001-67;

Proposta: valor global de R\$ 5.142.149,99 (cinco milhões cento e quarenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

São Paulo de Olivença/AM, 20 de outubro de 2021.

**CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
José Raimundo Eufrazio da Silva  
**Código Identificador:** 6MP37CHTY

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**

**TP 013-2020 - EXTRATO DO ADITIVO**

**TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2020**, celebrado em 23 de setembro de 2021. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, por intermédio da Prefeitura e a Empresa COLASAM CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES INDUSTRIAL LTDA - ME. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do prazo original por **90 (noventa) dias**, iniciando a contagem a partir de 23 de setembro de 2021, devendo se encerrar em 22 de dezembro de 2021. **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima, Parágrafo Único do Termo de Contrato nº. 012/2020.

São Sebastião do Uatumã, em 23 de setembro de 2021.

**JANDER PAES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã, em 23 de setembro de 2021

**Publicado por:**

Írio Luis Monteiro Barreto  
Código Identificador: LOS3HGQBC

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 039/2021 – PMT

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2020 – PMT.**

**CELEBRANTES:** MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA V R CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o 13.245.681/0001-08.

**OBJETO:** “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, CONFORME CONVÊNIO Nº 890554/2019/MDR/CAIXA”.

**DO ADITAMENTO:** O presente Termo tem por objetivo a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2020 - PMT** pelo período de 05 (cinco) meses a contar de 23 de setembro de 2021 a 22 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**DO VALOR:** Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentaria especifica descrita no Termo de Contrato nº 012/2020 – PMT

**DAS RATIFICAÇÕES:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO Nº 012/2020 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

**SAUL NUNES BEMERGUY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regina Rodrigues da Silva  
Código Identificador: 0R3953ONB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 009/2021 - F.S/PMT

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 051/2017 - PMT.**

**CELEBRANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA E LUIZ SILVA DOS SANTOS.

**OBJETO** “FUNCIONAMENTO DO INTERNATO RURAL – CONVENIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR”, referente a Dispensa de Licitação nº 041/2017-SEMAD/PMT.

**DO ADITAMENTO:** O presente Termo tem por objetivo a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme valores abaixo descritos:

**DA DESPESA:** A despesa oriunda deste termo aditivo será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal e valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**RUBRICA ORÇAMENTARIA**

03.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0052.2057 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**DAS RATIFICAÇÕES:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da dispensa de licitação nº 041/2017-SEMAD/PMT e do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 051/2017 - PMT**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

**PLINIO SOUZA DA CRUZ**

Prefeito Interino Municipal

**Publicado por:**

Regina Rodrigues da Silva  
Código Identificador: DPOGGQ11W

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 038/2021

Comunica-se aos interessados a **RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**, publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 18 de outubro de 2021, edição nº 2971 e código identificador BETQNCLRZ.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E EMPRESTIMOS CONSIGNADOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM”.

DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

**I – INCLUSÃO DOS ITENS 4.2.1. e 9.3.1.6.**

a) item 4.2.4.1. - A exigência do item anterior deverá ser apresentada através de mídia, via pendrive ou CD-ROM, com exceção da Certidão Simplificada.

b) item 9.3.1.6. - A exigência dos itens 9.3.1.3. e 9.3.1.4. deverão ser apresentadas através de mídia, via pendrive ou CD-ROM.

**II – RETIFICAÇÃO DOS ITENS 6.4.2., 7.3., 7.3.6., 7.4.1., 7.5, 7.6., 9.3.3.1.1., 20.1. e 18.7.4.**

a. **ONDE SE LÊ:**

**Item 6.4.2.** Apresentem preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

**LEIA-SE:**

**Item 6.4.2.** Apresentem preços globais e/ou unitários simbólicos, abaixo do valor mencionado no item 9.3.5.1.

b. **ONDE SE LÊ:**

**Item 7.3.** Após a abertura da etapa competitiva, e observado o disposto no item anterior, as licitantes poderão formular lances verbais, de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se a melhor oferta, iniciando-se, sempre, pelo autor da proposta classificada com o maior valor e seguindo-se sucessivamente.

**LEIA-SE:**

**Item 7.3.** Após a abertura da etapa competitiva, e observado o disposto no item anterior, as licitantes poderão formular lances verbais, de modo sucessivo, em valores distintos e crescentes, no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

c. **ONDE SE LÊ:**

**Item 7.3.6.** Dos lances ofertados, e registrados na ata da



sessão pública, não caberá retratação, sendo de total responsabilidade da licitante que o ofertou, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**LEIA-SE**

**Item 7.3.6. Dos lances ofertados, e registrados na ata da sessão pública, não caberá retratação, sendo de total responsabilidade da licitante que o ofertou, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.**

**d. ONDE SE LÊ:**

**Item 7.4.1.** A licitante classificada em primeiro lugar e que apresentou a melhor oferta após a fase de lances, e desde que tenha ocorrido diminuição do valor da proposta escrita, ficará obrigada, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, a encaminhar a sua proposta de preço ajustada ao lance final.

**LEIA-SE**

**Item 7.4.1.** A licitante classificada em primeiro lugar e que apresentou a melhor oferta após a fase de lances, e desde que tenha ocorrido alteração do valor da proposta escrita, ficará obrigada, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, a encaminhar a sua proposta de preço ajustada ao lance final.

**e. ONDE SE LÊ:**

**Item 7.5.** Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço. O licitante vencedor, que não apresentar lances, não estará obrigado a diminuir seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Administração.

**LEIA-SE**

**Item 7.5.** Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço. O licitante vencedor, que não apresentar lances, não estará obrigado a aumentar seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Administração.

**f. ONDE SE LÊ:**

**Item 7.6.** Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, o Pregoeiro, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender do tipo de licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, o Pregoeiro poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

**LEIA-SE**

**Item 7.6.** Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver inferior ao orçado pela Administração, o Pregoeiro, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de maior valor unitário ou global, a depender do tipo de licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue abaixo do orçado pela Administração, o Pregoeiro poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

**g. ONDE SE LÊ:**

**Item 9.3.3.1.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar o gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento de, no mínimo, 1.650 funcionários.

**LEIA-SE**

**Item 9.3.3.1.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar o gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento.

**h. ONDE SE LÊ:**

**Item 20.1.** A fiscalização da execução do objeto deste edital será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, a qual deverá acompanhá-la, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**LEIA-SE:**

**Item 20.1.** A fiscalização da execução do objeto deste edital será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, a qual deverá acompanhá-la, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**i. ONDE SE LÊ:**

**Item 18.7.4.** Manter no mínimo 3 (três) caixas funcionando diariamente e 4 (quatro) caixas funcionando, nos dias de pagamento interno, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos, atentando, inclusive, ao disposto no Normativo nº 004/2009 do Sistema de Auto Regulação Bancária - SARF/FEBRABAN e alterações.

**LEIA-SE:**

**Item 18.7.4.** Manter no mínimo 3 (três) caixas de auto atendimento bancário funcionando diariamente e 4 (quatro) caixas de auto atendimento bancário funcionando, nos dias de pagamento, sem interrupção, atentando, inclusive, ao disposto no Normativo nº 004/2009 do Sistema de Auto Regulação Bancária - SARF/FEBRABAN e alterações

**III – Exclusão dos itens 6.4.3., 6.4.4., 6.4.5., 6.4.6., 7.3.1. 7.3.5., 7.8.1., 7.8.2. e 7.8.3.**

**DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

**I – Retificação dos itens 7.5., 7.7. e 10.7.4.**

**a) ONDE SE LÊ:**

**Item 7.5.** Extinto, por qualquer motivo, o contrato decorrente do presente certame, a instituição financeira deverá cessar imediatamente o atendimento no Posto de Atendimento Bancário e desocupar o espaço permitido, restituindo-o tal como disponibilizado.

**LEIA-SE**

**Item 7.5.** Extinto, por qualquer motivo, o contrato decorrente do presente certame, a instituição financeira deverá cessar imediatamente o atendimento no Posto de Atendimento Bancário e desocupar o espaço permitido.

**b) ONDE SE LÊ:**

**Item 7.7.** A instituição deverá instalar um terminal de auto atendimento em local definido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, sendo, neste caso, com concordância com a instituição vencedora no que tange a segurança e operacionalidade.

**LEIA-SE**

**Item 7.7.** A instituição poderá instalar um terminal de auto atendimento em local definido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, sendo, neste caso, com concordância com a instituição vencedora no que tange a segurança e operacionalidade.

**c) ONDE SE LÊ:**

**Item 10.7.4.** Manter no mínimo 3 (três) caixas funcionando diariamente e 4 (quatro) caixas funcionando, nos dias de pagamento interno, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos, atentando, inclusive, ao disposto no Normativo nº 004/2009 do Sistema de Auto Regulação Bancária - SARF/FEBRABAN e alterações.

**Leia-se**

- **item 10.7.4.** Manter no mínimo 3 (três) caixas de auto atendimento bancário funcionando diariamente e 4 (quatro) caixas de auto atendimento bancário funcionando, nos dias de pagamento, sem interrupção, atentando, inclusive, ao disposto no Normativo nº 004/2009 do Sistema de Auto Regulação Bancária - SARF/FEBRABAN e alterações

**II – Exclusão dos itens 5.2., 5.2.1. e 5.2.2.**

**DA ALTERAÇÃO DO ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO:**

**I – Retificação dos itens 3.1.11.4. e 11.1.**

**a. ONDE SE LÊ:**

**Item 3.1.11.4.** Manter no mínimo 3 (três) caixas funcionando diariamente e 4 (quatro) caixas funcionando, nos dias de pagamento interno, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos, atentando, inclusive, ao disposto no Normativo nº 004/2009 do Sistema de Auto Regulação Bancária - SARF/FEBRABAN e alterações.

**LEIA-SE**

- **item 3.1.11.4.** Manter no mínimo 3 (três) caixas de auto atendimento bancário funcionando diariamente e 4 (quatro) caixas de auto atendimento bancário funcionando, nos dias de pagamento, sem interrupção, atentando, inclusive, ao disposto no Normativo nº 004/2009 do Sistema de Auto Regulação Bancária - SARF/FEBRABAN e alterações

**b) ONDE SE LÊ:**

**item 11.1.** O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas ou dos Municípios, conforme

determina o parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

Leia-se

item 11.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas, conforme determina o parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

Tabatinga (AM), 25 de outubro de 2021.

**REGINA RODRIGUES DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
MARCELIA TENAZOR CATIQUE  
**Código Identificador:** A8AVFYTB0

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP SRP 11-2021 - CGL/PMA**

**ADESÃO**

Intenção: Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 11/2021, da Comissão Geral de Licitação - CGL, da Prefeitura Municipal de Autazes - PMA, através de seu ordenador, faz publicar o extrato resumido de Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona), que tem como objeto Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Higienização, Controle e Combate de Vetores/Pragas (Desinsetização, Desratização, Descupinização e Desalojamento de Morcegos e Pombos), em Ambientes Internos e Externos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tapauá, em favor do Fornecedor: MSA - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº. 03.169.654/0001-31, no Valor Global de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), fundamento legal: artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Adesão à ata de registro de preço emitida pela Comissão Permanente de Licitação de Tapauá e ratificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação Raimundo Lopes do Nascimento e Ordenador de Despesas Sr. Gamaliel Andrade de Almeida, Prefeito Municipal de Tapauá.

Tapauá - AM, 12 de outubro de 2021.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal de Tapauá

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
**Código Identificador:** 7UX82IMRE

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TEFÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA DO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 84/2021**

A Prefeitura Municipal de TEFÉ/AM, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que na publicação do dia 07.05.2021, edição n. 2857, no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas-DOMAM se faz a seguinte correção:

**Onde se Lê:**

Objeto: Centro de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes DAISAKU IKEDA - SAICADI

**Leia - se:**

Objeto: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS I

Tefé/AM, 27 de maio de 2021.

**Walaxsandro Rodrigues das Chagas**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 08/2021

**Publicado por:**  
Raimunda Célia Alves de Oliveira  
**Código Identificador:** YGMD1GAQU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA DO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021**

publicação do dia 18.03.2021, edição n. 2824, no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas-DOMAM se faz a seguinte correção:

**Onde se Lê:**

Objeto: O Serviço de Atendimento ao Cidadão - SACI, Coordenação Executiva de Empreendedorismo e o Conselho Municipal de Assistência Social.

**Leia - se:**

Objeto: Coordenação Municipal de Defesa Civil

Tefé/AM, 01 de abril de 2021.

**Walaxsandro Rodrigues das Chagas**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 08/2021

**Publicado por:**  
Raimunda Célia Alves de Oliveira  
**Código Identificador:** HMOJVMQLL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA DA**  
**CARTA CONTRATO Nº. 87/2021**

A Prefeitura Municipal de TEFÉ/AM, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que na publicação do dia 07.05.2021, edição n. 2857, no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas-DOMAM se faz a seguinte correção:

**Onde se Lê:**

Objeto: Centro de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes DAISAKU IKEDA - SAICADI.

**Leia - se:**

Objeto: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I

Tefé/AM, 27 de maio de 2021.

**Walaxsandro Rodrigues das Chagas**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 08/2021

**Publicado por:**  
Raimunda Célia Alves de Oliveira  
**Código Identificador:** BI4Q1AOIT

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA DA**  
**CARTA CONTRATO Nº. 68/2021**

A Prefeitura Municipal de TEFÉ/AM, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que na publicação do dia 18.03.2021, edição n. 2824, no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas-DOMAM se faz a seguinte correção:

**Onde se Lê:**

Objeto: O Serviço de Atendimento ao Cidadão - SACI, Coordenação Executiva de Empreendedorismo e o Conselho Municipal de Assistência Social.

**Leia - se:**

Objeto: Coordenação Municipal de Defesa Civil

Tefé/AM, 01 de abril de 2021.

**Walaxsandro Rodrigues das Chagas**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 08/2021

**Publicado por:**  
Raimunda Célia Alves de Oliveira  
**Código Identificador:** 7ZLU1HHAJ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021 PROCESSO N.  
165/2021/PMT**

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Tefê torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata da Tomada de Preço nº 007/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº 2967, no dia 11/10/2021, conforme as disposições a seguir alinhadas.

**Objeto: CONTRATO PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL, NO BAIRRO ABIAL DO MUNICÍPIO DE TEFÊ/AM LAZER.**

**ONDE LÊ-SE:**

**III – DETERMINAR** que o **PRAZO:** A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, correspondentes a 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a iniciar da assinatura do contrato.

**LEIA – SE:**

**III – DETERMINAR** que **PRAZO:** A vigência do Contrato para execução da obra é de 05 (cinco) meses, correspondendo a 150 (cento e cinquenta) dias corridos a iniciar da assinatura do contrato.

**A COMISSÃO**

**MATHEUS CAVALCANTE CELANI**

Presidente da Comissão de Licitação

Dec. Mun. 002/2021

**Publicado por:**  
Raimunda Célia Alves de Oliveira  
**Código Identificador:** KOQTKAVLP

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021 PROCESSO N.  
164/2021/PMT**

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Tefê torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata da Tomada de Preço nº 006/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº 2967, no dia 11/10/2021, conforme as disposições a seguir alinhadas.

**Objeto: CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO RURAL 06 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE NA COMUNIDADE AGROVILA DA EMADÉ DO MUNICÍPIO DE TEFÊ/AM.**

**ONDE LÊ-SE:**

**III – DETERMINAR** que o **PRAZO:** A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, correspondentes a 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a iniciar da assinatura do contrato.

**LEIA – SE:**

**III – DETERMINAR** que **PRAZO:** A vigência do Contrato para execução da obra é de 09 (nove) meses, correspondendo a 270 (duzentos e setenta) dias corridos a iniciar da assinatura do contrato.

**A COMISSÃO**

**MATHEUS CAVALCANTE CELANI**

Presidente da Comissão de Licitação

Dec. Mun. 002/2021

**Publicado por:**  
Raimunda Célia Alves de Oliveira  
**Código Identificador:** JJFOWWUSK

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021 PROCESSO N.  
165/2021/PMT**

**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Tefê torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata da Tomada de Preço nº 008/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº 2967, no dia 11/10/2021, conforme as disposições a seguir alinhadas.

**Objeto: CONTRATO PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE TEFÊ/AM.**

**ONDE LÊ-SE:**

**III – DETERMINAR** que o **PRAZO:** A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, correspondentes a 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a iniciar da assinatura do contrato.

**LEIA – SE:**

**III – DETERMINAR** que **PRAZO:** A vigência do Contrato para execução da obra é de 07 (sete) meses, correspondendo a 210 (duzentos e dez) dias corridos a iniciar da assinatura do contrato.

**A COMISSÃO**

**MATHEUS CAVALCANTE CELANI**

Presidente da Comissão de Licitação

Dec. Mun. 002/2021

**Publicado por:**  
Raimunda Célia Alves de Oliveira  
**Código Identificador:** UMTN9T0TW

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 PROCESSO N.  
150/2021/PMT**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Tefê torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata da Tomada de Preço nº 005/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº 2967, no dia 11/10/2021, conforme as disposições a seguir alinhadas.

**Objeto: CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA E LAZER NO BAIRRO DEUS É FIEL DO MUNICÍPIO DE TEFÊ/AM.**

**ONDE LÊ-SE:**

**III – DETERMINAR** que o **PRAZO:** A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, correspondentes a 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a iniciar da assinatura do contrato.

**LEIA – SE:**

**III – DETERMINAR** que **PRAZO:** A vigência do Contrato para execução da obra é de 08 (oito) meses, correspondendo a 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a iniciar da assinatura do contrato.

**A COMISSÃO**

**MATHEUS CAVALCANTE CELANI**

Presidente da Comissão de Licitação

Dec. Mun. 002/2021

**Publicado por:**  
Raimunda Célia Alves de Oliveira  
**Código Identificador:** QJE8RV6OA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 PROCESSO N.  
149/2021/PMT**



## TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

### EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Tefé torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata da Tomada de Preço nº 004/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº 2967, no dia 11/10/2021, conforme as disposições a seguir alinhadas.

Objeto: **CONTRATO PARA RECUPERAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E IMPLANTAÇÃO DE CICLO FAIXA, NO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM.**

ONDE LÊ-SE:

III – DETERMINAR que **PRAZO**: A vigência do Contrato é de 03 (três) meses, correspondentes a 90 (noventa) dias corridos a iniciar da assinatura do contrato.

LEIA – SE:

III – DETERMINAR que **PRAZO**: A vigência do Contrato para execução da obra é de 05 (cinco) meses, correspondendo a 150 (cento e cinquenta), corridos a iniciar da assinatura do contrato.

### A COMISSÃO

**MATHEUS CAVALCANTE CELANI**

Presidente da Comissão de Licitação

Dec. Mun. 002/2021

**Publicado por:**  
Raimunda Célia Alves de Oliveira  
**Código Identificador:** 6NWWVQPZO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº. 043/2021, celebrado em 07/10/2021.
- 2. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ nº 04.426.383/0001-15.
- 3. CONTRATADO :** VELOSO NET DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº. 17.654.767/0001-37.
- 4. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E COMUNICAÇÃO DE DADOS EM FIBRA ÓPTICA, COM SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET PLANO DE 1 MB/S COM SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA-ATAQUES DISTRIBUÍDOS DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS (ANTI-DDOS) E POSSUIR INTERCONEXÃO COM O IX.MAO.
- 5. VALOR GLOBAL:** R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Entidade.** 1 – Prefeitura Municipal de Tefé. **Órgão.** 02 – Prefeitura Municipal de Tefé. **Unidade.** 01 – Secretaria de Governo. **Elemento da despesa.** 33.90.93 – Outros serviços de terceiros e Pessoa Jurídica; **Unidade.** 02 – Manutenção da Sec. Munic. de Admin., PLanej., e Financ. **Elemento da despesa.** 33.90.93 – Outros serviços de terceiros e Pessoa Jurídica. **Unidade.** 03 – Secretaria Municipal de Educação. **Elemento da despesa.** 33.90.93 – Outros serviços de terceiros e Pessoa Jurídica. **Unidade.** 04 – Secretaria Municipal de Saúde. **Elemento da despesa.** 33.90.93 – Outros serviços de terceiros e Pessoa Jurídica. **Unidade.** 05 – Secretaria Munic. de Assist. Social e da Cidadania. **Elemento da despesa.** 33.90.93 – Outros serviços de terceiros e Pessoa Jurídica. **Unidade.** 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. **Elemento da despesa.** 33.90.93 – Outros serviços de terceiros e Pessoa Jurídica. **Unidade.** 07 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Elemento da despesa.** 33.90.93 – Outros serviços de terceiros e Pessoa Jurídica. **Unidade.** 08 – Secretaria Munic. de Prod., Abastec. Rural e Sustentável. **Elemento da despesa.** 33.90.93 – Outros serviços de terceiros e Pessoa Jurídica. **Unidade.** 09 – Procuradoria Geral do Município. **Elemento da despesa.** 33.90.93 – Outros serviços de terceiros e Pessoa Jurídica. **Unidade.** 11 – Controladoria Geral do Município. **Elemento da despesa.** 33.90.93 – Outros serviços de terceiros e Pessoa Jurídica. **Unidade.** 12 – Secretaria Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação. **Elemento da despesa.** 33.90.93 – Outros serviços de terceiros e Pessoa Jurídica. **Órgão.** 05 – Fundo Municipal de Assistência Social. **Unidade.** 01 – Fundo Municipal de Assistência Social. **Elemento da despesa.** 33.90.93 – Outros serviços de terceiros e Pessoa Jurídica; **Unidade.** 02 – Manutenção da Sec. Munic. de Admin., PLanej., e Financ.

**Elemento da despesa.** 33.90.93 – Outros serviços de terceiros e Pessoa Jurídica. **Entidade.** 4 – Fundo Municipal de Saúde de Tefé. **Órgão.** 04 – Fundo Municipal de Saúde. **Unidade.** 01 – Fundo Municipal de Saúde. **Elemento da despesa.** 33.90.93 – Outros serviços de terceiros e Pessoa Jurídica. **Entidade.** 5 – Fundo Municipal de Educação de Tefé. **Órgão.** 07 – Fundo Municipal de Educação. **Unidade.** 01 – Fundo Municipal de Educação. **Elemento da despesa.** 33.90.93 – Outros serviços de terceiros e Pessoa Jurídica.

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, podendo ser prorrogável por igual período, sucessivas vezes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Contrato nº 043/2021.

**9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação tem fundamento nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013, além de outras matérias necessárias ao cumprimento de disposições regimentais e regulamentares específicas, na melhor forma de direito;

Tefé/AM, 25 de outubro de 2021.

**NICSON MARREIRA DE LIMA**

CPF n. 347.119.372-34

Prefeito Municipal de Tefé

**Publicado por:**  
Raimunda Célia Alves de Oliveira  
**Código Identificador:** DXK8GJ2SA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 PROCESSO Nº 180/2021 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO**, o que consta na ATA Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 034/2021**, realizado por menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de instalação e disponibilização de gateway de internet para backup de link principal (conexão com o IX.MAO e serviço Anti-DDos; com conexão integralmente em fibra óptica) a nível empresarial para seguridade do acesso à rede mundial de computadores e assistência de infraestrutura física, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

**CONSIDERANDO**, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular em obediência a Legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse mudar a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos do referido processo;

**CONSIDERANDO**, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo licitatório;

**CONSIDERANDO**, ainda que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstrando que todos os prazos foram respeitados, todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013 e de suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Tefé/AM;

**I – HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedor a empresa:

**Licitante:** CLEBSON RIBEIRO DOS SANTOS - EPP – CNPJ nº 28.026.271/0001-35, estabelecida na Avenida Espírito Santo, nº 376, CEP. 69.550-340, Bairro: Santa Luzia – Tefé/AM, item: 01) 230,00 e item: 02) 58,00.

**II – ENCAMINHE-SE** o referido processo para Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e para demais providências.

**III- PUBLIQUE-SE** o presente Despacho na Forma da Lei, para fins de eficácia.

TEFÉ/AM, 21 outubro de 2021.

**NICSON MARREIRA LIMA**

CPF n. 347.119.372-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimunda Célia Alves de Oliveira  
**Código Identificador:** ZMIRDLYAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021**  
**PROCESSO Nº 178/2021/PMT PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**033/2021/SISRP - CPL**

**OBJETO:** Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública em LED, para suprir as necessidades do Município de Tefé.

**Fornecedor:** M MORAES LOPES - EIRELI - CNPJ nº 84.456.185/0001-33, estabelecida na Avenida Juruá, nº 240, CEP. 69.552-225, Bairro: Juruá - Tefé/AM.

Item do TR	Descrição dos materiais	Quant. Registrada	Unidade de Medida	Preço Unit.
01	Luminária Pública em Led de 100W BR 6500K.	1.000	Unid	R\$ 475,00
02	Luminária Pública em Led de 150W BR 6500K.	1.000	Unid	R\$ 760,00
03	Luminária Pública em Led de 200W BR 6500K.	1.000	Unid	R\$ 855,00
04	Braço para Luminária Pública 2"X2 M. curva.	300	Unid	R\$ 190,00
05	Grampo Paralelo CP 4/0 com 1 parafuso.	200	Unid	R\$ 19,00
06	Relé fotoelétrico bivolt 100W.	1.000	Unid	R\$ 38,00
07	Base para relé fotoelétrico com suporte.	1.000	Unid	R\$ 19,00
08	Haste de aterramento 5/8 de 2,40 M.	1.000	Unid	R\$ 57,00
09	Conector para haste reforçado.	1.000	Unid	R\$ 19,00
10	Tudo eletro-duto 3/4.	1.000	Unid	R\$ 17,10
11	Luva eletro-duto 3/4.	1.000	Unid	R\$ 2,85
12	Grampo paralelo CP 25.	200	Unid	R\$ 14,25
13	Cabo NU 10 MM2.	1.000	Metro	R\$ 11,40

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponível para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 219 - Centro, CEP: 69.073-550 - TEFÉ/AM.

Tefé/AM, 25 de outubro de 2021

**NICSOM MARREIRA LIMA**

CPF n. 347.119.372-34

Prefeito Municipal

**M MORAES LOPES EIRELI - EPP**

CNPJ nº 84.456.185/0001-33

FORNecedor

**Publicado por:**  
Raimunda Célia Alves de Oliveira  
**Código Identificador:** IIRHCOMUZ

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021**

**Espécie:** Contrato nº 030/2021.

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 019/2020 - SRP/CPL/PMU.

**Origem:** ARP nº 019/2020.

**Assinatura:** 08 de julho de 2021.

**Vigência:** 5 (cinco) meses.

**Partes:** Município de Urucará e a empresa Luciano Rodrigues Magalhães.

**Objeto:** Manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionado.

**Valor Global:** R\$ 62.360,00 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais).

**Dotação:** As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2021: U  
**Unidade:** 02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **Projeto**  
**Atividade:** 04.122.011.2007.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00  
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; **Fonte:** 10.

Gabinete do Prefeito Municipal, Urucará/AM, 08 de julho de 2021.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** CRJNJT7C9Q

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO 042/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 - SRP/CPL/PMU**

A Secretaria de Assistência Social do Município de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura de Urucará torna pública a realização da seguinte licitação:

**Objeto:** registro de preço para eventual aquisição de bicicletas, enxovais de bebês e jogos lúdicos a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Urucará.

**Data e horário:** 08 de novembro de 2021, às 08h00min.

**Local de realização:** Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.

O Edital desta licitação poderá ser adquirido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM, gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos e consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Urucará.

Urucará/AM, 25 de outubro de 2021.

**IVAN DA SILVA ALVES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** Q8UVTGNXV

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do seguinte Pregão Eletrônico.

**Pregão Eletrônico nº 009/2021 - SRP/CPL/PMU .**

**Objeto:** registro de preço para aquisição de medicamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município.

**Data e horário:** 08 de novembro de 2021, às 11h (horário de Brasília).

A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [pmu\\_cpl@hotmail.com](mailto:pmu_cpl@hotmail.com).

Urucará/AM, 25 de outubro de 2021.

**IVAN DA SILVA ALVES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** OGQCLNCAT

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 207/GP DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Comissionado na forma que indica e adota outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 12/2001, Lei nº 15/93 de 29/11/1993, e Lei nº 075 de 30/09/2008, e Lei nº 26 de 10/03/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o servidor abaixo relacionado nos termos do artigo 53º, Inciso I, "A", da Lei nº 15 de 29/11/93, lotado não Gabinete do Prefeito do Município de Urucurituba a viger de 30 de Setembro de 2021.

**RAIMUNDO ROSSY LIMA DE SOUZA**

CPF: 383.848.922-53

**CARGO: SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em Urucurituba, 13 de Setembro de 2021.

**JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos dos Santos  
**Código Identificador:** QOYTGINQN



ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão, referente ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 047/2021, da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que no referido certame foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação final do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REPRESENTAÇÃO E CASA DE APOIO DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM, em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS LICITADOS	VALOR GLOBAL
P CARDOSO BARBOSA	18.067.005/0001-05	1,2,3,4,5,6,	R\$ 64.480,00

ADJUDICAR para as empresas acima mencionadas o fornecimento do objeto do referido procedimento licitatório.

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma de Lei, para fins de eficácia.

Atalaia do Norte/AM, 13 de Setembro de 2021.

\*PUBLICAÇÃO COM EFEITO DE DATA RETROATIVA AO DIA 13/09/2021.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA

Pregoeiro

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:  
MATHEUS CATÃO GONÇALVES  
Código Identificador: WYT406DKO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão, referente ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 048/2021, da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que no referido certame foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação final do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS LICITADOS	VALOR
R M V CALDAS	40.086.222/0001-93	1	R\$ 27.000,00

ADJUDICAR para as empresas acima mencionadas o fornecimento do objeto do referido procedimento licitatório.

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma de Lei, para fins de eficácia.

Atalaia do Norte/AM, 25 de Outubro de 2021.

\*PUBLICAÇÃO COM EFEITO DE DATA RETROATIVA AO DIA 06/10/2021.

ISRAEL DA SILVA BEZERRA

Pregoeiro

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:  
MATHEUS CATÃO GONÇALVES  
Código Identificador: NZ8EEHVNU

MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 39.2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021-CGL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1634/2021-PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, para Eventual aquisição de transformadores para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Autazes, conforme Termo de Referência.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar o objeto do certame em favor da empresa vencedora AMAZONIA COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.525.828/0001-29 para os itens abaixo discriminados:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Unidade	50	Transformador de distribuição, monofásico, 60Hz, tensão de entrada 7.967 V, tensões de saída 240/120 V, imerso em óleo isolante tipo mineral, com suporte para fixação em poste, suporte para para-raios, comutador externo, válvula de alívio de pressão, fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356. Potência 5Kva	AMAZON TRAFOS	R\$ 3.300,00
2	Unidade	30	Transformador de distribuição, monofásico, 60Hz, tensão de entrada 7.967 V, tensões de saída 240/120 V, imerso em óleo isolante tipo mineral, com suporte para fixação em poste, suporte para para-raios, comutador externo, válvula de alívio de pressão, fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356. Potência 10Kva	AMAZON TRAFOS	R\$ 4.750,00
3	Unidade	10	Transformador de distribuição, monofásico, 60Hz, tensão de entrada 7.967 V, tensões de saída 240/120 V, imerso em óleo isolante tipo mineral, com suporte para fixação em poste, suporte para para-raios, comutador externo, válvula de alívio de pressão, fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356. Potência 15Kva	AMAZONTRAFOS	R\$ 5.750,00
4	Unidade	10	Transformador de distribuição, monofásico, 60Hz, tensão de entrada 7.967 V, tensões de saída 240/120 V, imerso em óleo isolante tipo mineral, com suporte para fixação em poste, suporte para para-raios, comutador externo, válvula de alívio de pressão, fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356. Potência 25Kva	AMAZON TRAFOS	R\$ 8.750,00
5	Unidade	10	Transformador de distribuição, monofásico, 60Hz, tensão de entrada 7.967 V, tensões de saída 240/120 V, imerso em óleo isolante tipo mineral, com suporte para fixação em poste, suporte para para-raios, comutador externo, válvula de alívio de pressão, fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356. Potência 45Kva	AMAZON TRAFOS	R\$ 12.050,00

Autazes, 10 de junho de 2021.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:  
Williams dos Santos Viana  
Código Identificador: MF73LKKFF

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL  
EXTRATO DA ARP DO PP 39.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021-CGL

No dia 11 de junho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Autazes, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para Eventual aquisição de transformadores para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Autazes, conforme Termo de Referência. Resultante do Pregão Presencial nº 39/2021-CGL, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 1634/2021/PMA, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Em favor da empresa vencedora AMAZONIA COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ

sob o nº 18.525.828/0001-29 para os itens abaixo discriminados:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Unidade	50	Transformador de distribuição, monofásico, 60Hz, tensão de entrada 7.967 V, tensões de saída 240/120 V, imerso em óleo isolante tipo mineral, com suporte para fixação em poste, suporte para para-raios, comutador externo, válvula de alívio de pressão, fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356. Potência 5Kva	AMAZON TRAFOS	R\$ 3.300,00
2	Unidade	30	Transformador de distribuição, monofásico, 60Hz, tensão de entrada 7.967 V, tensões de saída 240/120 V, imerso em óleo isolante tipo mineral, com suporte para fixação em poste, suporte para para-raios, comutador externo, válvula de alívio de pressão, fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356. Potência 10Kva	AMAZON TRAFOS	R\$ 4.750,00
3	Unidade	10	Transformador de distribuição, monofásico, 60Hz, tensão de entrada 7.967 V, tensões de saída 240/120 V, imerso em óleo isolante tipo mineral, com suporte para fixação em poste, suporte para para-raios, comutador externo, válvula de alívio de pressão, fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356. Potência 15Kva	AMAZONTRAFOS	R\$ 5.750,00
4	Unidade	10	Transformador de distribuição, monofásico, 60Hz, tensão de entrada 7.967 V, tensões de saída 240/120 V, imerso em óleo isolante tipo mineral, com suporte para fixação em poste, suporte para para-raios, comutador externo, válvula de alívio de pressão, fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356. Potência 25Kva	AMAZON TRAFOS	R\$ 8.750,00
5	Unidade	10	Transformador de distribuição, monofásico, 60Hz, tensão de entrada 7.967 V, tensões de saída 240/120 V, imerso em óleo isolante tipo mineral, com suporte para fixação em poste, suporte para para-raios, comutador externo, válvula de alívio de pressão, fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356. Potência 45Kva	AMAZON TRAFOS	R\$ 12.050,00

Autazes, 11 de junho de 2021.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

AMAZONIA COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 18.525.828/0001-29

Publicado por:  
Williams dos Santos Viana  
Código Identificador: GDLMBVUVH

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AÇÕES ESTRATÉGICAS  
COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS

Número: 008

PLANO DE TRABALHO  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA-AM

2021

Governo do Estado do Amazonas

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AÇÕES ESTRATÉGICAS

1. DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA</b>			CGC <b>04.191.078/0001-91</b>	
Endereço: <b>AV. VÁRCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO</b>				
Cidade <b>IPIXUNA</b>	UF <b>AMAZONAS</b>	CEP <b>69.890-000</b>	DDD/Telefone <b>(097) 3482 - 1190</b>	E.A <b>O. PÚBLICO</b>
Conta Corrente				



101345-9	Banco <b>BANCO BRASIL</b>	Agência <b>0234-8</b>	Praça de Pagamento <b>CRUZEIRO DO SUL</b>
Nome do Responsável <b>MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA</b>			CPF <b>610.966.792-72</b>
CI/Orgão Expedidor <b>09892575-SSP-AM</b>	Cargo <b>PREFEITA</b>	Função <b>ADMINISTRADORA</b>	Matricula
Endereço <b>AV: JOÃO TRINDADE N/S – CENTRO – IPIXUNA-AM</b>			CEP <b>69.890-000</b>

**2. OUTROS PARTICIPES:**

Nome <b>SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	CGC/CPF <b>04.191.078/0001-91</b>	E.A <b>ÓRGÃO PÚBLICO</b>	
Endereço <b>AV. VARCY HERCULANO, S/N</b>		CEP <b>69890-000</b>	
Nome do Responsável <b>MARIA ALCLIENER LOPES DA SILVA</b>			CPF <b>434.489.682-34</b>
CI/Orgão Expedidor <b>9891153-SSP-AM</b>	Cargo <b>SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	Função <b>SECRETÁRIA</b>	Matricula
Endereço <b>AV. JOÃO HERCULANO NETO N/S – MARIO CORDEIRO – IPIXUNA-AM</b>			CEP <b>69.890-000</b>

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto <b>PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE.</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> OUTUBRO/2021 DEZEMBRO/2021	<b>A</b>
	Início OUTUBRO/2021	Término DEZEMBRO/2021

**Identificação do Objeto.**

Nosso objetivo é atender a necessidade das Equipes de Saúde da Família e Hospitalar com Compra de Medicamentos, Combustível, Material de Laboratório, Material Químico Cirúrgico, Exames Laboratoriais, Fretamento de Aeronaves, Gênero Alimentício, Material de Limpeza e Higiene, Material de Expediente, Material Gráfico e Suprimento de Informática, para melhorar o atendimento de saúde no município de Ipixuna – Amazonas, no combate ao Novo Corona vírus(COVID-19) e outras doenças infectocontagiosa no município de Ipixuna-AM

**Justificativa da Proposição:**

O Município de Ipixuna situa-se nas cabeceiras do Rio Juruá, com mais de 1.350 km em linha reta da capital do estado, boa parte da sua população, povoam as margens dos rios, lagos e igarapés que compõem a zona rural do município sendo um município muito carente que necessita do repasse de recurso financeiro ne Combate ao Coronavírus(COVID-19) e outras enfermidades.

Meta 1 – Compra de Medicamentos  
Meta 2 – Compra de Combustível;  
Meta 3 - Compra de Material de Laboratório;  
Meta 4 - Compra de Material Químico Cirúrgicos;  
Meta 5 – Serviços de Exames Laboratoriais;  
Meta 6 – Serviços de Fretamento de Aeronave;  
Meta 7 - Compra de Gênero Alimentício.  
Meta 8 - Compra de Material de Limpeza;  
Meta 9 - Compra de Material de Expediente;  
Meta 10 – Serviços de Material Gráfico.  
Meta 11 - Compra de Suprimento de Informática.

**4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, ou Fase)**

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01	1.0	Compra de Medicamentos			2021	2021
02	1.0	Compra de Combustível;			2021	2021
03	1.0	Compra de Material de Laboratório;			2021	2021
04	1.0	Compra de Material Químico Cirúrgicos;			2021	2021
05	1.0	Serviços de Exames Laboratoriais;			2021	2021
06	1.0	Serviços de Fretamento de Aeronave;			2021	2021
07	1.0	Compra de Gênero Alimentício.			2021	2021
08	1.0	Compra de Material de Limpeza;			2021	2021
09	1.0	Compra de Material de Expediente;			2021	2021
10	1.0	Serviços de Material Gráfico.			2021	2021
11	1.0	Compra de Suprimento de Informática.			2021	2021

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339030	<b>Materiais de Consumo</b>			
	Medicamentos;	R\$ 300.000,00		
	Combustível;	R\$ 200.000,00		
	Material de Laboratório;	R\$ 100.000,00		
	Químico Cirúrgicos	R\$ 100.000,00		
	Gênero Alimentício	R\$ 180.000,00		
	Material de Limpeza;	R\$ 200.000,00		
	Material de Expediente	R\$ 77.600,00		
	Suprimento de Informática	R\$ 60.000,00		
339039	<b>Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>			
	Serviços de Exames Laboratoriais;	R\$ 100.000,00		
	Serviços de Fretamento de Aeronave.	R\$ 122.400,00		

Serviços de Material Gráfico;	R\$ 60.000,00		
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 1.500.000,00</b>	

**6 – CONOGRAMA DE REEMBOLSO (R\$ 1,00):**

**CONCEDENTE:**

Meta	1 °. MÊS /2021	2 °. MÊS/2021	3 °. MÊS/2021	4 °. MÊS/2021	5 °. MÊS/2021	6 °. MÊS /2021
1						
Meta	7 °. MÊS/2021	8 °. MÊS/2021	9 °. MÊS/2021	10 °. MÊS/2021	11 °. MÊS/2021	12 °. MÊS/2021
2				<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>

**7- DECLARAÇÃO**

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna-Am., 27 de Setembro de 2021.

**Mª. DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Ipixuna/Am

**Mª. ALCLIENER LOPES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Ernanio Ferreira Lima  
**Código Identificador:** J31L6VMIF

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em cumprimento ao disposto no art. 167 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005, CONVOCA através do Edital de Publicação, todos os Servidores Públicos Municipais titulares no cargo de VIGIA, para realizarem o Recadastramento dos dados funcionais, junto a esta instituição pública, que será realizado através do Cronograma nos períodos de 03 a 11 de novembro de 2021, das 08h00min às 14h00min, no auditório da Prefeitura Municipal de Iranduba. Situada na Travessa Jaraqui, S/N, Centro, Iranduba/AM.

**CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO**

No âmbito deste Recadastramento se obedecerá as seguintes datas:

<b>Secretarias e Autarquias</b>	<b>Data</b>
Secretaria de Educação- SEMEI	03/11/2021 a 05/11/2021
Secretaria de Produção Rural-SEMPRO	08/11/2021
Secretaria de Meio Ambiente-SEMADS	08/11/2021
Secretaria de Indústria e Comércio-SEMICOTUDE	08/11/2021
Secretaria de Infraestrutura-SEMINF	08/11/2021
Casa Civil	08/11/2021
Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA	09/11/2021
Secretaria de Assistência Social-SEMAS	10/11/2021
Secretaria de Administração-SEMAP	10/11/2021
Término do Recadastramento 2021	11/11/2021

No ato do Recadastramento o servidor deverá apresentar as cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de eleitor;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Carteira de Reservista (para homens);
- Comprovante com nº do PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Rendas;
- Declaração de Não Acumulação de Cargos ou Funções;
- Uma (01) foto 3x4;

**Dependentes:**

- Certidão de nascimento dos filhos, com idade até 14 (quatorze) anos;

RG e CPF;

Informamos que deverá ser apresentada toda documentação. No caso de não atendimento à convocação ou de não comparecimento na data acima mencionada, o pagamento será suspenso até o comparecimento do interessado.

**DEVERÃO COMPARECER OS SEGUINTESSERVIDORES OBEDECENDO O CRONOGRAMA ACIMA MENSIONADO**

Nº	NOME	LOTAÇÃO
01	CLAUDIO JOSE SILVA DE SOUZA	CASA CIVIL
02	EDER SENA DE VASCONCELOS	CASA CIVIL
03	EDIPO PINTO BARROSO	CASA CIVIL
04	EDSON SENA DE VASCONCELOS	CASA CIVIL
05	HELITON DOS SANTOS PEREIRA	CASA CIVIL
06	JESUS CARLOS FEITOZA DE LIMA	CASA CIVIL
07	JOSE LUCIO SANTOS DA SILVA	CASA CIVIL
08	MARCELO JOSE MAQUINE DE SOUZA	CASA CIVIL
09	MAURICIO ALMEIDA DOS SANTOS	CASA CIVIL
10	PETRONIO DE SOUZA FARIAS	CASA CIVIL
11	RICARDO LOPES DE BRITO	CASA CIVIL
12	OLENELDA ASSUNCAO DE CASTRO	EDUCACAO
13	ABRAAO FRANCO CANAVARRO	EDUCACAO
14	ACASSIO COSTA DOS SANTOS	EDUCACAO
15	ADALBERTO CANTO DA SILVA	EDUCACAO
16	ADAMS DE SOUZA E SOUZA	EDUCACAO
17	ADELSON GONCALVES DO NASCIMENTO	EDUCACAO
18	AILTON MORIS DE OLIVEIRA	EDUCACAO
19	ALAN MAGNO DA SILVA VIEIRA	EDUCACAO
20	ALAN MARCIO ALMEIDA BARBOSA	EDUCACAO
21	ALAN WENDEL SILVA DELGADO	EDUCACAO
22	ALCIMAR ARAUJO DE ALMEIDA	EDUCACAO
23	ALCIMAR REINALDO DE SOUZA	EDUCACAO
24	ALDENIR DOS SANTOS FREITAS	EDUCACAO
25	ALDENOR SANTOS CAVALCANTE JUNIOR	EDUCACAO
26	ALEXANDRE MARQUES DA SILVA	EDUCACAO
27	ALISON TAVARES CAMPOS	EDUCACAO
28	ALMIRO MAIK DOS SANTOS	EDUCACAO
29	ANANIAS MENDONCA DA SILVA	EDUCACAO
30	ANDERSON MACIEL DO NASCIMENTO	EDUCACAO
31	ANDERSON SILVA DOS SANTOS	EDUCACAO
32	ANDRE RODRIGUES BELMIRO	EDUCACAO
33	ANDRELSON RIBEIRO BENTES	EDUCACAO
34	ANTONIO ALVES DE LIMA FILHO	EDUCACAO
35	ANTONIO DE ALMEIDA MARQUES	EDUCACAO
36	ANTONIO GERSON BATISTA DA SILVA	EDUCACAO
37	ANTONIO GUERREIRO RODRIGUES	EDUCACAO
38	ANTONIO LUIZ DA SILVA PINHEIRO	EDUCACAO
39	ANTONIO MARCIO PEDROZA DO NASCIMENTO	EDUCACAO
40	ANTONIO NERY BARBOSA	EDUCACAO
41	ANTONIO SERGIO MONTEIRO DE MORAES	EDUCACAO
42	ARINO DOS SANTOS PEREIRA	EDUCACAO
43	ARLINDO SILVA DA COSTA	EDUCACAO
44	BRUNO GOMES DOS SANTOS	EDUCACAO
45	CARLOS ALVES DA COSTA JUNIOR	EDUCACAO
46	CARLOS ANDRE DOS SANTOS REIS	EDUCACAO
47	CARLOS ANDRE MAGALHAES RODRIGUES	EDUCACAO
48	CARLOS AUGUSTO REIS DOS SANTOS	EDUCACAO
49	CLEDER CHUNIA RAMIRES	EDUCACAO
50	CLEUNILSON FERREIRA BARROSO	EDUCACAO
51	CLEUZANILDO FARIAS CARNEIRO	EDUCACAO
52	CLOVIS FERREIRA DA MATA JUNIOR	EDUCACAO
53	CRISTIANO TAVARES MENEZES	EDUCACAO
54	DALVA BRANDAO DA SILVA	EDUCACAO
55	DANIEL MELO BEZERRA	EDUCACAO
56	DARIO OLIVEIRA DA SILVA	EDUCACAO
57	EDERGIL FRANCO RODRIGUES	EDUCACAO
58	EDIBERTO GAMA OLIVEIRA	EDUCACAO
59	EDIVAN VIEIRA DA COSTA	EDUCACAO
60	EDNA MARIA GOMES REBOUCAS	EDUCACAO
61	EDNANCY DOS SANTOS TEIXEIRA	EDUCACAO
62	EDNEY DA SILVA LIMA	EDUCACAO
63	EDVALDO VEIGA DA SILVA JUNIOR	EDUCACAO
64	EDVAN JOSE LIMA ROCHA	EDUCACAO
65	ELIAZIBE PEREIRA GONCALVES	EDUCACAO
66	EMILIO SERGIO CARVALHO VIANA	EDUCACAO
67	ERIELTON DA SILVA MONTEIRO	EDUCACAO



68	ERNANE LEITE VENTURA	EDUCACAO
69	EUGENIO DE ARAUJO SANTOS	EDUCACAO
70	EVILANE NERYS DE ALMEIDA	EDUCACAO
71	FABIANO DUARTE DA COSTA	EDUCACAO
72	FABIANO SILVA DOS SANTOS	EDUCACAO
73	FABRICIO JOSE ALMEIDA DA SILVA	EDUCACAO
74	FABRICIO LIMA DA COSTA	EDUCACAO
75	FRANCILON SERRAO DE ARAUJO	EDUCACAO
76	FRANCISCO ARLESON PEREIRA DA SILVA	EDUCACAO
77	FRANCISCO AZEVEDO DIAS	EDUCACAO
78	FRANCISCO CARLOS RAMOS FERNANDES	EDUCACAO
79	FRANCISCO DEMETRIO SOUZA DE OLIVEIRA	EDUCACAO
80	FRANCISCO DOS SANTOS MOREIRA	EDUCACAO
81	FRANCISCO GOMES DA CUNHA	EDUCACAO
82	FRANCISCO TEIXEIRA MOREIRA	EDUCACAO
83	GERALDO ALCANTARA RODRIGUES	EDUCACAO
84	GILBERTO DIAS FAUSTO	EDUCACAO
85	GILSON RODRIGUES CABRAL	EDUCACAO
86	GLEICIANO TAVEIRA DE FRANCO	EDUCACAO
87	HAROLDO NERYS DE ALMEIDA	EDUCACAO
88	HENRIQUE FABIANO DE SOUZA	EDUCACAO
89	ILDENE DE JESUS CHAGAS	EDUCACAO
90	ILSON BERNAL DA CONCEICAO	EDUCACAO
91	IRAILTON BARBOSA DE MOURA	EDUCACAO
92	ISIDORO ANDRE	EDUCACAO
93	ISMAEL AMORIM DO NASCIMENTO	EDUCACAO
94	ITAMAR OLIVEIRA DA SILVA	EDUCACAO
95	IVO SOUZA DE LIMA	EDUCACAO
96	IVONE DUTRA LEME	EDUCACAO
97	IZAQUIEL SENA DE MORAES	EDUCACAO
98	JACSON MORAIS MEIRA	EDUCACAO
99	JANDER RUBENS DA SILVA E SILVA	EDUCACAO
100	JERRY ADRIANO LIMA BEZERRA	EDUCACAO
101	JOAO CARDOSO MAIA	EDUCACAO
102	JOAO PAULO AQUINO DOS SANTOS	EDUCACAO
103	JOAO VIANEY G VASCONCELOS	EDUCACAO
104	JOED PEREIRA DE MELO	EDUCACAO
105	JOELSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	EDUCACAO
106	JOHNATHAS JEFFERSON DE SOUZA TANAKA	EDUCACAO
107	JORGE VENICIO DA SILVA BRAGA	EDUCACAO
108	JOSE ADRIANO MIRANDA SERRAO	EDUCACAO
109	JOSE FRANCO DE FREITAS	EDUCACAO
110	JOSE GOMES PINTO	EDUCACAO
111	JOSE LINDEMBERG MARQUES SOARES	EDUCACAO
112	JOSE LOMAS DE RIBAMAR	EDUCACAO
113	JOSE RAIMUNDO DA SILVA PAZ	EDUCACAO
114	JOSELMA DO LIVRAMENTO VALENTE VIEIRA	EDUCACAO
115	JOSUE ARAUJO DE LEMOS	EDUCACAO
116	JOSUE LOMAS DE RIBAMAR	EDUCACAO
117	LAZARO DA SILVA FARIAS	EDUCACAO
118	LELIO RIBEIRO CAVALCANTE	EDUCACAO
119	LEONIDAS DA COSTA MELO	EDUCACAO
120	LOUSIANE BEZERRA DE SOUZA	EDUCACAO
121	LUIS CARLOS RODRIGUES DE MOURA	EDUCACAO
122	LUIZ CESAR DOS SANTOS	EDUCACAO
123	LUIZ MARIO DOS SANTOS DA SILVA	EDUCACAO
124	MAKNAIMA CAVALCANTE ANGULO	EDUCACAO
125	MANOEL ABRAAO MARINHEIRO PEREIRA	EDUCACAO
126	MANOEL FEITOZA DA SILVA	EDUCACAO
127	MANOEL MARCIANO DE SOUZA	EDUCACAO
128	MARCELO SILVA DOS SANTOS	EDUCACAO
129	MARCIO DE SOUZA SILVA	EDUCACAO
130	MARCOS DA CUNHA SILVA FILHO	EDUCACAO
131	MARCOS JOSE EVANGELISTA DE SOUZA	EDUCACAO
132	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	EDUCACAO
133	MARIOMAR RODRIGUES DE LIMA	EDUCACAO
134	MAURICIO SOUZA DA SILVA	EDUCACAO
135	MAURO SILVA DOS SANTOS	EDUCACAO
136	MEIRE JANE LOMAS DE RIBAMAR	EDUCACAO
137	MOISES BENES NUNES	EDUCACAO
138	NARCISO SOUZA DE ANDRADE	EDUCACAO
139	NELSON NASCIMENTO MACHADO	EDUCACAO
140	PABLO ASSIS DA SILVA	EDUCACAO
141	PAULO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS	EDUCACAO
142	PAULO JORGE SOARES KRAUSS	EDUCACAO
143	PAULO OLIVEIRA COELHO	EDUCACAO

144	PEDRO BATISTA DA SILVA	EDUCACAO
145	PUEBLO PATROCINIO ASSIS DA SILVA	EDUCACAO
146	RAFAEL RODRIGUES DO VALE	EDUCACAO
147	RAIMUNDO ADSON MIRANDA REIS	EDUCACAO
148	RAIMUNDO BEZERRA DE ARAUJO	EDUCACAO
149	RAIMUNDO MARQUES TRAVASSO MIRANDA	EDUCACAO
150	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BELMIRO	EDUCACAO
151	RAIMUNDO NONATO RUFINO DE ALMEIDA	EDUCACAO
152	RAMON DA SILVA RIBEIRO	EDUCACAO
153	RANOLDO DE MORAES BENACON	EDUCACAO
154	REGILSON DE SOUZA TAVARES	EDUCACAO
155	REGILSON SOUZA SENA	EDUCACAO
156	REGINALDO SANTANA CAVALCANTE	EDUCACAO
157	ROBERVAL DA ROCHA LOUREIRO	EDUCACAO
158	ROGERIO SOARES DA SILVA	EDUCACAO
159	RONALDO CASTRO DA COSTA	EDUCACAO
160	RUDIMAR DE OLIVEIRA ARAUJO	EDUCACAO
161	SANDRO ALMEIDA VIEIRA	EDUCACAO
162	SEBASTIAO BARBOSA GUSMAO	EDUCACAO
163	SELINO SILVA DE ARAUJO	EDUCACAO
164	SIDOMAR GOMES DE OLIVEIRA	EDUCACAO
165	VALTAIR GOMES ATAIDE	EDUCACAO
166	VALTER RAMOS GARRIDO	EDUCACAO
167	VANDERNILTON DE SOUZA FIGUEREDO	EDUCACAO
168	WALDIR VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	EDUCACAO
169	WELMAR LEO DE LIMA	EDUCACAO
170	WILLACE MORES FRANCA	EDUCACAO
171	ELIAS DO REGO FERNANDES	MEIO AMBIENTE E DES SUSTENTAVEL
172	ALAEISON DA SILVA LAVAREDA	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
173	ALAN WILSON CASSIANO BATISTA DA SILVA	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
174	ANA MARIA SEFAIR OLIVEIRA	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
175	ANTONIO PINTO DE ARAUJO	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
176	EDMILSON DE SOUZA TAVARES	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
177	EDSON DE SOUZA NATIVIDADE	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
178	ELDO JUNIOR GUEDES DA SILVA	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
179	ENILSON CABRAL DOS SANTOS	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
180	FRANCINALDO CANTUARIO DE MACEDO	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
181	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FREITAS	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
182	FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE OLIVEIRA	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
183	GIOVANNA VASCONCELOS CAMPOS	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
184	IVANILSON SOUZA DA SILVA	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
185	JANDER MENEZES PEREIRA	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
186	JOSE AUGUSTO DE LIMA	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
187	JOSE CARLOS FERNANDES DE SEIXAS	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
188	LUIZ ALBERTO PERES DA SILVA	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
189	MARCIO ALMEIDA DOS SANTOS	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
190	PAULO SERGIO CUNHA DA SILVA	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
191	PEDRO MAUES DE MENEZES	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
192	RODRIGO JUNIOR LIMA DOS SANTOS	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
193	SANDRO NICACIO SERRAO	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
194	VANDERNILSON SOUZA DA SILVA	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
195	FRANCISTONE SOUZA DE OLIVEIRA	SEC MUN INFRAESTRUTURA
196	GLEISON DA SILVA LIMA	SEC MUN INFRAESTRUTURA
197	ILKISIVAN DA SILVA NASCIMENTO	SEC MUN INFRAESTRUTURA
198	ISAAC MACEDO DA COSTA	SEC MUN INFRAESTRUTURA
199	JOAO PAULO DA SILVA MENEZES	SEC MUN INFRAESTRUTURA
200	JORGE ANDRE SOUSA DOS SANTOS	SEC MUN INFRAESTRUTURA
201	JOSE CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ	SEC MUN INFRAESTRUTURA
202	RAIMUNDO ANTONIO DE ALENCAR FERNANDES	SEC MUN INFRAESTRUTURA
203	RONIELLE SANTOS DE SOUZA	SEC MUN INFRAESTRUTURA
204	ROSARIO NETO CARNEIRO	SEC MUN INFRAESTRUTURA
205	ZEFERINO DO REGO FERNANDES FILHO	SEC MUN INFRAESTRUTURA
206	ADJAIME RODRIGUES DOS SANTOS	SEC MUN PRODUCAO RURAL
207	ALAN PERES DE LIMA	SEC MUN PRODUCAO RURAL
208	ANDERSON TAVARES CAMPOS	SEC MUN PRODUCAO RURAL
209	FRANCISCO KELSON PEREIRA DE MORAES	SEC MUN PRODUCAO RURAL
210	MISSIAS FRANCO RODRIGUES	SEC MUN PRODUCAO RURAL
211	RAIMUNDO NONATO DE LIMA COLARES	SEC MUN PRODUCAO RURAL
212	RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA BRITO	SEC MUN PRODUCAO RURAL
213	ADRIANO JUNIO ARAUJO DE OLIVEIRA	SEC MUN SAUDE
214	AIRTON SANTOS GOMES SOARES	SEC MUN SAUDE
215	ALAN LUIZ PRESTES BRITO DA SILVA	SEC MUN SAUDE
216	ALDERLEY DE SOUZA DA SILVA	SEC MUN SAUDE
217	ALEX BATISTA VIEIRA	SEC MUN SAUDE
218	ALISSON ALVES DOS SANTOS	SEC MUN SAUDE
219	AMIRALDO SANTOS DE SOUZA	SEC MUN SAUDE

220	ANTONIO GONZAGA PINTO	SEC MUN SAUDE
221	CAIO JOSE TAUMATURGO CORREIA BRANCO	SEC MUN SAUDE
222	CARLOS ANDRE DIAS DA SILVA	SEC MUN SAUDE
223	CELIO SOARES CRUZ	SEC MUN SAUDE
224	CELSO VASCONCELOS DE LIMA	SEC MUN SAUDE
225	CLEICIVAN ASSUNCAO BATISTA	SEC MUN SAUDE
226	CRISTIANO PEIXOTO DA CRUZ	SEC MUN SAUDE
227	DARLAN FARIAS DE JESUS	SEC MUN SAUDE
228	DIOMERSON JOSE SERRAO	SEC MUN SAUDE
229	EDENILSON SOARES DA SILVA	SEC MUN SAUDE
230	EDINILDO CARDOSO RAMOS	SEC MUN SAUDE
231	EMERSON MAIA DE SOUZA	SEC MUN SAUDE
232	ERICK SANTOS DE MESQUITA	SEC MUN SAUDE
233	ERIVELTON DA SILVA ALVES	SEC MUN SAUDE
234	EUDES DA SILVA DOS SANTOS	SEC MUN SAUDE
235	FRANCISCO CANTUARIO DE MACEDO	SEC MUN SAUDE
236	FRANCISCO CORREA DA CONCEICAO	SEC MUN SAUDE
237	FRANCISCO DAS CHAGAS TEODOSIO DE FREITAS	SEC MUN SAUDE
238	FRANCISCO RAIMUNDO GOMES DE SOUZA	SEC MUN SAUDE
239	HUAN PINTO DA SILVA	SEC MUN SAUDE
240	JESSE DE OLIVEIRA PINTO	SEC MUN SAUDE
241	JOAO ALVARO CARDOSO DA SILVA	SEC MUN SAUDE
242	JOAO ALVES SALES	SEC MUN SAUDE
243	JOAO MARLONE SOUZA DE ALMEIDA	SEC MUN SAUDE
244	JONAS PINHEIRO DA SILVA	SEC MUN SAUDE
245	JOSE CARLOS DA SILVA TORRES	SEC MUN SAUDE
246	JOSE CASSIO DE ALMEIDA NASCIMENTO	SEC MUN SAUDE
247	JOSE DE SOUZA LIMA	SEC MUN SAUDE
248	JOSE NILO DA SILVA	SEC MUN SAUDE
249	JOSE RODRIGUES DAS NEVES	SEC MUN SAUDE
250	JOSE VALE LOPES	SEC MUN SAUDE
251	JOSE WILKER DE ARAUJO PAIVA	SEC MUN SAUDE
252	JOSIMAR COUTINHO DE LIRA	SEC MUN SAUDE
253	JULIO ALEXANDRE CASTRO DE NAZARE	SEC MUN SAUDE
254	JULIO FREIRE TEIXEIRA JUNIOR	SEC MUN SAUDE
255	LAZARO QUINTINO DE LIRA	SEC MUN SAUDE
256	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	SEC MUN SAUDE
257	LUCIO FLAVIO SOUZA DE MEDEIROS	SEC MUN SAUDE
258	MANUEL REIS FILHO	SEC MUN SAUDE
259	MARCIO LUIS TRAVASSO MIRANDA	SEC MUN SAUDE
260	MARCIO TRAVASSO MIRANDA	SEC MUN SAUDE
261	MARINEI PINTO BARROSO	SEC MUN SAUDE
262	MAURO SOUZA DE ALMEIDA	SEC MUN SAUDE
263	PAULO DOS SANTOS BELMIRO	SEC MUN SAUDE
264	ROBSON QUEIROZ DA SILVA	SEC MUN SAUDE
265	VALDECI BRAGA COELHO	SEC MUN SAUDE
266	VIRGILIO DA SILVA BEZERRA	SEC MUN SAUDE
267	WILLANEY MARINHO DE CASTRO	SEC MUN SAUDE
268	ALDRIN ANTONIO CAVALCANTE SILVA	SEC MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
269	ALEXANDRO ARAUJO ROCHA	SEC MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
270	AMARILDO MARQUES DA SILVA	SEC MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
271	ANTONIO MONTEIRO MIRANDA FILHO	SEC MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
272	CARLOS ADRIANO ALVES SANTANA	SEC MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
273	ISAEEL SALINAS DE SOUZA	SEC MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
274	JAIR MARQUES DA SILVA	SEC MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
275	JOILSON RODRIGUES DE MENDONCA	SEC MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
276	JOSE MILTON SILVA DE OLIVEIRA	SEC MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
277	JOSE RAIMUNDO DE CASTRO NAZARE FILHO	SEC MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
278	MANOEL CRIZOSTOMO DOS SANTOS	SEC MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
279	MARCILIO TRAVASSO MIRANDA	SEC MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
280	MARCOS ARTUR FLORENCIO DA CUNHA	SEC MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
281	PEDRO ALMEIDA VIEIRA	SEC MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
282	RAPHAEL WILLIAM MONTEIRO DA SILVA	SEC MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
283	REGINALDO DE SOUZA BRAGA	SEC MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
284	TED WILLIAMS ARAUJO E SILVA	SEC MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
285	WAGNER SOUZA DE OLIVEIRA	SEC MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
286	WILLYAM DOS SANTOS AZEVEDO	SEC MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
287	ISMAEL DE DEUS MEDEIROS	SEC. INDUST, COM, TURISMO E DESENV ECON
288	OMAR DA COSTA ALMEIDA	SEC. INDUST, COM, TURISMO E DESENV ECON

Irاندuba/AM, 25 de outubro de 2021

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito Municipal de Irاندuba

**WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO**



Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:  
clemilda da silva falcão nunes  
Código Identificador: 6FDYNU1J

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 – SRP/PMM EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021/PMM

No dia 21 de outubro de 2021, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 041/2021**, para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando: Registro de Preço para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Peças de Reposição e Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Secretaria de Governo em Manaus – SEGOM da Prefeitura Municipal de Maués/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

Item	Peças	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Empresa Vencedora
<b>VEICULO TIPO RANGER ANO 2007</b>					
1	RETROVISOR LE	2	UNIDADE	R\$ 554,75	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
2	RETROVISOR LD	2	UNIDADE	R\$ 554,75	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
3	FAROL DIANTEIRO LE	2	UNIDADE	R\$ 355,40	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
4	FAROL DIANTEIRO LD	2	UNIDADE	R\$ 355,40	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
5	LANTERNA TRASEIRA LE	2	UNIDADE	R\$ 260,15	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
6	LANTERNA TRASEIRA LD	2	UNIDADE	R\$ 260,15	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
7	LIMPADOR DE PARABRISA (PALHETA)	4	UNIDADE	R\$ 64,98	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
8	MAÇANETA DA PORTA	2	UNIDADE	R\$ 250,45	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
9	PARACHOQUE	2	UNIDADE	R\$ 1.180,00	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
10	OLEO DO MOTOR DIESEL	40	UNIDADE	R\$ 35,70	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
11	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DIESEL	5	UNIDADE	R\$ 77,55	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
12	FILTRO DE AR DO MOTOR	5	UNIDADE	R\$ 298,70	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
13	FILTRO DA CABINE (AR CONDICIONADO)	5	UNIDADE	R\$ 45,03	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
14	CABO DE VELA	5	UNIDADE	R\$ 203,80	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
15	VELA DE IGNIÇÃO	5	UNIDADE	R\$ 101,30	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
16	BOBINA	2	UNIDADE	R\$ 690,00	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
17	BICO INJETOR	2	UNIDADE	R\$ 1.350,40	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
18	CABO DO ACELERADOR	2	UNIDADE	R\$ 195,50	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
19	KIT DE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 1.865,05	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
20	FLUIDO DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 18,95	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
21	PASTILHA DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 205,28	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
22	DISCO DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 315,65	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
23	DISCO DE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 469,15	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
24	CABO DA EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 316,00	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
25	MOTOR DE PARTIDA	2	UNIDADE	R\$ 920,00	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
26	CORREIA DENTADA	2	UNIDADE	R\$ 219,85	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
27	TENSOR DA CORREIA	2	UNIDADE	R\$ 243,00	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
28	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$ 230,50	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
29	PNEU	4	UNIDADE	R\$ 774,28	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
30	ARO	4	UNIDADE	R\$ 358,76	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
31	VENTILADOR	2	UNIDADE	R\$ 310,33	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
32	POLIA DA CORREIA ALTERNADA	2	UNIDADE	R\$ 185,60	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
33	ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$ 1.880,28	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
34	BATERIA 100AH	2	UNIDADE	R\$ 746,63	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
35	BOMBA DE AGUA	2	UNIDADE	R\$ 255,40	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
36	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 858,28	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
37	RESERV. DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 450,47	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
38	JUNTA DO CABEÇOTE	2	UNIDADE	R\$ 304,96	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
39	ADITIVO PARA RADIADOR	4	UNIDADE	R\$ 18,97	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
40	RADIADOR	2	UNIDADE	R\$ 888,30	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
41	MANGOTE FILTRO DE AR	2	UNIDADE	R\$ 325,12	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
42	MANGUEIRA DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 485,10	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
43	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 438,30	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
44	KIT DO BATEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 85,65	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
45	KIT DO BATEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 88,94	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
46	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 348,30	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
47	BIELETAS	4	UNIDADE	R\$ 132,40	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
48	PIVÔ DA SUSPENSÃO	4	UNIDADE	R\$ 212,29	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
49	MORCEGO LD	4	UNIDADE	R\$ 202,28	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
50	PONTEIRO DA DIREÇÃO	4	UNIDADE	R\$ 126,75	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME

51	BUCHA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R\$ 212,25	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
52	BUCHA DO EIXO DA SUSPENSÃO	4	UNIDADE	R\$ 237,55	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
53	BOMBA DE DIREÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 865,50	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
54	MOLA DE DIREÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 182,28	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
55	POLIA DA CORREIA DENTADA	2	UNIDADE	R\$ 207,55	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
56	DESCARGA	2	UNIDADE	R\$ 677,37	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
<b>VEÍCULO TIPO CLASSIC ANO 2016</b>					
57	RETROVISOR LE	2	UNIDADE	R\$ 325,96	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
58	RETROVISOR LD	2	UNIDADE	R\$ 325,96	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
59	FAROL DIANTEIRO LE	2	UNIDADE	R\$ 327,28	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
60	FAROL DIANTEIRO LD	2	UNIDADE	R\$ 327,28	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
61	LANTERNA TRASEIRA LE	2	UNIDADE	R\$ 152,25	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
62	LANTERNA TRASEIRA LD	2	UNIDADE	R\$ 152,25	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
63	LIMPADOR DE PARABRISA (PALHETA)	4	UNIDADE	R\$ 85,98	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
64	MAÇANETA DA PORTA	2	UNIDADE	R\$ 76,67	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
65	PARACHOQUE	2	UNIDADE	R\$ 224,55	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
66	OLEO DO MOTOR DIESEL	16	UNIDADE	R\$ 28,97	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
67	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DIESEL	4	UNIDADE	R\$ 41,15	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
68	FILTRO DE AR DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 53,35	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
69	FILTRO DA CABINE (AR CONDICIONADO)	4	UNIDADE	R\$ 41,50	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
70	CABO DE VELA	4	UNIDADE	R\$ 126,35	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
71	VELA DE IGNIÇÃO	4	UNIDADE	R\$ 100,95	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
72	BOBINA	2	UNIDADE	R\$ 387,46	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
73	BICO INJETOR	2	UNIDADE	R\$ 261,27	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
74	CABO DO ACELERADOR	2	UNIDADE	R\$ 146,80	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
75	KIT DE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 442,16	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
76	FLUIDO DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 18,95	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
77	PASTILHADE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 155,43	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
78	DISCO DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 228,37	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
79	DISCO DE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 351,68	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
80	CABO DA EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 146,21	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
81	MOTOR DE PARTIDA	2	UNIDADE	R\$ 758,26	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
82	CORREIA DENTADA	2	UNIDADE	R\$ 106,25	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
83	TENSOR DA CORREIA	2	UNIDADE	R\$ 102,43	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
84	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$ 121,71	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
85	PNEU	4	UNIDADE	R\$ 356,22	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
86	ARO	4	UNIDADE	R\$ 251,10	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
87	VENTILADOR	2	UNIDADE	R\$ 356,66	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
88	POLIA DA CORREIA ALTERNADA	2	UNIDADE	R\$ 111,61	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
89	ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$ 651,70	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
90	BATERIA 100AH	2	UNIDADE	R\$ 721,61	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
91	BOMBA DE AGUA	2	UNIDADE	R\$ 206,26	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
92	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 471,52	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
93	RESERV. DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 213,97	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
94	JUNTA DO CABEÇOTE	2	UNIDADE	R\$ 241,08	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
95	ADITIVO PARA RADIADOR	4	UNIDADE	R\$ 18,95	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
96	RADIADOR	2	UNIDADE	R\$ 297,76	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
97	MANGOTE FILTRO DE AR	2	UNIDADE	R\$ 111,12	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
98	MANGUEIRA DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 100,86	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
99	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 386,03	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
100	KIT DO BATEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 96,61	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
101	KIT DO BATEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 94,32	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
102	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 371,15	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
103	BIELETAS	4	UNIDADE	R\$ 126,38	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
104	PIVÔ DA SUSPENSÃO	4	UNIDADE	R\$ 166,18	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
105	MORCEGO LD	4	UNIDADE	R\$ 176,54	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
106	PONTEIRO DA DIREÇÃO	4	UNIDADE	R\$ 100,46	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
107	BUCHA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R\$ 101,00	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
108	BUCHA DO EIXO DA SUSPENSÃO	4	UNIDADE	R\$ 126,10	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
109	BOMBA DE DIREÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 766,62	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
110	MOLA DE DIREÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 216,40	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
111	POLIA DA CORREIA DENTADA	2	UNIDADE	R\$ 69,15	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
112	DESCARGA	2	UNIDADE	R\$ 335,60	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
<b>VEÍCULO TIPO TRITON ANO 2019</b>					
113	RETROVISOR LE	2	UNIDADE	R\$ 801,20	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
114	RETROVISOR LD	2	UNIDADE	R\$ 801,20	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
115	FAROL DIANTEIRO LE	2	UNIDADE	R\$ 802,13	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
116	FAROL DIANTEIRO LD	2	UNIDADE	R\$ 802,13	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
117	LANTERNA TRASEIRA LE	2	UNIDADE	R\$ 451,16	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
118	LANTERNA TRASEIRA LD	2	UNIDADE	R\$ 451,16	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
119	LIMPADOR DE PARABRISA (PALHETA)	4	UNIDADE	R\$ 95,80	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
120	MAÇANETA DA PORTA	2	UNIDADE	R\$ 236,13	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
121	PARACHOQUE	2	UNIDADE	R\$ 561,70	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
122	OLEO DO MOTOR DIESEL	40	UNIDADE	R\$ 28,97	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
123	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DIESEL	5	UNIDADE	R\$ 100,46	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
124	FILTRO DE AR DO MOTOR	5	UNIDADE	R\$ 131,42	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME

125	FILTRO DA CABINE (AR CONDICIONADO)	5	UNIDADE	R\$ 150,85	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
126	CABO DE VELA	5	UNIDADE	R\$ 321,26	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
127	VELA DE IGNIÇÃO	5	UNIDADE	R\$ 131,55	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
128	BOBINA	2	UNIDADE	R\$ 370,95	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
129	BICO INJETOR	2	UNIDADE	R\$ 1.351,30	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
130	CABO DO ACELERADOR	2	UNIDADE	R\$ 191,44	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
131	KIT DE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 1.044,30	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
132	FLUIDO DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 18,97	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
133	PASTILHA DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 234,07	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
134	DISCO DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 460,90	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
135	DISCO DE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 770,58	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
136	CABO DA EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 315,65	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
137	MOTOR DE PARTIDA	2	UNIDADE	R\$ 971,23	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
138	CORREIA DENTADA	2	UNIDADE	R\$ 350,46	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
139	TENSOR DA CORREIA	2	UNIDADE	R\$ 316,45	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
140	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$ 65,86	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
141	PNEU	4	UNIDADE	R\$ 770,80	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
142	ARO	4	UNIDADE	R\$ 481,15	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
143	VENTILADOR	2	UNIDADE	R\$ 790,78	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
144	POLIA DA CORREIA ALTERNADA	2	UNIDADE	R\$ 135,96	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
145	ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$ 970,96	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
146	BATERIA 100AH	2	UNIDADE	R\$ 721,65	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
147	BOMBA DE ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 371,46	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
148	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 561,35	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
149	RESERV. DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 500,42	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
150	JUNTA DO CABEÇOTE	2	UNIDADE	R\$ 216,15	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
151	ADITIVO PARA RADIADOR	4	UNIDADE	R\$ 18,97	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
152	RADIADOR	2	UNIDADE	R\$ 960,90	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
153	MANGOTE FILTRO DE AR	2	UNIDADE	R\$ 285,80	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
154	MANGUEIRA DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 215,63	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
155	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 461,25	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
156	KIT DO BATEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 220,75	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
157	KIT DO BATEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 160,80	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
158	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 360,79	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
159	BIELETAS	4	UNIDADE	R\$ 126,07	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
160	PIVÔ DA SUSPENSÃO	4	UNIDADE	R\$ 181,24	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
161	MORCEGO LD	4	UNIDADE	R\$ 279,58	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
162	PONTEIRO DA DIREÇÃO	4	UNIDADE	R\$ 175,84	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
163	BUCHA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R\$ 100,40	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
164	BUCHA DO EIXO DA SUSPENSÃO	4	UNIDADE	R\$ 185,75	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
165	BOMBA DE DIREÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 765,44	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
166	MOLA DE DIREÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 135,55	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
167	POLIA DA CORREIA DENTADA	2	UNIDADE	R\$ 136,01	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
168	DESCARGA	2	UNIDADE	R\$ 1.370,95	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
<b>VEÍCULO TIPO MONTANA ANO 2019</b>					
169	RETROVISOR LE	2	UNIDADE	R\$ 250,46	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
170	RETROVISOR LD	2	UNIDADE	R\$ 250,46	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
171	FAROL DIANTEIRO LE	2	UNIDADE	R\$ 330,63	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
172	FAROL DIANTEIRO LD	2	UNIDADE	R\$ 330,63	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
173	LANTERNA TRASEIRA LE	2	UNIDADE	R\$ 250,40	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
174	LANTERNA TRASEIRA LD	2	UNIDADE	R\$ 250,40	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
175	LIMPADOR DE PARABRISA (PALHETA)	4	UNIDADE	R\$ 75,40	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
176	MAÇANETA DA PORTA	2	UNIDADE	R\$ 200,29	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
177	PARACHOQUE	2	UNIDADE	R\$ 399,20	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
178	OLEO DO MOTOR DIESEL	16	UNIDADE	R\$ 28,97	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
179	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DIESEL	4	UNIDADE	R\$ 46,32	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
180	FILTRO DE AR DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 45,90	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
181	FILTRO DA CABINE (AR CONDICIONADO)	4	UNIDADE	R\$ 37,64	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
182	CABO DE VELA	4	UNIDADE	R\$ 141,15	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
183	VELA DE IGNIÇÃO	4	UNIDADE	R\$ 100,90	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
184	BOBINA	2	UNIDADE	R\$ 396,11	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
185	BICO INJETOR	2	UNIDADE	R\$ 301,35	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
186	CABO DO ACELERADOR	2	UNIDADE	R\$ 135,75	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
187	KIT DE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 400,20	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
188	FLUIDO DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 18,97	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
189	PASTILHA DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 160,81	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
190	DISCO DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 387,41	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
191	DISCO DE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 496,07	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
192	CABO DA EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 140,25	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
193	MOTOR DE PARTIDA	2	UNIDADE	R\$ 770,36	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
194	CORREIA DENTADA	2	UNIDADE	R\$ 75,15	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
195	TENSOR DA CORREIA	2	UNIDADE	R\$ 79,40	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
196	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$ 85,20	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
197	PNEU	4	UNIDADE	R\$ 354,16	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
198	ARO	4	UNIDADE	R\$ 280,52	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
199	VENTILADOR	2	UNIDADE	R\$ 450,25	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME



200	POLIA DA CORREIA ALTERNADA	2	UNIDADE	R\$ 101,41	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
201	ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$ 770,16	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
202	BATERIA 100AH	2	UNIDADE	R\$ 721,63	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
203	BOMBA DE ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 200,18	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
204	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 500,19	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
205	RESERV. DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 105,74	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
206	JUNTA DO CABEÇOTE	2	UNIDADE	R\$ 165,35	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
207	ADITIVO PARA RADIADOR	4	UNIDADE	R\$ 18,97	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
208	RADIADOR	2	UNIDADE	R\$ 415,91	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
209	MANGOTE FILTRO DE AR	2	UNIDADE	R\$ 200,11	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
210	MANGUEIRA DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 100,07	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
211	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 415,14	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
212	KIT DO BATEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 135,90	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
213	KIT DO BATEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 100,05	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
214	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 350,16	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
215	BIELETAS	4	UNIDADE	R\$ 135,90	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
216	PIVÔ DA SUSPENSÃO	4	UNIDADE	R\$ 146,01	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
217	MORCEGO LD	4	UNIDADE	R\$ 180,43	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
218	PONTEIRO DA DIREÇÃO	4	UNIDADE	R\$ 110,19	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
219	BUCHA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R\$ 66,04	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
220	BUCHA DO EIXO DA SUSPENSÃO	4	UNIDADE	R\$ 69,90	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
221	BOMBA DE DIREÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 840,02	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
222	MOLA DE DIREÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 102,02	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
223	POLIA DA CORREIA DENTADA	2	UNIDADE	R\$ 125,25	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
224	DESCARGA	2	UNIDADE	R\$ 390,02	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
<b>SERVIÇOS</b>					
225	SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA	20	SERVIÇO	R\$ 494,00	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
226	SERVIÇO DE REVISÃO CORRETIVA	20	SERVIÇO	R\$ 584,00	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
227	SERVIÇO DE FREIO	15	SERVIÇO	R\$ 534,00	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
228	SERVIÇO DE SUSPENSÃO	15	SERVIÇO	R\$ 534,00	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
229	SERVIÇO DE EMBREAGEM	15	SERVIÇO	R\$ 500,00	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
230	SERVIÇO DE TROCA DE ACESSÓRIOS	20	SERVIÇO	R\$ 510,00	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
231	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO	10	SERVIÇO	R\$ 2.000,00	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
232	SERVIÇO ELÉTRICO	20	SERVIÇO	R\$ 520,00	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
233	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	15	SERVIÇO	R\$ 810,00	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
234	ALINHAMENTO	20	SERVIÇO	R\$ 140,00	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
235	BALANCEAMENTO	20	SERVIÇO	R\$ 22,00	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
236	CAMBAGEM	20	SERVIÇO	R\$ 34,00	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
237	SERVIÇO DE EMBREAGEM	15	SERVIÇO	R\$ 503,00	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
238	SERVIÇO DE TROCA DO CABO DO ACELERADOR	15	SERVIÇO	R\$ 315,00	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
239	LANTERNAGEM	10	SERVIÇO	R\$ 595,00	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME
240	PINTURA	5	SERVIÇO	R\$ 1.865,00	SAIMON COELHO DE SOUZA – ME

CUMPRADO E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 21 de outubro de 2021.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal De Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

Publicado por:  
Fabiola Araujo da Silva  
Código Identificador: LICK4QTAE

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021

No dia 26 de outubro de 2021, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 040/2021 SRP/CPL**, para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO; DIESEL COMUM, DIESEL S – 10, LUBRIFICANTES E CARGA DE GÁS P13, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos serviços adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAVENCEDORA: 1) POSTO NSRA. DE FÁTIMA EIRELI-ME – inscrita no CNPJ N.º 04.917.527/0001-36, conforme quadro a seguir:

Item	UND	Qtd estimada	Descrição do Item	Preço Unitário	Valor Total
		(B)		(A)	(C) = (A)x(B)
01	LITROS	115.000	ÓLEO DIESEL COMUM.	R\$ 4,93	R\$ 566.950,00

02	LITROS	28.000	ÓLEO DIESEL S10.	R\$ 5,60	R\$ 156.800,00
03	LITROS	1.500	ÓLEO 2T.	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
04	FRASCO	1.500	ÓLEO 2T FRASCO DE 500ML.	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
05	FRASCO	1.500	ÓLEO 2T FRASCO DE 200ML.	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
06	LITROS	500	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL.	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
07	FRASCO	500	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 500 ML.	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
08	BALDE	300	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 4 LITROS.	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
09	BALDE	150	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20 LITROS.	R\$ 455,00	R\$ 68.250,00
10	BALDE	150	ÓLEO 68 20 LITROS.	R\$ 360,00	R\$ 54.000,00
11	LITROS	500	ÓLEO 90.	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
12	LITROS	500	ÓLEO 140.	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
13	LITROS	700	ÓLEO 4T MINERAL.	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00
14	FRASCO	900	ÓLEO 4T MINERAL FRASCO 500ML.	R\$ 18,00	R\$ 16.200,00
15	LITROS	700	ÓLEO 4T 10W30.	R\$ 36,00	R\$ 25.200,00
16	FRASCO	200	FLUIDO DE FREIO 500ML.	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
17	BALDE	10	GRAXA 20KG.	R\$ 445,00	R\$ 4.450,00
18	LATA	20	GRAXA LATA DE 500GR.	R\$ 20,00	R\$ 200,00
19	BOTIJA	900	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG.	R\$ 115,00	R\$ 103.500,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Nhamundá, 26 de outubro de 2021

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**

**PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**

**SÉRGIO DOS SANTOS GUIMARÃES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**POSTO NSRA. DE FÁTIMA EIRELI-ME**

**FORNECEDOR - CNPJ sob o n. 04.917.527/0001-36**

**Publicado por:**  
MARCELO PINHEIRO MIRANDA  
**Código Identificador:** NBOMXMTS1

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021-CML/PMP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021-CML/PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021-CML/PMP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS”.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021-CML

No dia 20 (vinte) do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Obras, Senhor Albano Castro De Albuquerque Sobrinho, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: TERPAV TERRAPLANAGEM, E CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita sob CNPJ: 02.283.698/0001-25, com endereço na Travessa S1, Conjunto 31 de março, nº53, bairro: Japiim, CEP 69078-430, Manaus-Amazonas e QUEOPS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita sob CNPJ:17.471.993/0001-82, com endereço na Rua Wilkens de Mattos, nº470, bairro: Nossa Senhora Aparecida, CEP 69010-420, Manaus-Amazonas, e pelos seus representantes infra-assinados, doravantes denominadas DETENTORAS são registrados os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº063 - SRP nº 055/2021 para “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS”, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais nº 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº063/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS”, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 055/2021 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica estão contidos no anexo I desta Ata.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos – SEMOSP para determinado item.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 055/2021 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;
- II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP
  - a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.
  - b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do Detentor:
  - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021-CML em duas vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 20 de outubro de 2021.

**ALBANO CASTRO DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP/(Órgão Gerenciador)

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**

Prefeito De Parintins

**TERPAV TERRAPLANAGEM, E CONSTRUÇÃO EIRELI**

CNPJ: 02.283.698/0001-25

**QUEOPS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**



CNPJ:17.471.993/0001-82

ANEXO I

ARP Nº55/2021 – CMLP

LOTE 01 COLETA RSU (RESIDUOS SOLIDOS URBANO) E RSS (RESIDUOS SAÚDE)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. HORA/ANO	QUANT. DE EQUIPAMENTO	EMPRESA	PREÇO FINAL	MARCA
1	CAMINHÃO COMPACTADOR COLETOR DE RESIDUOS DOMICILIARES RSU CAP.12M <sup>3</sup>	H	2.496	3	QUEOPES	R\$ 118,57	M.BENZ
2	CAMINHÃO COLETOR DE RESIDUOS HOSPITALARES RSS CAP.6M <sup>3</sup>	H	2.496	1	QUEOPES	R\$ 93,69	M.BENZ

LOTE 02 TERRAPLENAGEM E ASFALTO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. HORA/ANO	QUANT. DE EQUIPAMENTO	EMPRESA	PREÇO FINAL	MARCA
1	CAMINHÃO BASCULANTE POT. MÍN. 225 CV - CAP. 10 M <sup>3</sup>	H	2.496	2	TERPAV	R\$ 118,57	M.BENZ
2	CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE 10.000 LITROS POT. MÍN. 185 CV	H	100	1	TERPAV	R\$ 124,57	M.BENZ
3	MOTO NIVELADORA POT. MÍN. 170 CV E/OU SIMILAR	H	1.000	1	TERPAV	R\$ 162,60	CATERPILAR
4	ROLO COMPACTADOR POT. MÍN. 130 CV, LISO E/OU PÉ DE CARNEIRO	H	1.000	1	TERPAV	R\$ 92,16	CASE
5	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO PARA ASFALTO POT. MÍN. 99 CV, PRESSÃO VARIÁVEL	H	1.000	1	TERPAV	R\$ 116,60	CASE
6	TRATOR DE ESTEIRAS POT. MÍN. 130 CV E/OU SIMILARES	H	2.496	1	TERPAV	R\$ 178,49	CATERPILAR
7	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA POT. MÍN. 114 CV	H	2.496	1	TERPAV	R\$ 215,96	CASE
8	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS POT. MÍN. 125 CV E/OU SIMILAR	H	2.496	1	TERPAV	R\$ 140,06	CASE

LOTE 03 LIMPEZA DE ENTULHO E ATERRO CONTROLADO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. HORA/ANO	QUANT. DE EQUIPAMENTO	EMPRESA	PREÇO FINAL	MARCA
1	CAMINHÃO BASCULANTE POT. MÍN. 225 CV - CAP. 10 M <sup>3</sup>	H	2.496	1	TERPAV	R\$ 118,57	M.BENZ
2	CAMINHÃO BASCULANTE POT. MÍN. 190 CV - CAP. 6 M <sup>3</sup>	H	2.496	2	TERPAV	R\$ 93,69	M.BENZ
3	TRATOR DE ESTEIRAS POT. MÍN. 130 CV E/OU SIMILARES	H	2.496	1	TERPAV	R\$ 178,49	CATERPILAR

LOTE 04 SERVIÇOS OPERACIONAL							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. HORA/ANO	QUANT. DE EQUIPAMENTO	EMPRESA	PREÇO FINAL	MARCA
1	CAMINHÃO BASCULANTE POT. MÍN. 190 CV - CAP. 6 M <sup>3</sup>	H	2.496	1	TERPAV	R\$ 73,60	M.BENZ
2	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA POT. MÍN. 115 CV	H	2.496	1	TERPAV	R\$ 75,90	M.BENZ
3	CAMINHÃO POLIGUINDASTE PARA COLETA DE ENTULHO COM 5 CAIXAS METÁLICAS CAP. 5M <sup>3</sup> POT. MÍN. 115 CV	H	100	1	TERPAV	R\$ 147,85	M.BENZ
4	CAMINHÃO PLATAFORMA PARA REBOQUE POT. MÍN. 115 CV	H	100	1	TERPAV	R\$ 148,17	M.BENZ
5	CAMINHÃO MUNCK TRUCADO CAPACIDADE 6 TON.	H	200	1	TERPAV	R\$ 224,63	M.BENZ
6	EMPILHADEIRA 3.000 TONELADAS	H	100	1	TERPAV	R\$ 78,95	CASE
7	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS POT. MÍN. 125 CV E/OU SIMILAR	H	2.496	1	TERPAV	R\$ 140,06	CASE

LOTE 05 COLETA VARRIÇÃO E CAPINA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. HORA/ANO	QUANT. DE EQUIPAMENTO	EMPRESA	PREÇO FINAL	MARCA
1	CAMINHÃO BASCULANTE POT. MÍN. 190 CV - CAP. 6 M <sup>3</sup>	H	2.496	2	TERPAV	R\$ 93,69	M.BENZ
2	CAMINHÃO BASCULANTE POT. MÍN. 115 CV - CAP. 3 M <sup>3</sup>	H	2.496	1	TERPAV	R\$ 73,60	M.BENZ
3	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA POT. MÍN. 115 CV	H	2.496	1	TERPAV	R\$ 75,90	M.BENZ

Publicado por:  
Aluison Sampaio Bentes  
Código Identificador: X0CCXFGQZ

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADITIVO -TCT Nº 038/2021 – PMT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 004- A/2018 – PMT.

**CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E SARA DE ANDRADE BRAGA – ME.**

**OBJETO “LOCAÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CAPINAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TABATINGA”.**

**DO ADITAMENTO:** O presente Termo tem por objetivo a **TERCEIRA PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 004-A/2018 – PMT** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 22 de setembro de 2021 a 21 de setembro de 2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme valores abaixo descritos:

**DA DESPESA:** A despesa oriunda deste termo aditivo será de R\$ 608.400,00 (seiscentos e oito mil e quatrocentos reais), conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
01	30	Und.	Locação de roçadeiras para execução de serviços capinagem para atender as necessidades da limpeza publica do município de Tabatinga	R\$ 1.690,00	R\$ 50.700,00	R\$ 608.400,00

**RUBRICA ORCAMENTARIA**

04.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

15.452.0083.2016 – ENCARGOS COM SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

FONTE: 10/RECURSOS PRÓPRIOS

**DAS RATIFICACOES:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do **TERMO DE CONTRATO Nº 004-A/2018 - PMT**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação e feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

**SAUL NUNES BEMERGUY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Rodrigues da Silva  
Código Identificador: XHVY8JNLG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADITIVO -TCT Nº 023/2021 – F.E/PMT**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2018 – F.E/PMT.**

**CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA E SARA DE ANDRADE BRAGA – ME.**

**OBJETO “LOCAÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CAPINAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.**

**DO ADITAMENTO:** O presente Termo tem por objetivo a **TERCEIRA PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2018 – F.E/PMT** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 22 de setembro de 2021 a 21 de setembro de 2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme valores abaixo descritos:

**DA DESPESA:** A despesa oriunda deste termo aditivo será de R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais), conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
01	10	Und.	Locação de roçadeiras para execução de serviços capinagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.690,00	R\$ 16.900,00	R\$ 202.800,00

**RUBRICA ORCAMENTARIA**

04.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0062.2048 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

FONTE: 10/RECURSOS PRÓPRIOS

**DAS RATIFICACOES:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do **TERMO DE CONTRATO Nº 041/2018 – F.E/PMT**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação e feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

**SAUL NUNES BEMERGUY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Rodrigues da Silva  
Código Identificador: Y8BHXKBYC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADITIVO -TCT Nº 010/2021 – F.S/PMT**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2018 – F.S/PMT.**

**CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA E SARA DE ANDRADE BRAGA – ME.**

**OBJETO “LOCAÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CAPINAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.**

**DO ADITAMENTO:** O presente Termo tem por objetivo a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2018 – F.S/PMT** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 22 de setembro de 2021 a 21 de setembro de 2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme valores abaixo descritos:

**DA DESPESA:** A despesa oriunda deste termo aditivo será de R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais), conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
01	10	Und.	Locação de roçadeiras para execução de serviços capinagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.690,00	R\$ 16.900,00	R\$ 202.800,00

**RUBRICA ORÇAMENTARIA**

03.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0052.2057 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10/RECURSOS PRÓPRIOS

**DAS RATIFICAÇÕES:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do **TERMO DE CONTRATO Nº 006/2018 – F.S/PMT**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO**

**SAUL NUNES BEMERGUY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:** PVCUS1582



ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RELAÇÃO DO PLANO DE VACINAÇÃO 262\_2021

Atualizado em 25/10/2021

VACINA: COVID-19 ASTRAZENECA/FIOCRUZ – COVISHIELD, COVID-19 PFIZER - COMIRNATY

Nº	NOME	CPF	MAE	CATEGORIA	GRUPO ATENDIMENTO	DATA DE APLICAÇÃO	DATA NASCIMENTO	Vacina	SEXO
	Hibison Silva De Souza	8983862254	Maria Antonia Pereira Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 12 a 17 anos	25/10/2021	21/04/2004	Covid-19 Pfizer - Comimaty	M
	Maria Freires Rodrigues	43619762287	Raimunda Freires Rodrigues	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	25/10/2021	04/06/1962	Covid-19 Astrazeneca/Fiocruz - Covishield	F
	Everton Lopes De Lima	3713762201	Maria Rosicleide De Souza Lopes	Faixa Etária	Pessoas de 12 a 17 anos	25/10/2021	08/07/2005	Covid-19 Pfizer - Comimaty	M
	Luciano Brito Da Silva	7855267220	Lucilda Alves De Brito	Faixa Etária	Pessoas de 12 a 17 anos	25/10/2021	20/11/2008	Covid-19 Pfizer - Comimaty	M
	Benedita Claudia De Araujo	58211233215	Francisca Claudia De Lima	Trabalhadores de Saúde	Outros	25/10/2021	03/01/1973	Covid-19 Astrazeneca/Fiocruz - Covishield	F
	Ilberson Evangelista Da Silva	3240979217	Brirda Alves Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	25/10/2021	27/01/1997	Covid-19 Astrazeneca/Fiocruz - Covishield	M
	Gleiciane Dos Santos Lima	3240674297	Maria De Jesus Moreira Dos Santos	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	25/10/2021	22/06/1997	Covid-19 Astrazeneca/Fiocruz - Covishield	F
	Raimundo Ferreira Melo	8208015261	Maria De Fatima De Souza Ferreira	Faixa Etária	Pessoas de 12 a 17 anos	25/10/2021	08/04/2005	Covid-19 Pfizer - Comimaty	M
	Luciana Brito Da Silva	7855225226	Lucilda Alves De Brito	Faixa Etária	Pessoas de 12 a 17 anos	25/10/2021	26/02/2007	Covid-19 Pfizer - Comimaty	F
	Joao Batista Filho	87394790215	Benedita Odete De Oliveira	Faixa Etária	Pessoas de 75 a 79 anos	25/10/2021	20/01/1945	Covid-19 Astrazeneca/Fiocruz - Covishield	M
	Dionalda Da Costa Oliveira	3709180295	Maria Zuleide Da Silva Costa	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	25/10/2021	20/11/1997	Covid-19 Astrazeneca/Fiocruz - Covishield	F
	Francisco Alves Claudio	70571021271	Joana Claudio Torres	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	25/10/2021	18/12/1966	Covid-19 Astrazeneca/Fiocruz - Covishield	M

Alessandro Gomes	3709088216	Jakeline Melo Gomes	Faixa Etária	Pessoas de 12 a 17 anos	25/10/2021	06/09/2005	Covid-19 Pfizer - M Comirnaty
Eliel Da Silva De Sao Bento	4152785209	Antonia Elcineide Cruz Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 12 a 17 anos	25/10/2021	09/12/2007	Covid-19 Pfizer - M Comirnaty
Francisco De Assis Soriano Evangelista	93315481253	Corina Soriano Evangelista	Faixa Etária	Pessoas de 80 anos ou mais	25/10/2021	15/11/1928	Covid-19 Astrazeneca/Fiocruz - M Covishield
Ricardo Lorrان Martins Do Nascimento	4169526236	Elcirlani Da Silva Martins	Faixa Etária	Pessoas de 12 a 17 anos	25/10/2021	21/10/2008	Covid-19 Pfizer - M Comirnaty
Carlos Daniel Da Costa	8006996296	Antonia Alderlange Silva Da Costa	Faixa Etária	Pessoas de 12 a 17 anos	25/10/2021	08/04/2009	Covid-19 Pfizer - M Comirnaty
Jose Libanio De Freitas	5495083253	Josefa Libanio De Freitas	Faixa Etária	Pessoas de 80 anos ou mais	25/10/2021	27/11/1944	Covid-19 Astrazeneca/Fiocruz - M Covishield
Igor Da Silva De Souza		Maria Antonia Pereira Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 12 a 17 anos	25/10/2021	10/03/2006	Covid-19 Pfizer - M Comirnaty
Raimundo Antonio De Souza Barbosa	77060113215	Wilma Souza De Oliveira	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	25/10/2021	14/04/1968	Covid-19 Astrazeneca/Fiocruz - M Covishield
Taison Faustino Da Costa	8319725216	Antonia Freitas Faustino	Faixa Etária	Pessoas de 12 a 17 anos	25/10/2021	15/11/2005	Covid-19 Pfizer - M Comirnaty
Joabs Souza Da Silva	7985750266	Maria Inacia Silva De Souza	Faixa Etária	Pessoas de 12 a 17 anos	25/10/2021	20/09/2004	Covid-19 Pfizer - M Comirnaty
Josue Da Costa Dias	7801026225	Maria Jose Silva Da Costa	Faixa Etária	Pessoas de 12 a 17 anos	25/10/2021	29/12/2005	Covid-19 Pfizer - M Comirnaty
Marilene Ferreira Melo	8208292265	Maria De Fatima De Souza Ferreira	Faixa Etária	Pessoas de 12 a 17 anos	25/10/2021	17/07/2007	Covid-19 Pfizer - F Comirnaty

**JOAO MEDEIROS CAMPELO**

Prefeito municipal de Itamarati

**SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA**

Secretário municipal de saúde

**MÁRCIO GOMES LUNA**

Diretor do hospital

Publicado por:  
Imar Alexandre Pissolato  
Código Identificador: X6LSVMGL0